

Aula 00

Psicologia p/ Concursos - Curso Regular
(Profª Thayse Duarte)

Autor:
Thayse Duarte Varela Dantas
Cesar

28 de Janeiro de 2023

Sumário

| | |
|-------------------------------------------------------------------|-----------|
| Apresentação | 3 |
| Cronograma de Aulas | 4 |
| PRINCIPAIS NORMATIVAS DO CFP | 5 |
| 1 - Considerações Iniciais..... | 5 |
| 2 – Código de Ética do Profissional Psicólogo - CEPP | 5 |
| 2.1 – Princípios Fundamentais..... | 5 |
| 2.2 – Das Responsabilidades do Psicólogo | 7 |
| 3 – Resolução do CFP nº 06/2019 | 21 |
| | 21 |
| 4 – Resolução do CFP nº 01/2009..... | 46 |
| 5 – Resolução do CFP nº 008/2010 | 47 |
| PERITO..... | 49 |
| ASSISTENTE TÉCNICO..... | 49 |
| NOMEADO PELO JUIZ..... | 49 |
| CONTRADADO PELAS PARTES | 49 |
| IMPARCIAL..... | 49 |
| PARCIAL..... | 49 |
| PRODUZ O LAUDO PSICOLÓGICO | 49 |
| PRODUZ O PARECER PSICOLÓGICO..... | 49 |
| 6 – Resolução do CFP nº 001/1999 | 49 |
| MAIS QUESTÕES COMENTADAS | 51 |
| RESUMO | 91 |



| | |
|-----------------------------------|------------|
| PERITO..... | 101 |
| ASSISTENTE TÉCNICO..... | 101 |
| NOMEADO PELO JUIZ..... | 101 |
| CONTRADADO PELAS PARTES | 101 |
| IMPARCIAL..... | 101 |
| PARCIAL..... | 101 |
| PRODUZ O LAUDO PSICOLÓGICO | 101 |
| PRODUZ O PARECER PSICOLÓGICO..... | 101 |
| LISTA DE QUESTÕES..... | 102 |
| GABARITO..... | 116 |



APRESENTAÇÃO

Olá, Psi!

Seja bem-vinda (o) a nossa primeira aula!

Meu nome é Thayse Duarte, sou psicóloga (CRP 01/16538), Especialista em Avaliação Psicológica e Psicologia Jurídica - CFP. Atualmente, sou servidora (Analista de Psicologia) do Ministério Público da União – MPU. Também já fui psicóloga concursada do Conselho Federal de Psicologia – CFP.

Minha jornada no mundo dos concursos começou há alguns (bons) anos e, durante esse período, também fui aprovada em outros concursos para o cargo de Psicologia: Petrobras, SERPRO, Anvisa, Secretaria de Saúde/DF, CBM/DF e Câmara Legislativa/DF. Meu propósito agora é te ajudar a conquistar sua tão sonhada vaga no serviço público!

Neste curso, vamos aprender e revisar os principais (e mais cobrados) tópicos das normativas profissionais nos concursos de Psicologia. Os conteúdos também serão importantes para sua jornada profissional. Esta aula contém as Normativas profissionais mais recorrentes nas provas, com questões comentadas. Vale lembrar ainda que, como material complementar, você terá acesso às vídeo-aulas.

Aproveite os recursos didáticos disponíveis e organize sua rotina de estudos. Com disciplina e dedicação, você irá garantir o seu caminho para o sucesso.

Em caso de dúvidas, estou à disposição. Seguem meus canais de comunicação:



psi.thayseduarte@gmail.com



[@psi.thayseduarte](https://www.instagram.com/psi.thayseduarte)

Prof. Thayse Duarte



CRONOGRAMA DE AULAS

O seu curso está organizado em 08 aulas, distribuídas conforme o cronograma a seguir:

| AULAS | TÓPICOS ABORDADOS | DATA |
|---------|---------------------------------------------------|-------|
| Aula 00 | Normativas do Conselho Federal de Psicologia | 28/01 |
| Aula 01 | Avaliação Psicológica e Psicodiagnóstico | 04/02 |
| Aula 02 | Teorias da Personalidade e Desenvolvimento Humano | 11/02 |
| Aula 03 | Teorias e Técnicas Psicoterápicas | 18/02 |
| Aula 04 | Psicopatologia | 25/02 |
| Aula 05 | Psicologia da Saúde | 04/03 |
| Aula 06 | Psicologia Organizacional (parte 1) | 11/03 |
| Aula 07 | Psicologia Organizacional (parte 2) | 18/03 |

Essa é a distribuição dos assuntos ao longo do curso. Eventuais ajustes poderão ocorrer, especialmente por questões didáticas. De todo modo, sempre que houver alterações no cronograma acima, você será previamente informado.



PRINCIPAIS NORMATIVAS DO CFP

1 - Considerações Iniciais

Vamos iniciar a aula com a principal normativa da nossa profissão (e campeã de cobrança em provas), aquela que nos guia desde as práticas na faculdade até a nossa aposentadoria: o Código de Ética! Enquanto profissionais, temos a obrigação de segui-lo e consultá-lo sempre que houver necessidade. Vou colocá-lo a seguir na íntegra, destacando os principais pontos, para ficar mais fácil a consulta na hora da correção das questões.

Códigos de ética trazem princípios e normas que devem ser pautadas no respeito ao ser humano. O objetivo não é normatizar a técnica do trabalho, mas sim assegurar, dentro de valores relevantes para a sociedade, um padrão de conduta que fortaleça o reconhecimento social da Psicologia. Serve mais como um instrumento de reflexão, de maneira a responsabilizar o psicólogo por suas ações e práticas. É baseado na Declaração Universal dos Direitos Humanos e responde à realidade atual do país, aos valores da Psicologia e ao estágio de desenvolvimento dela como ciência. O Código muda, pois, a sociedade e profissão mudam, então não é um conjunto de normas fixo e imutável, há reflexão contínua dele. E quem formula? Sociedade e profissionais/entidades representativas.



ATENÇÃO: CÓDIGOS DE ÉTICA SÃO MUTÁVEIS, E NÃO IMUTÁVEIS!

2 – Código de Ética do Profissional Psicólogo - CEPP

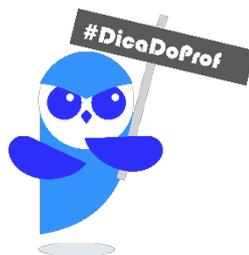
2.1 – Princípios Fundamentais

I. O psicólogo baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos.



- II. O psicólogo trabalhará visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a **eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão**.
- III. O psicólogo atuará com **responsabilidade social**, analisando crítica e historicamente a realidade política, econômica, social e cultural.
- IV. O psicólogo atuará com responsabilidade, por meio do **contínuo aprimoramento profissional**, contribuindo para o desenvolvimento da Psicologia como campo científico de conhecimento e de prática.
- V. O psicólogo contribuirá para promover a **universalização do acesso** da população às informações, ao conhecimento da ciência psicológica, aos serviços e aos padrões éticos da profissão.
- VI. O psicólogo zelará para que o exercício profissional seja **efetuado com dignidade**, rejeitando situações em que a Psicologia esteja sendo aviltada.
- VII. O psicólogo **considerará as relações de poder** nos contextos em que atua e os impactos dessas relações sobre as suas atividades profissionais, posicionando-se de forma crítica e em consonância com os demais princípios deste Código.

Os princípios são abstrações. Eles expressam expectativas sobre como devemos agir em linhas gerais. A partir deles, o Código de Ética define as responsabilidades do psicólogo que são condutas que o psicólogo deve ou não assumir em situações específicas.



Nas questões, é comum a confusão entre os princípios fundamentais e os deveres fundamentais (responsabilidades) do psicólogo. Porém, guarde a seguinte ideia: Enquanto **princípios** são pressupostos universais que definem regras essenciais que beneficiam um sistema maior que é a humanidade, **deveres** são regras individuais que orientam, como bússolas internas as relações, as decisões e as ações.



PRINCÍPIOS = PRESSUPOSTOS QUE DEFINEM AS REGRAS



DEVERES/RESPONSABILIDADES = REGRAS PROPRIAMENTE DITAS QUE ORIENTAM AS AÇÕES/DECISÕES

2.2 – Das Responsabilidades do Psicólogo

Art. 1º - São **deveres fundamentais** dos psicólogos:

- a. Conhecer, divulgar, cumprir e fazer cumprir este Código;
- b. **Assumir responsabilidades profissionais somente por atividades para as quais esteja capacitado pessoal, teórica e tecnicamente; → se você assumir algum trabalho para qual não tem competência, você estará descumprindo o Código.**
- c. Prestar serviços psicológicos de qualidade, em condições de trabalho dignas e apropriadas à natureza desses serviços, utilizando princípios, conhecimentos e técnicas reconhecidamente fundamentados na ciência psicológica, na ética e na legislação profissional;
- d. Prestar serviços profissionais em situações de calamidade pública ou de emergência, sem visar benefício pessoal;
- e. Estabelecer acordos de prestação de serviços que respeitem os direitos do usuário ou beneficiário de serviços de Psicologia;
- f. Fornecer, a quem de direito, na prestação de serviços psicológicos, informações concernentes ao trabalho a ser realizado e ao seu objetivo profissional;
- g. Informar, a quem de direito, os resultados decorrentes da prestação de serviços psicológicos, **transmitindo somente o que for necessário para a tomada de decisões que afetem o usuário ou beneficiário; → caso você colete alguma informação que não seja relevante para o objetivo da prestação de seu serviço, não é necessária a exposição do seu cliente/paciente. A não ser que ela ofereça algum risco a ele ou a outrem.**



- h. Orientar a quem de direito sobre os encaminhamentos apropriados, a partir da prestação de serviços psicológicos, e fornecer, sempre que solicitado, os documentos pertinentes ao bom termo do trabalho;
- i. Zelar para que a comercialização, aquisição, doação, empréstimo, guarda e forma de divulgação do material privativo do psicólogo sejam feitas conforme os princípios deste Código;
- j. Ter, para com o trabalho dos psicólogos e de outros profissionais, respeito, consideração e solidariedade, e, quando solicitado, colaborar com estes, salvo impedimento por motivo relevante;
- k. Sugerir serviços de outros psicólogos, sempre que, por motivos justificáveis, não puderem ser continuados pelo profissional que os assumiu inicialmente, fornecendo ao seu substituto as informações necessárias à continuidade do trabalho; → **este é o famoso encaminhamento. Aqui vale a regrinha da letra "g" também!**
- l. Levar ao conhecimento das instâncias competentes o exercício ilegal ou irregular da profissão, transgressões a princípios e diretrizes deste Código ou da legislação profissional. → **caso identifique alguma ilegalidade ou irregularidade, o psicólogo não deve ser conivente!**





O psicólogo DEVE:

| | | | |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Conhecer e cumprir o Código | Assumir somente o que for competente | Prestar serviços de qualidade (técnicos e éticos) | Prestar serviços em situações emergenciais sem visar benefício próprio |
| Fornecer informações sobre seu serviço a quem tem direito | Acordos de prestação de serviços com base no respeito ao usuário | Transmitir somente o que for necessário no que afeta o beneficiário | Orientação sobre encaminhamentos apropriados |
| Zelar pelo material de uso provativo do psicólogo | Respeito, consideração, solidariedade e colaboração para com o trabalho de outros colegas | Sugerir serviços de outros colegas quando não puder mais dar continuidade | Denunciar casos de exercício ilegal ou irregular da profissão |

Art. 2º - Ao psicólogo é vedado:

- Praticar ou ser conivente com quaisquer atos que caracterizem negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão;
- Induzir a convicções políticas, filosóficas, morais, ideológicas, religiosas, de orientação sexual ou a qualquer tipo de preconceito, quando do exercício de suas funções profissionais;
- Utilizar ou favorecer o uso de conhecimento e a utilização de práticas psicológicas como instrumentos de castigo, tortura ou qualquer forma de violência;
- Acumpliciar-se com pessoas ou organizações que exerçam ou favoreçam o exercício ilegal da profissão de psicólogo ou de qualquer outra atividade profissional;



- e. Ser conivente com erros, faltas éticas, violação de direitos, crimes ou contravenções penais praticadas por psicólogos na prestação de serviços profissionais;
- f. Prestar serviços ou vincular o título de psicólogo a serviços de atendimento psicológico cujos procedimentos, técnicas e meios não estejam regulamentados ou reconhecidos pela profissão;
- g. Emitir documentos sem fundamentação e qualidade técnico-científica;
- h. Interferir na validade e fidedignidade de instrumentos e técnicas psicológicas, adulterar seus resultados ou fazer declarações falsas;
- i. Induzir qualquer pessoa ou organização a recorrer a seus serviços;
- j. Estabelecer com a pessoa atendida, familiar ou terceiro, que tenha vínculo com o atendido, relação que possa interferir negativamente nos objetivos do serviço prestado; → **percebam que o código não proíbe, explícita e expressamente, que o psicólogo atenda pessoas que possuam algum tipo de vínculo. No entanto, sabemos o quanto isso pode ser complicado. Melhor evitar!**
- k. Ser perito, avaliador ou parecerista em situações nas quais seus vínculos pessoais ou profissionais, atuais ou anteriores, possam afetar a qualidade do trabalho a ser realizado ou a fidelidade aos resultados da avaliação;
-
- l. Desviar para serviço particular ou de outra instituição, visando benefício próprio, pessoas ou organizações atendidas por instituição com a qual mantenha qualquer tipo de vínculo profissional;
- m. Prestar serviços profissionais a organizações concorrentes de modo que possam resultar em prejuízo para as partes envolvidas, decorrentes de informações privilegiadas;
- n. Prolongar, desnecessariamente, a prestação de serviços profissionais;
- o. Pleitear ou receber comissões, empréstimos, doações ou vantagens outras de qualquer espécie, além dos honorários contratados, assim como intermediar transações financeiras;
- p. Receber, pagar remuneração ou porcentagem por encaminhamento de serviços;
- q. Realizar diagnósticos, divulgar procedimentos ou apresentar resultados de serviços psicológicos em meios de comunicação, de forma a expor pessoas, grupos ou organizações.





O psicólogo **NÃO** deve:

| Quanto aos Direitos Humanos | Quanto às questões técnico-científicas | Quanto aos vínculos pessoais | Quanto à prestação de serviços |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none">• Praticar ou ser conivente com erros, contravenções penais, violação de direitos e violências;• Induzir a convicções alheias à profissão;• Utilizar conhecimentos e práticas psicológicas como forma de violência;• Ser cúmplice de pessoas/organizações que incentivem o exercício ilegal da profissão. | <ul style="list-style-type: none">• Utilizar técnicas e procedimentos não regulamentados ou reconhecidos;• Emitir docs sem fundamentação e qualidade técnico-científica;• Interferir na validade e fidedignidade de instrumentos e técnicas, adulterar seus resultados ou fazer declarações falsas. | <ul style="list-style-type: none">• Induzir qualquer pessoa ou organização a recorrer a seus serviços;• Estabelecer relação que possa interferir negativamente nos objetivos do serviço prestado;• Ser perito, avaliador ou parecerista em situações nas quais seus vínculos possam afetar a qualidade do trabalho a ser realizado ou a fidelidade aos resultados da avaliação. | <ul style="list-style-type: none">• Desviar pessoas ou organizações para serviço particular ou de outra instituição, visando benefício próprio;• Prestar serviços a organizações concorrentes que possam resultar em prejuízo para as partes envolvidas;• Prolongar, desnecessariamente, a prestação de serviços;• Pleitear ou receber vantagens além dos honorários contratados e intermediar transações financeiras;• Receber ou pagar por encaminhamentos;• Realizar diagnósticos, divulgar procedimentos ou apresentar resultados em meios de comunicação. |

Art. 3º - O psicólogo, para ingressar, associar-se ou permanecer em uma organização, considerará a missão, a filosofia, as políticas, as normas e as práticas nela vigentes e sua compatibilidade com os princípios e regras deste Código.

Parágrafo único: Existindo incompatibilidade, cabe ao psicólogo recusar-se a prestar serviços e, se pertinente, apresentar denúncia ao órgão competente.

O Art. 3º versa sobre os **aspectos institucionais** a serem considerados antes de aceitarmos ou permanecermos num trabalho.

Art. 4º - Ao fixar a remuneração pelo seu trabalho, o psicólogo:

- a) Levará em conta a justa retribuição aos serviços prestados e as condições do usuário ou beneficiário;



- b) Estipulará o valor de acordo com as características da atividade e o comunicará ao usuário ou beneficiário antes do início do trabalho a ser realizado;
- c) Assegurará a qualidade dos serviços oferecidos independentemente do valor acordado.

ESCLARECENDO!



Existe uma **tabela de honorários** disponível no site do CFP com diversos serviços e seus respectivos valores de cobrança médios (mais a indicação de limites inferior e superior). É importante que sigamos um valor coerente com o mercado e, claro, ter cuidado para não estabelecer uma relação abusiva com o beneficiário/usuário em prol de questões financeiras.

Art. 5º - O psicólogo, quando participar de greves ou paralisações, garantirá que:

- a) As atividades de emergência não sejam interrompidas;
- b) Haja prévia comunicação da paralisação aos usuários ou beneficiários dos serviços atingidos pela mesma.

ESCLARECENDO!



O Art. 5º orienta sobre a conduta em caso de greve ou paralisações. Enquanto profissionais que lidam com saúde mental de seres humanos, é necessário ter senso de responsabilidade apurada, inclusive em situações em que estejamos lutando por melhoras para nossa categoria e/ou ambiente laboral.

Art. 6º - O psicólogo, no relacionamento com profissionais não psicólogos:

- a) Encaminhará a profissionais ou entidades habilitados e qualificados demandas que extrapolem seu campo de atuação;
- b) Compartilhará somente informações relevantes para qualificar o serviço prestado, resguardando o caráter confidencial das comunicações, assinalando a responsabilidade, de quem as receber, de preservar o sigilo.



ESCLARECENDO!



Sabemos que a Psicologia dialoga com diversas áreas, mas precisamos nos ater **somente àquilo que compete a nós, profissionais psicólogos**. Assim, não podemos atravessar outros campos de conhecimento, como medicina, fisioterapia, serviço social, direito etc.

Também não podemos expor todas as informações sobre os nossos clientes/pacientes/usuários, tendo em vista o respeito ao **sigilo profissional**.

Art. 7º - O psicólogo poderá intervir na prestação de serviços psicológicos que estejam sendo efetuados por outro profissional, nas seguintes situações:

- a) A pedido do profissional responsável pelo serviço;
- b) Em caso de emergência ou risco ao beneficiário ou usuário do serviço, quando dará imediata ciência ao profissional;
- c) Quando informado expressamente, por qualquer uma das partes, da interrupção voluntária e definitiva do serviço;
- d) Quando se tratar de trabalho multiprofissional e a intervenção fizer parte da metodologia adotada.

ESCLARECENDO!



Existem situações e âmbitos de atuação que demandam do profissional o desenvolvimento de um trabalho multiprofissional, caracterizado por **atuações complementares** de diferentes psicólogos para que seja possível promover saúde, qualidade de vida e bem-estar ao usuário.

Não há uma lista específica abrangendo as motivações para tal atuação complementar, pois tal decisão perpassa pela análise técnica e ética dos psicólogos envolvidos, em sua autonomia profissional, desde que não fira os preceitos éticos e técnicos da profissão.

Assim, é possível que um paciente que realize psicoterapia individual, também participe de atendimentos psicológicos em grupo, com psicólogas distintas; ou que faça atendimentos psicológico de casal e individual. Compreende-se que, nesses casos, as psicólogas envolvidas



devem ter ciência da situação e analisar como benéfico ao usuário e à qualidade do serviço esta prestação de serviço complementar.

Os psicólogos devem identificar nesta metodologia de trabalho um objetivo de **complementaridade**, caracterizado pela **colaboração e respeito mútuo**. Por isso, a importância de que cada psicólogo avalie a demanda e se posicione técnica e eticamente sobre as possibilidades e limites, refletindo se a continuidade das duas prestações de serviço são complementares ou contrastantes, benéficas ou prejudiciais para a(o) usuária(o) do serviço.

Art. 8º - Para realizar atendimento não eventual de criança, adolescente ou interdito, o psicólogo deverá obter autorização de ao menos um de seus responsáveis, observadas as determinações da legislação vigente;

§1º - No caso de não se apresentar um responsável legal, o atendimento deverá ser efetuado e comunicado às autoridades competentes;

§2º - O psicólogo responsabilizar-se-á pelos encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral do atendido.

ESCLARECENDO!



“Atendimento não eventual” refere-se ao **acompanhamento contínuo**, e não pontual. Assim, não se trata de situações de pronto-atendimento ou emergenciais.

“Interdito” é aquela pessoa **incapaz de responder civilmente por seus atos**, como, por exemplo, pessoas com graves transtornos mentais ou menores de idade. Nesse tipo de atendimento, é necessária a autorização do responsável legal ou a comunicação às autoridades competentes.

Outro ponto importante é o **encaminhamento das demandas identificadas nas intervenções**. Por exemplo, se o usuário estiver em situação de vulnerabilidade social, devemos, além de atendê-lo, acionar o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), a fim de que as medidas necessárias sejam providenciadas com vistas a retirar o usuário da situação de vulnerabilidade.

Art. 9º - É dever do psicólogo respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional.



Art. 10 - Nas situações em que se configure conflito entre as exigências decorrentes do disposto no Art. 9º e as afirmações dos princípios fundamentais deste Código, excetuando-se os casos previstos em lei, o psicólogo poderá decidir pela quebra de sigilo, baseando sua decisão na busca do menor prejuízo.

Parágrafo Único - Em caso de quebra do sigilo previsto no caput deste artigo, o psicólogo deverá restringir-se a prestar as informações estritamente necessárias.

Art. 11 - Quando requisitado a depor em juízo, o psicólogo poderá prestar informações, considerando o previsto neste Código.

Art. 12 - Nos documentos que embasam as atividades em equipe multiprofissional, o psicólogo registrará apenas as informações necessárias para o cumprimento dos objetivos do trabalho.

Art. 13 - No atendimento à criança, ao adolescente ou ao interdito, deve ser comunicado aos responsáveis o estritamente essencial para se promoverem medidas em seu benefício.

Art. 14 - A utilização de quaisquer meios de registro e observação da prática psicológica obedecerá às normas deste Código e a legislação profissional vigente, devendo o usuário ou beneficiário, desde o início, ser informado.

Art. 15 - Em caso de interrupção do trabalho do psicólogo, por quaisquer motivos, ele deverá zelar pelo destino dos seus arquivos confidenciais.

§ 1º - Em caso de demissão ou exoneração, o psicólogo deverá repassar todo o material ao psicólogo que vier a substituí-lo, ou lacrá-lo para posterior utilização pelo psicólogo substituto.

§ 2º - Em caso de extinção do serviço de Psicologia, o psicólogo responsável informará ao Conselho Regional de Psicologia, que providenciará a destinação dos arquivos confidenciais.

Os Art.9º ao Art. 15 falam sobre o **sigilo profissional**.





Art. 16 - O psicólogo, na realização de estudos, pesquisas e atividades voltadas para a produção de conhecimento e desenvolvimento de tecnologias:

- a) Avaliará os riscos envolvidos, tanto pelos procedimentos, como pela divulgação dos resultados, com o objetivo de proteger as pessoas, grupos, organizações e comunidades envolvidas;
- b) Garantirá o caráter voluntário da participação dos envolvidos, mediante consentimento livre e esclarecido, salvo nas situações previstas em legislação específica e respeitando os princípios deste Código;
- c) Garantirá o anonimato das pessoas, grupos ou organizações, salvo interesse manifesto destes;
- d) Garantirá o acesso das pessoas, grupos ou organizações aos resultados das pesquisas ou estudos, após seu encerramento, sempre que assim o desejarem.

Art. 17 - Caberá aos psicólogos docentes ou supervisores esclarecer, informar, orientar e exigir dos estudantes a observância dos princípios e normas contidas neste Código.



ESCLARECENDO!



Os Art.16 e 17 instruem sobre a atuação do profissional na realização de estudos, pesquisas, orientação docente e atividades voltadas para a produção de conhecimento e desenvolvimento de tecnologias.

Art. 18 - O psicólogo não divulgará, ensinará, cederá, emprestará ou venderá a leigos instrumentos e técnicas psicológicas que permitam ou facilitem o exercício ilegal da profissão.

Art. 19 - O psicólogo, ao participar de atividade em veículos de comunicação, zelará para que as informações prestadas disseminem o conhecimento a respeito das atribuições, da base científica e do papel social da profissão.

Art. 20 - O psicólogo, ao promover publicamente seus serviços, por quaisquer meios, individual ou coletivamente:

- a) Informará o seu nome completo, o CRP e seu número de registro;
- b) Fará referência apenas a títulos ou qualificações profissionais que possua;
- c) Divulgará somente qualificações, atividades e recursos relativos a técnicas e práticas que estejam reconhecidas ou regulamentadas pela profissão;
- d) Não utilizará o preço do serviço como forma de propaganda;
- e) Não fará previsão taxativa de resultados;
- f) Não fará autopromoção em detrimento de outros profissionais;
- g) Não proporá atividades que sejam atribuições privativas de outras categorias profissionais;
- h) Não fará divulgação sensacionalista das atividades profissionais.

ESCLARECENDO!



Os Art. 18 ao 20 definem normas sobre **instrumento, divulgação de informações e promoção de serviços psicológicos**. O profissional deverá manter coerência entre o conteúdo



divulgado e a natureza dos seus serviços, as práticas e métodos reconhecidos da psicologia, e sua capacitação pessoal, teórico e técnica. Ainda, o psicólogo deverá ter cautela para que a publicidade de seus serviços não tenha cunho sensacionalista, não aparente estar garantindo/prometendo resultados, e/ou se caracterize como autopromoção em detrimento de outras(os/es) profissionais.

Das Disposições Gerais

Art. 21 - As transgressões dos preceitos deste Código constituem infração disciplinar com a aplicação das seguintes penalidades, na forma dos dispositivos legais ou regimentais:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa;**
- c) **Censura pública;**
- d) **Suspensão do exercício profissional, por até 30 (trinta) dias, ad referendum do Conselho Federal de Psicologia;**
- e) **Cassação do exercício profissional, ad referendum do Conselho Federal de Psicologia.**

O Art. 21 indica as **penalidades** que o profissional de psicologia estará sujeito, caso infrinja as normas previstas no Código de Ética.

Art. 22 - As dúvidas na observância deste Código e os casos omissos serão resolvidos pelos Conselhos Regionais de Psicologia, ad referendum do Conselho Federal de Psicologia.

Art. 23 - Competirá ao Conselho Federal de Psicologia firmar jurisprudência quanto aos casos omissos e fazê-la incorporar a este Código.

Os Art. 22 e 23 tratam sobre os **casos omissos**, ou seja, aqueles cujo Código não apresenta respostas.

Art. 24 - O presente Código poderá ser alterado pelo Conselho Federal de Psicologia, por iniciativa própria ou da categoria, ouvidos os Conselhos Regionais de Psicologia.

Art. 25 - Este Código entra em vigor **em 27 de agosto de 2005**.





(UNIOESTE – 2022 – TRT 15ª UNIOESTE) De acordo com o Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP n. 010/2005), assinale a alternativa INCORRETA quanto ao que é vedado ao psicólogo:

- Induzir a convicções políticas, filosóficas, morais, ideológicas, religiosas, de orientação sexual ou a qualquer tipo de preconceito, quando do exercício de suas funções profissionais.
- Utilizar ou favorecer o uso de conhecimento e a utilização de práticas psicológicas como instrumentos de castigo, tortura ou qualquer forma de violência.
- Desviar para serviço particular ou de outra instituição, visando a benefício próprio, pessoas ou organizações atendidas por instituição com a qual mantenha qualquer tipo de vínculo profissional.
- Levar ao conhecimento das instâncias competentes o exercício ilegal ou irregular da profissão, transgressões a princípios e diretrizes deste Código ou da legislação profissional.

Comentários: Vamos lembrar o quadro sobre o que é vedado ao Psicólogo?

| Quanto aos Direitos Humanos | Quanto às questões técnico-científicas | Quanto aos vínculos pessoais | Quanto à prestação de serviços |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none">Praticar ou ser conivente com erros, contravenções penais, violação de direitos e violências;Induzir a convicções alheias à profissão;Utilizar conhecimentos e práticas psicológicas como forma de violência;Ser cúmplice de pessoas/organizações que incentivem o exercício ilegal da profissão. | <ul style="list-style-type: none">Utilizar técnicas e procedimentos não regulamentados ou reconhecidos;Emitir docs sem fundamentação e qualidade técnico-científica;Interferir na validade e fidedignidade de instrumentos e técnicas, adulterar seus resultados ou fazer declarações falsas. | <ul style="list-style-type: none">Induzir qualquer pessoa ou organização a recorrer a seus serviços;Estabelecer relação que possa interferir negativamente nos objetivos do serviço prestado;Ser perito, avaliador ou parecerista em situações nas quais seus vínculos possam afetar a qualidade do trabalho a ser realizado ou a fidelidade aos resultados da avaliação. | <ul style="list-style-type: none">Desviar pessoas ou organizações para serviço particular ou de outra instituição, visando benefício próprio;Prestar serviços a organizações concorrentes que possam resultar em prejuízo para as partes envolvidas;Prolongar, desnecessariamente, a prestação de serviços;Pleitear ou receber vantagens além dos honorários contratados e intermediar transações financeiras;Receber ou pagar por encaminhamentos;Realizar diagnósticos, divulgar procedimentos ou apresentar resultados em meios de comunicação. |



A **alternativa A** está incorreta. Induzir a convicções políticas, filosóficas, morais, ideológicas, religiosas, de orientação sexual ou a qualquer tipo de preconceito é VEDADO ao psicólogo (Art. 2º, "b").

A **alternativa B** está incorreta. Utilizar ou favorecer o uso de conhecimento e a utilização de práticas psicológicas como instrumentos de castigo, tortura ou qualquer forma de violência é VEDADO ao psicólogo (Art. 2º, "c").

A **alternativa C** está incorreta. Desviar para serviço particular ou de outra instituição, visando a benefício próprio, pessoas ou organizações atendidas por instituição com a qual mantenha qualquer tipo de vínculo profissional é VEDADO ao psicólogo (Art. 2º, "l").

A **alternativa D** está correta. Levar ao conhecimento das instâncias competentes o exercício ilegal ou irregular da profissão, transgressões a princípios e diretrizes deste Código ou da legislação profissional é um DEVER do psicólogo (Art. 1º, "l").

Gabarito: D



3 – Resolução do CFP nº 06/2019

MODALIDADES DE DOCUMENTOS PSICOLÓGICOS

DECLARAÇÃO

ATESTADO

RELATÓRIO
PSICOLÓGICO

RELATÓRIO
MULTIPROFIS-
SIONAL

LAUDO
PSICOLÓGICO

PARECER
PSICOLÓGICO

A **Resolução CFP nº 06/2019** institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga as Resoluções CFP nº **15/1996 e 07/2003**. A publicação substitui a Resolução CFP nº 04/2019. A revogação se deu após o próprio CFP identificar equívoco na seleção de arquivo encaminhado para publicação no Diário Oficial da União. As principais alterações do arquivo se referem à forma, ou seja, revisões ortográficas e padronização da escrita, com vistas a facilitar a compreensão da normativa.

O CFP comentou a Resolução nº 06/2019. É MUITO importante que vocês leiam → **RESOLUÇÃO DO CFP Nº 06/2019 COMENTADA**.





Não vou colocá-la na íntegra nesta aula para não tornar o PDF muito extenso, mas segue um breve resumo sobre as principais mudanças:



Mudanças na modalidade Relatório

Uma **mudança fundamental** dessa resolução é o desmembramento da categoria **"Relatório psicológico" que passa a ser diferente de "Laudo psicológico"**. Anteriormente o Relatório Psicológico era tido como documento decorrente de avaliação Psicológica, pois era sinônimo de Laudo. A partir desta resolução, o relatório **não é mais considerado** como documento decorrente de avaliação psicológica.

Agora existem dois tipos de Relatório:

↳ Relatório Psicológico: visa a comunicar a atuação profissional **da(o) psicóloga(o) em diferentes processos de trabalho** já desenvolvidos ou em desenvolvimento, podendo gerar orientações, recomendações, encaminhamentos e intervenções pertinentes à situação descrita no documento, **não tendo como finalidade produzir diagnóstico psicológico**.

↳ Relatório Multiprofissional: resultante da atuação da(o) psicóloga(o) em **contexto multiprofissional**, podendo ser produzido em conjunto com profissionais de outras áreas, preservando-se **a autonomia e a ética profissional dos envolvidos**

Mudanças na modalidade Declaração e Atestado

Outra mudança importante é na Declaração. A Declaração é um documento psicológico que tem por finalidade registrar, de forma **objetiva e sucinta**,



informações sobre a **prestação de serviço realizado ou em realização**, abrangendo as seguintes informações:

- ↳ Comparecimento da pessoa atendida e seu (sua) acompanhante;
- ↳ Acompanhamento psicológico realizado ou em realização;
- ↳ Informações sobre tempo de acompanhamento, dias e horários;

A finalidade da declaração não mudou, porém, anteriormente, era dito **que não deveria** ser feito o registro de sintomas situações ou estados psicológicos, com a mudança, houve um **endurecimento** das palavras, agora, tal ação **é vedada**.

Já o Atestado Psicológico, consiste em um documento que, com **fundamento em um diagnóstico psicológico, certifica** uma determinada situação, estado ou funcionamento psicológico, com a finalidade de afirmar as condições psicológicas de quem, por requerimento, o solicita.

Vale ressaltar que este documento indica a **necessidade de afastamento e/ou dispensa** da pessoa baseado na avaliação de aspectos psicológicos. Porém, os aspectos legais relativos a esse afastamento e/ou dispensa devem ser levados em consideração.

Por exemplo, nos casos em que a(o) psicóloga(o) perceba a necessidade de afastamento laboral da pessoa atendida por um período superior a quinze dias, a orientação, de acordo com a legislação brasileira, **é encaminhar a pessoa atendida ao INSS**.

Na nova resolução, houve a adição de uma escolha que o psicólogo pode fazer ao elaborar esse tipo de documento: pode escolher informar, ao fim do documento, que o mesmo não pode ser utilizado para outros fins que não o apontado no item de identificação do documento, que o mesmo tem **caráter sigiloso**, que se trata de documento extrajudicial.

Essa inserção mostra preocupação de como os documentos escritos são utilizados após serem entregues pelos profissionais que a partir daí não mais tem controle da sua divulgação.





Uma dica importante é: falou em documento decorrente de avaliação psicológica, só podemos pensar em **dois** documentos: **atestado psicológico** ou **laudo psicológico**. Qualquer outro documento não se refere a avaliação psicológica.

O atestado se restringe a:

- ✓ Justificar faltas e impedimentos;
- ✓ Justificar estar apto ou não para atividades específicas (manusear arma de fogo, dirigir veículo motorizado no trânsito, assumir cargo público ou privado, entre outros);
- ✓ Solicitar afastamento e/ou dispensa, subsidiada na afirmação atestada do fato.

O laudo psicológico:

- ✓ Resultado de um processo de avaliação psicológica, com finalidade de subsidiar decisões relacionadas ao contexto em que surgiu a demanda;
- ✓ Apresenta informações técnicas e científicas dos fenômenos psicológicos.



Agora que fizemos uma introdução passando pelas principais mudanças, vamos nos aprofundar na Resolução e em cada um dos seus documentos. Mas antes, vamos aprender os princípios fundamentais na elaboração de documentos:

| <i>PRINCÍPIO</i> | <i>DESCRIÇÃO</i> |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Técnicos da linguagem escrita | <ul style="list-style-type: none">• Redação bem estruturada e definida;• Clareza – estrutura, sequência e ordenação adequada dos conteúdos. Exposição do conteúdo com exatidão;• Concisão – objetividade, linguagem adequada, palavra exata – evitar redação lacônica ou prolixa;• Harmonia – correlação adequada das frases. |
| Ético | <ul style="list-style-type: none">• Cuidados em relação aos deveres do psicólogo com a pessoa atendida e ao sigilo profissional;• Código de Ética Profissional do Psicólogo. |
| Técnico | <ul style="list-style-type: none">• Considerar a natureza dinâmica, não definitiva e não cristalizada do objeto de estudo;• Base exclusivamente nas técnicas utilizadas (entrevistas, testes, dinâmica de grupo, ...). |



DECLARAÇÃO

A Declaração é o documento psicológico **mais objetivo e sucinto** entre todos. Responde a solicitações pontuais que visam a **informar situações que envolvem dia(s), horários e tempo de atendimento da(o) paciente/cliente e/ou da pessoa que a(o) acompanha**. Diferente do Atestado Psicológico, **a declaração NUNCA deve apresentar registro de sintomas, estados psicológicos, ou qualquer outra informação que diga respeito ao funcionamento psicológico da pessoa atendida**. A especificação da finalidade do documento é essencial e refere-se a um item obrigatório. É por meio da identificação da finalidade ou motivo do documento que a(o) psicóloga(o) se resguarda em relação ao uso dado ao documento depois de sua entrega.



ESTRUTURA DA DECLARAÇÃO

| IDENTIFICAÇÃO | NATUREZA DO TRABALHO | PERÍODO |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| (QUEM É O INTERESSADO E QUEM ELABOROU O RELATÓRIO) | (EX: ACOMPANHAMENTO PSICOTERAPÊUTICO, PSICOPEDAGÓGICO ETC) | (EM QUAIS DIAS/HORÁRIOS O TRABALHO OCORREU/OCORRERÁ) |



ATESTADO PSICOLÓGICO

O atestado é **oriundo de um processo de avaliação psicológica**, realizado para verificar determinada situação ou condição do estado psicológico (diagnóstico psicológico). Ressalta-se que o diagnóstico psicológico a que se refere o Art. 10 não corresponde a diagnóstico nosológico, mas sim a descrição de estado psicológico relativo aos construtos avaliados.

Desta forma, **o atestado psicológico serve para informar sobre a saúde mental do avaliando a partir de evidências científicas encontradas no âmbito da ciência psicológica**. Nos processos de avaliação psicológica compulsória, o documento a ser emitido pela(o) psicóloga(o) deverá ser o atestado psicológico. Contudo, quando solicitado, a(o) psicóloga(o), além do atestado psicológico pode emitir também um laudo psicológico.

Vale ressaltar que o documento atestado psicológico indica a necessidade de afastamento e/ou dispensa da pessoa baseado na avaliação de aspectos psicológicos.



As 3 possibilidades do Atestado Psicológico:

APTO/INAPTO



AUSÊNCIA/FALTA

AFASTAMENTO



RELATÓRIO PSICOLÓGICO

O relatório psicológico consiste em um documento que, por meio de uma exposição escrita, descritiva e circunstanciada, considera os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida, podendo também ter caráter informativo. Visa a comunicar a atuação profissional da(o) psicóloga(o) em diferentes processos de trabalho já desenvolvidos ou em desenvolvimento, podendo gerar orientações, recomendações, encaminhamentos e intervenções pertinentes à situação descrita no documento, **não tendo como finalidade produzir diagnóstico psicológico.**

I - O relatório psicológico é uma peça de natureza e valor técnico-científico, devendo conter narrativa detalhada e didática, com precisão e harmonia. A linguagem utilizada deve ser acessível e compreensível à(ao) destinatária(o), respeitando os preceitos do Código de Ética Profissional do Psicólogo;

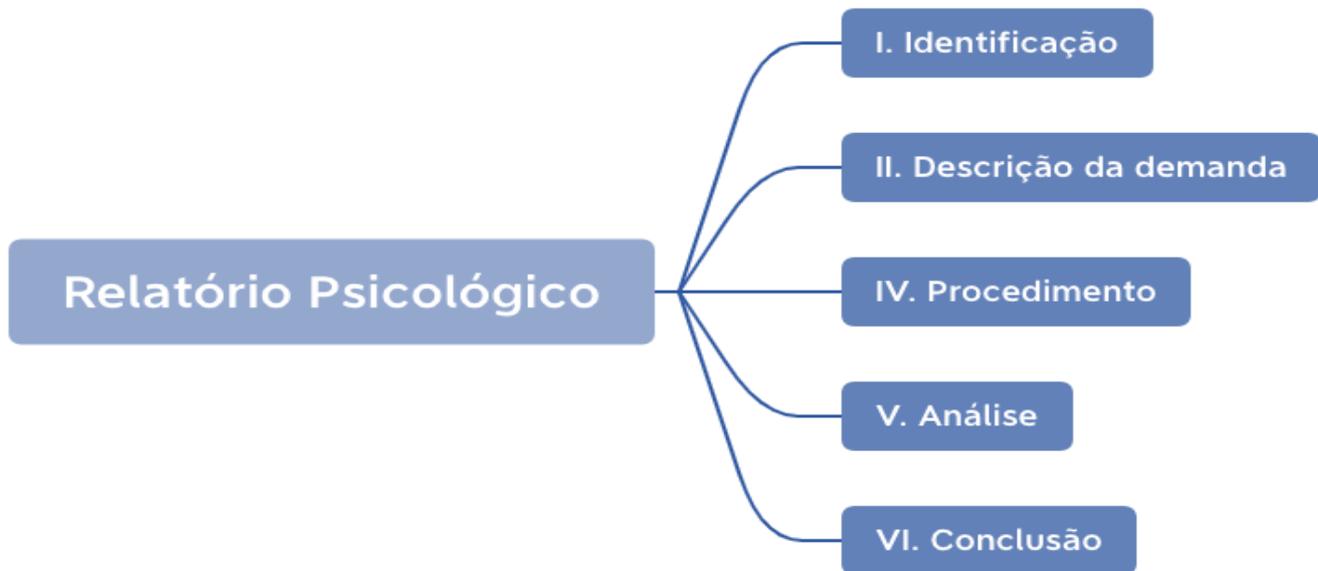
II - Deve ser construído com base no registro documental elaborado pela(o) psicóloga(o), em conformidade com a Resolução CFP n.º 01/2009 ou resoluções que venham a alterá-la ou substituí-la;

III - O relatório psicológico **não corresponde à descrição literal das sessões, atendimento ou acolhimento realizado, salvo quando tal descrição se justifique tecnicamente.** Este deve explicitar a demanda, os procedimentos e o raciocínio técnico-científico da(o) profissional, bem como suas conclusões e/ou recomendações.

O Relatório Psicológico é um documento específico de **NATUREZA TÉCNICO-CIENTÍFICA** e **NÃO** é resultado de uma avaliação psicológica.



Documento específico de NATUREZA TÉCNICO-CIENTÍFICA que visa a **comunicar a atuação profissional da(o) psicóloga(o) em diferentes processos de trabalho já desenvolvidos ou em desenvolvimento, podendo gerar orientações, recomendações, encaminhamentos e intervenções pertinentes à situação descrita no documento, não tendo como finalidade produzir diagnóstico psicológico.** O Relatório Psicológico é composto pelos seguintes itens:



Identificação

Idem Laudo e Parecer Psicológico.

Descrição da demanda

Descrição das informações sobre o que motivou a busca pelo processo de trabalho prestado, indicando quem forneceu as informações e as demandas que levaram à solicitação do documento. Constitui requisito indispensável e deverá apresentar o raciocínio técnico-científico que justificará procedimentos utilizados, conforme o parágrafo 4.º deste artigo.



Procedimento

Apresentar o raciocínio técnico-científico que justifica o processo de trabalho utilizado na prestação do serviço psicológico e os recursos técnico-científicos utilizados, especificando o referencial teórico metodológico que fundamentou suas análises, interpretações e conclusões.

I – Citar as pessoas ouvidas no processo de trabalho desenvolvido, as informações objetivas, o número de encontros e o tempo de duração do processo realizado;

II - Os procedimentos adotados devem ser pertinentes à complexidade do que está sendo demandado.

Análise

Constar, de forma descritiva, narrativa e analítica, as principais características e evolução do trabalho realizado, baseando-se em um pensamento sistêmico sobre os dados colhidos e as situações relacionadas à demanda que envolve o processo de atendimento ou acolhimento, sem que isso corresponda a uma descrição literal das sessões, atendimento ou acolhimento, salvo quando tal descrição se justificar tecnicamente.

I – Deve apresentar fundamentação teórica e técnica.

II - Somente deve ser relatado o que for necessário para responder a demanda, tal qual disposto no Código de Ética Profissional do Psicólogo;

III - É vedado fazer constar no documento afirmações de qualquer ordem sem identificação da fonte de informação ou sem a devida sustentação em fatos e/ou teorias;

IV - A linguagem deve ser objetiva e precisa, especialmente quando se referir a informações de natureza subjetiva.

Conclusão

Descrição das conclusões, a partir do que foi relatado na análise, considerando a natureza **dinâmica e não cristalizada** do seu objeto de estudo.

I – Pode constar encaminhamento, orientação e sugestão de continuidade do atendimento ou acolhimento.



II - O documento deve ser encerrado com indicação do local, data de emissão, carimbo, em que conste nome completo ou nome social completo da(o) psicóloga(o), acrescido de sua inscrição profissional, com todas as laudas numeradas, rubricadas da primeira até a penúltima lauda, e a assinatura da(o) psicóloga(o) na última página.

III - É facultado destacar, ao final do relatório, que este não poderá ser utilizado para fins diferentes do apontado no item de identificação, que possui caráter sigiloso, que se trata de documento extrajudicial e que não se responsabiliza pelo uso dado ao relatório por parte da pessoa, grupo ou instituição, após a sua entrega em entrevista devolutiva.



O Relatório Psicológico **deverá atender aos objetivos dos serviços prestados**; portanto, poderá abranger finalidades diversas a depender do contexto de solicitação. Podem ser elaborados Relatórios Psicológicos decorrentes de visitas domiciliares, para fins de encaminhamento, sobre um único atendimento — como em situações de orientação ou de acolhimento nos serviços — para prestar informações de referência e de contra-referência; para subsidiar atividades de outros profissionais, entre outras situações que já ocorrem no exercício profissional, desde que constitua instrumento de comunicação escrita resultante da prestação de serviço psicológico à pessoa, grupo ou instituição.

O Relatório será elaborado a partir da demanda e/ou da solicitação, com base no registro documental, ressaltando-se, porém, que **não se trata de transcrição ou de sistematização em texto desses registros**. Os registros abrangem todas as informações referentes aos serviços psicológicos ou, em equipes multiprofissionais, também a outros atendimentos, providências e decisões tomadas.

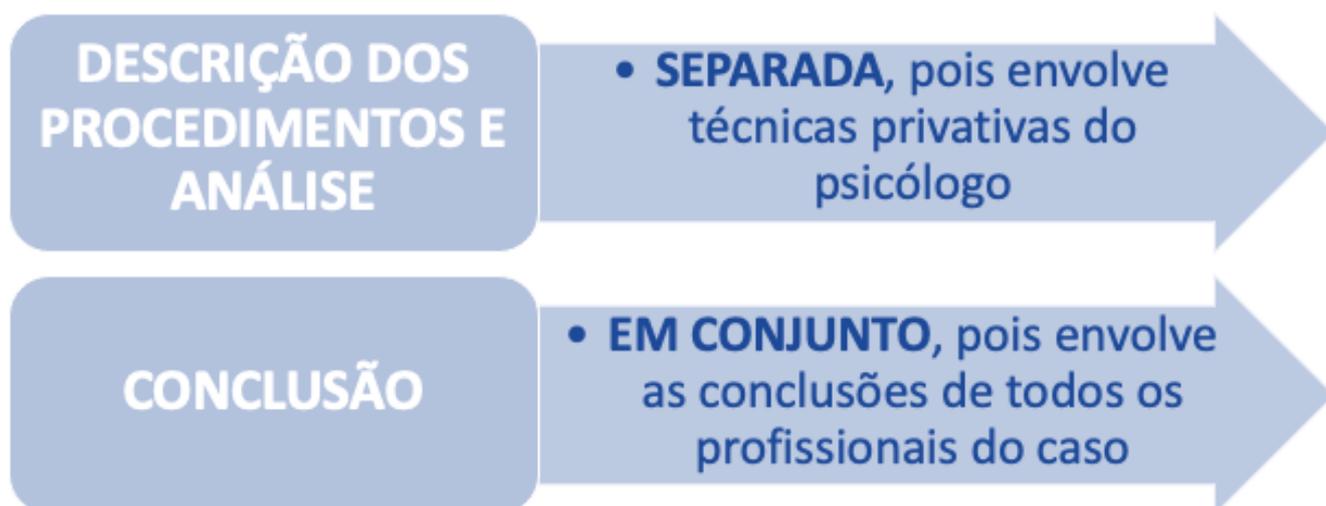
A construção do Relatório deve tomar esses registros como base, mas não se limita ao seu conteúdo. Portanto, se os registros são a base do Relatório, então o trabalho desenvolvido, a demanda atendida e a finalidade da solicitação do documento fazem parte de sua estrutura, e devem direcionar a argumentação analítica e/ou a comunicação informativa, a depender dos objetivos da solicitação



e dos direitos das(os) usuárias(os), salvo contextos previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo e nas legislações vigentes.

RELATÓRIO MULTIPROFISSIONAL

O Relatório Multiprofissional possui a MESMA estrutura do Relatório Psicológico, no entanto, difere na descrição dos procedimentos e análise (que devem vir separadas das descrições e análises dos outros profissionais). Já a conclusão, deve vir em conjunto.



O Relatório Multiprofissional é **proveniente da atuação multidisciplinar, interdisciplinar ou transdisciplinar**. Cabe observar, quanto à atuação em equipe multiprofissional, que diversos procedimentos e referenciais são empregados e construídos de modo inter ou transdisciplinar e, portanto, sua escrita pode ser em conjunto com outros profissionais.



Contudo, quando a atividade desenvolvida no atendimento a pessoa/grupo/instituição consistir em métodos e técnicas privativos da Psicologia, estes devem ser relatados em itens diferente dos demais profissionais, destacando que foram utilizados apenas pela(o) psicóloga(o) da equipe.

LAUDO PSICOLÓGICO

Segundo o Art. 13 da Resolução CFP nº 06/2019, "O laudo psicológico é o **RESULTADO DE UM PROCESSO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, com finalidade de subsidiar decisões relacionadas ao contexto em que surgiu a demanda. Apresenta informações técnicas e científicas dos fenômenos psicológicos, considerando os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida."

Resumindo, o Laudo é um documento específico de **NATUREZA TÉCNICO-CIENTÍFICA** decorrente de uma **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**.

Vamos prosseguir com a Resolução:

I - O laudo psicológico é uma peça de natureza e valor técnico-científico. Deve conter narrativa detalhada e didática, com precisão e harmonia, tornando-se acessível e compreensível ao destinatário, em conformidade com os preceitos do Código de Ética Profissional do Psicólogo.

II - Deve ser construído com base no registro documental elaborado pela(o) psicóloga(o), em conformidade com a Resolução CFP n.º 01/2009, ou outras que venham a alterá-la ou substituí-la, e na interpretação e análise dos dados obtidos por meio de métodos, técnicas e procedimentos reconhecidos cientificamente para uso na prática profissional, conforme Resolução CFP n.º 09/2018 ou outras que venham a alterá-la ou substituída.

III - Deve considerar a demanda, os procedimentos e o raciocínio técnico científico da profissional, fundamentado teórica e tecnicamente, bem como suas conclusões e recomendações, considerando a natureza dinâmica e não cristalizada do seu objeto de estudo.



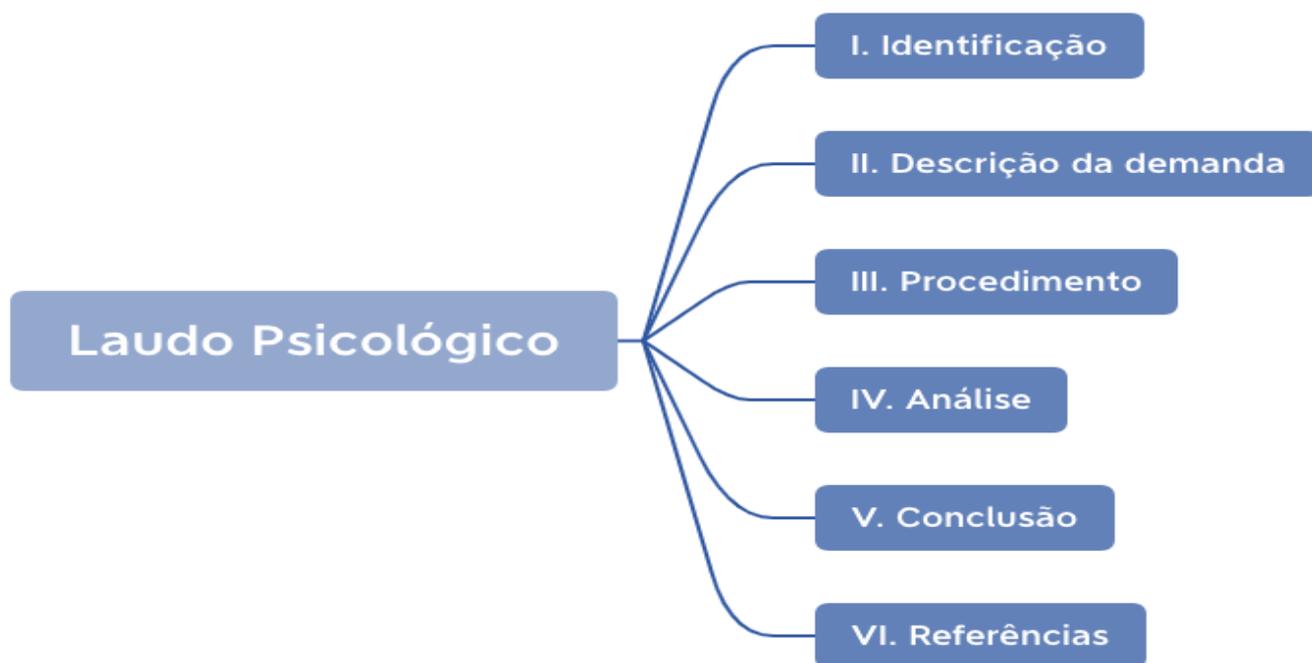
IV - O laudo psicológico deve apresentar os procedimentos e conclusões gerados pelo processo de avaliação psicológica, limitando-se a fornecer as informações necessárias e relacionadas à demanda e relatar: o encaminhamento, as intervenções, o diagnóstico, o prognóstico, a hipótese diagnóstica, a evolução do caso, orientação e/ou sugestão de projeto terapêutico.

V - Nos casos em que a(o) psicóloga(o) atue em equipes multiprofissionais, e havendo solicitação de um documento decorrente da avaliação, o laudo psicológico ou informações decorrentes da avaliação psicológica poderão compor um documento único.

VI - Na hipótese do inciso anterior, é indispensável que a(o) psicóloga(o) registre informações necessárias ao cumprimento dos objetivos da atuação multiprofissional, resguardando o caráter do documento como registro e a forma de avaliação em equipe.

VII - Deve-se considerar o sigilo profissional na elaboração do laudo psicológico em conjunto com equipe multiprofissional, conforme estabelece o Código de Ética Profissional do Psicólogo.

O laudo psicológico é o **RESULTADO DE UM PROCESSO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, com finalidade de subsidiar decisões relacionadas ao contexto em que surgiu a demanda. Apresenta informações técnicas e científicas dos fenômenos psicológicos, considerando os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida. O Laudo é composto pelos seguintes itens:



Identificação

I - Título: "Laudo Psicológico";

II - Nome da pessoa ou instituição atendida: identificação do nome completo ou nome social completo e, quando necessário, outras informações sócio demográficas;

III - Nome do solicitante: identificação de quem solicitou o documento, especificando se a solicitação foi realizada pelo Poder Judiciário, por empresas, instituições públicas ou privadas, pela(o) própria(o) usuária(o) do processo de trabalho prestado ou por outras(os) interessadas(os);

IV - Finalidade: descrição da razão ou motivo do pedido;

V - Nome da(o) autora(or): identificação do nome completo ou nome social completo da(do) psicóloga(o) responsável pela construção do documento, com a respectiva inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

Descrição da demanda

Na descrição da demanda, deve-se descrever as informações sobre o que motivou a busca pelo processo de trabalho prestado, indicando quem forneceu as informações e as demandas que levaram à solicitação do documento.

I - Deverá apresentar o raciocínio técnico-científico que justificará procedimentos utilizados, conforme o parágrafo 4.º deste artigo.

Procedimento

Apresentar o raciocínio técnico-científico que justifica o processo de trabalho realizado pela(o) psicóloga(o) e os recursos técnico-científicos utilizados no processo de avaliação psicológica, especificando o referencial teórico metodológico que fundamentou suas análises, interpretações e conclusões.

I - Citar as pessoas ouvidas no processo de trabalho desenvolvido, as informações objetivas, o número de encontros e o tempo de duração do processo realizado.

II - Os procedimentos adotados devem ser pertinentes à complexidade do que está sendo demandado e a(o) psicóloga(o) deve atender à Resolução CFP n.º 09/2018, ou outras que venham a alterá-la ou substituí-la.



Análise

A análise é exposição descritiva, metódica, objetiva e coerente com os dados colhidos e situações relacionadas à demanda em sua complexidade considerando a natureza dinâmica, não definitiva e não-cristalizada do seu objeto de estudo.

I - Não deve apresentar descrições literais das sessões ou atendimentos realizados, salvo quando tais descrições se justifiquem tecnicamente;

II - Respeitar a fundamentação teórica que sustenta o instrumental técnico utilizado, bem como os princípios éticos e as questões relativas ao sigilo das informações. Somente deve ser relatado o que for necessário para responder a demanda, tal qual disposto no Código de Ética Profissional do Psicólogo;

III - Não deve conter afirmações sem sustentação em fatos ou teorias, devendo ter linguagem objetiva e precisa, especialmente quando se referir a dados de natureza subjetiva.

Conclusão

Descrição das conclusões a partir do que foi relatado na análise, considerando a natureza dinâmica e não cristalizada do seu objeto de estudo.

I - Na conclusão indicam-se os encaminhamentos e intervenções, diagnóstico, prognóstico e hipótese diagnóstica, evolução do caso, orientação ou sugestão de projeto terapêutico;

II - O documento deve ser encerrado com indicação do local, data de emissão, carimbo, em que conste nome completo ou nome social completo da(o) psicóloga(o), acrescido de sua inscrição profissional, com todas as laudas numeradas, rubricadas da primeira até a penúltima lauda, e a assinatura da(o) psicóloga(o) na última página;

III - É facultado à(ao) psicóloga(o) destacar, ao final do laudo, que este não poderá ser utilizado para fins diferentes do apontado no item de identificação, que possui caráter sigiloso, que se trata de documento extrajudicial e que não se responsabiliza pelo uso dado ao laudo por parte da pessoa, grupo ou instituição, após a sua entrega em entrevista devolutiva.

Referências

É obrigatória a informação das fontes científicas ou referências bibliográficas utilizadas, em nota de rodapé, preferencialmente.





Destaca-se o caráter específico do laudo psicológico, diferenciando-o do relatório psicológico. **O laudo é fruto de um processo de avaliação psicológica** diante de uma demanda específica. Em contrapartida, o relatório não envolve um processo de avaliação psicológica.

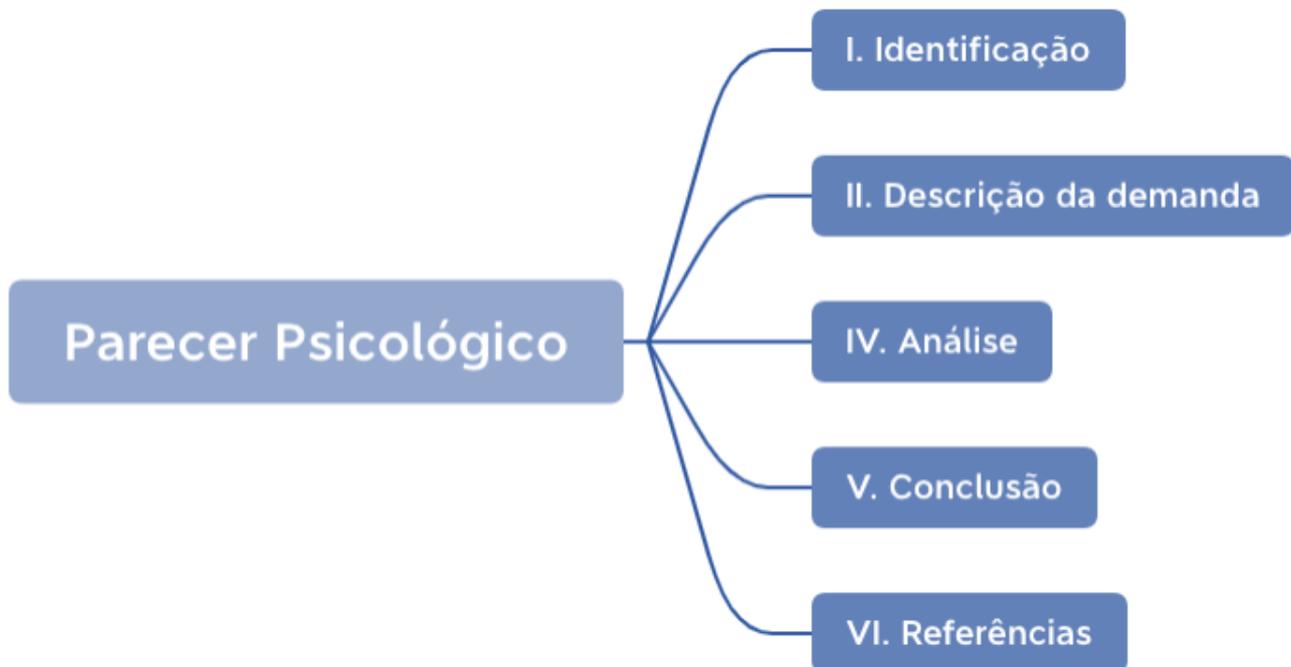
PARECER PSICOLÓGICO

O parecer psicológico é um pronunciamento por escrito, que tem como finalidade apresentar uma **análise técnica**, respondendo a uma **questão-problema** do campo psicológico ou a documentos psicológicos questionados.

- **Visa a dirimir dúvidas de uma questão-problema ou documento psicológico que estão interferindo na decisão do solicitante, sendo, portanto, uma resposta a uma consulta;**
- **Exige, da(o) psicóloga(o), conhecimento específico e competência no assunto;**
- **O resultado pode ser INDICATIVO ou CONCLUSIVO;**
- **NÃO é um documento resultante do processo de avaliação psicológica ou de intervenção psicológica.**



O Parecer é um documento fundamentado sobre uma **questão focal do campo psicológico** cujo resultado pode ser **indicativo ou conclusivo**. Apresenta resposta esclarecedora através de uma avaliação especializada de uma “questão-problema”, visando a dirimir dúvidas que estão interferindo na decisão. Portanto, é uma resposta a uma consulta que **exige de quem responde competência no assunto**.



Identificação

Idem Laudo Psicológico.

Descrição da demanda

Transcrição do objetivo da consulta ou demanda. Deve-se apresentar as informações referentes à demanda e finalidades do parecer. Deve justificar a análise realizada.



Análise

Discussão da questão específica do Parecer Psicológico se constitui na análise minuciosa da questão explanada e argumentada com base nos fundamentos éticos, técnicos e/ou conceituais da Psicologia, bem como nas normativas vigentes que regulam e orientam o exercício profissional.

Conclusão

Posicionamento sobre a questão-problema ou documentos psicológicos questionados.

I - O documento deve ser encerrado com indicação do local, data de emissão, carimbo, em que conste nome completo ou nome social completo da(o) psicóloga(o), acrescido de sua inscrição profissional, com todas as laudas numeradas, rubricadas da primeira até a penúltima lauda, e a assinatura da(o) psicóloga(o) na última página;

II - É facultado destacar, ao final do parecer, que este não poderá ser utilizado para fins diferentes do apontado no item de identificação, que possui caráter sigiloso, que se trata de documento extrajudicial e que não se responsabiliza pelo uso dado ao parecer por parte da pessoa, grupo ou instituição, após a sua entrega ao beneficiário, responsável legal e/ou solicitante do serviço prestado.

Referências

Idem Laudo Psicológico.





O Parecer Psicológico é um documento em que a(o) parecerista emite o seu ponto de vista fundamentado cientificamente sobre uma questão solicitada que está relacionada ao âmbito da Psicologia e, portanto, **não é decorrente de avaliação ou intervenção psicológica realizada pela parecerista**. O parecer pode ser unicamente teórico, fruto do conhecimento científico da profissional acerca de um tema (questão específica ou ampla).

Exemplo de situações onde se aplica a emissão de um parecer são: quando alguém solicita um parecer sobre se “o teste de Rorschach é confiável e válido para o seu uso no contexto jurídico”. Neste caso, o parecerista, especialista na área, irá emitir um parecer demonstrando cientificamente como o teste Rorschach é adequado para avaliação neste caso e contexto específico.

Quando há a solicitação de apreciação de um documento produzido por outra(o) psicóloga(o). Por exemplo, em situações de perícias psicológicas em que é solicitado à(o) psicóloga(o) assistente técnica(o) de uma das partes um parecer acerca do Laudo Psicológico elaborado pela perita nomeada pelo juiz. Neste caso, a análise do documento é feita, avaliando se o documento atende os preceitos científicos, técnicos e éticos da Psicologia.

Assim, a(o) assistente poderia, com base em estudos científicos, questionar resultados de testes (ou de outras técnicas) aplicados pela(o) perita(o), fazer objeções aos seus diagnósticos e conclusões, como também apoiá-los, sempre fundamentando-se na ciência, na técnica e normativas da Psicologia.

A construção do parecer precisa ser bem fundamentada, de forma que as contestações ou ratificações apontadas no documento analisado fiquem explícitas. Por isso, esse tipo de documento demanda uma expertise.





(QUADRIX – 2020 – CFP Especialista em Avaliação Psicológica) A respeito da entrevista devolutiva (Hutz, Bandeira, Trentini & Krug, 2015; e Resolução CFP n.º 6/2019), assinale a alternativa correta.

- a) Consiste em uma comunicação unidirecional, do psicólogo para o avaliado ou seus responsáveis, e deve ser realizada exclusivamente no final, como fechamento do processo de avaliação psicológica.
- b) Independentemente do tipo de documento psicológico elaborado pelo profissional, é recomendado ao psicólogo, sempre que solicitado, realizar a entrevista devolutiva. Contudo, para entrega do relatório e do laudo psicológico, é dever do psicólogo realizar ao menos uma entrevista devolutiva da pessoa, do grupo, da instituição atendida ou dos responsáveis legais.
- c) Diante de uma avaliação psicológica, a entrevista devolutiva verbal exige o psicólogo de elaborar um documento por escrito.
- d) Quando se trata de criança, adolescente ou adulto dependente, é suficiente a entrevista de devolução com os pais ou responsáveis.
- e) Na impossibilidade de se realizar a entrevista devolutiva, o psicólogo não precisará explicitar suas razões. Um exemplo desse caso é quando o paciente revela risco para si mesmo ou para a sociedade, como os casos de crises psicóticas, tendências suicidas, ideias homicidas ou atos antissociais graves.

A **alternativa A** está incorreta. A comunicação é BIDIRECIONAL.

A **alternativa B** está correta. Vide art. 18 da Resolução.

A **alternativa C** está incorreta. A entrevista devolutiva verbal NÃO EXIME o psicólogo de elaborar um documento por escrito

A **alternativa D** está incorreta. As entrevistas devolutivas ocorrem com os avaliandos, mesmo que sejam crianças ou adolescentes.

A **alternativa E** está incorreta. Na impossibilidade de se realizar, o psicólogo DEVE explicitar suas razões.



Gabarito: B

(QUADRIX – 2020 – CFP Especialista em Avaliação Psicológica) Acerca da Resolução CFP n.º 6/2019 comentada, julgue os itens seguintes.

I. O relatório multiprofissional é resultante da atuação do psicólogo em contexto multiprofissional, interdisciplinar ou transdisciplinar, preservando-se a autonomia e a ética profissional dos envolvidos.

II. No relatório multiprofissional, quando a atividade desenvolvida no atendimento de pessoa/grupo/instituição consistir em métodos e técnicas privativos da psicologia, estes devem ser relatados em itens diferentes dos itens dos demais profissionais, destacando-se que foram utilizados apenas pelo psicólogo da equipe.

III. O título "Laudo Psicológico" deve ser alterado segundo a orientação ou especificidade teórico-metodológica do processo. Caso queira, o psicólogo poderá substituir o título "Laudo Psicológico" pelo título "Avaliação Neuropsicológica".

IV. Na elaboração de laudos psicológicos, é obrigatória a informação das fontes científicas ou referências bibliográficas utilizadas, preferencialmente em nota de rodapé. Contudo, no relatório multiprofissional e no parecer psicológico, essa é uma questão facultativa.

Assinale a alternativa correta.

- a) apenas o item I está certo.
- b) apenas o item IV está certo.
- c) apenas os itens I e II estão certos.
- d) apenas os itens II e III estão certos.
- e) apenas os itens III e IV está certo.

Vamos analisar os itens:

O **item I** está correto. De acordo com o Art. 12.

O **item II** está correto. De acordo com o Art 12, § 5.º A descrição dos procedimentos e/ou técnicas privativas da Psicologia deve vir separada das descritas pelas(os) demais profissionais.

O **item III** está incorreto. O título não pode ser alterado. O título é "Laudo Psicológico" (conforme Art. 13 § 2º).



O **item IV** está incorreto. No parecer também ocorre a obrigatoriedade de constarem as fontes e referências.

Gabarito: C

(QUADRIX – 2020 – CFP Especialista em Avaliação Psicológica) De acordo com a Resolução CFP n.º 6/2019, que institui regras para a elaboração de documentos escritos, pelo psicólogo, no exercício profissional, assinale a alternativa correta.

a) A especificação da finalidade do documento é essencial e refere-se a um item obrigatório. É por meio da identificação da finalidade ou do motivo do documento que o psicólogo se resguarda em relação ao uso dado ao documento depois de sua entrega.

b) A declaração é o documento psicológico mais objetivo e sucinto entre todos. Responde a solicitações pontuais, que devem apresentar registro de sintomas ou estados psicológicos, além de informar situações que envolvem dia(s), horário(s) e tempo de atendimento do paciente/cliente e(ou) da pessoa que o acompanha.

c) O atestado é oriundo de um processo de avaliação psicológica realizado especificamente para diagnóstico nosológico. Esse documento também pode indicar a necessidade de afastamento laboral da pessoa atendida por um período de até trinta dias. Após esse período, a orientação, de acordo com a legislação brasileira, é encaminhar a pessoa atendida ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

d) O relatório psicológico foi diferenciado do laudo psicológico, sendo o relatório psicológico um documento informativo, de caráter administrativo ou protocolar, tal como relatórios de atividades ou relatos em ofícios, que são documentos frequentemente assinados por psicólogos, especialmente em serviços públicos, mas que não são elaborados com o fim de relatar o atendimento psicológico realizado.

e) no relatório psicológico, o psicólogo jamais poderá ser referir a relatos pontuais ou a uma exposição analítica maior, mas cabem juízos de valor e opiniões pessoais que possuam respaldo na ciência psicológica.

A **alternativa A** está correta. A assertiva é a literalidade do que está nos comentários e fundamentação da Declaração (Seção 3).

A **alternativa B** está incorreta. A assertiva trouxe inicialmente o conceito do Parecer. Além disso, É VEDADO o registro de sintomas ou estados psicológicos na declaração.

A **alternativa C** está incorreta. O diagnóstico psicológico NÃO CORRESPONDE ao diagnóstico nosológico, e sim à descrição de estado psicológico relativo aos construtos avaliados.



A **alternativa D** está incorreta. Os relatórios são elaborados com a finalidade de relatar o atendimento psicológico realizado.

A **alternativa E** está incorreta. O psicólogo pode referir-se a ações e a relatos pontuais e a uma exposição analítica maior, quando necessário (vide comentários e fundamentação do Relatório).

Gabarito: A

(CEPERJ – 2022 – AL/MA) A Resolução CFP n. 006/2019 define que um documento psicológico constitui instrumento de comunicação escrita resultante da prestação de serviço psicológico à pessoa, ao grupo ou à instituição. Cabe ao psicólogo, no exercício de sua profissão, emitir os seguintes documentos:

- a) declaração, atestado, receita, laudo e encaminhamento e o relatório multiprofissional.
- b) declaração, atestado, relatório, laudo e parecer psicológicos e o relatório multiprofissional.
- c) declaração, atestado, receita, laudo e parecer psicológicos e o relatório multiprofissional.
- d) declaração, atestado, relatório, laudo, testes psicológicos e o relatório multiprofissional.

Comentários: Sabemos que o psicólogo emite os seguintes documentos, segundo o Código de Ética:

- ✓ Declaração;
- ✓ Atestado;
- ✓ Relatório Psicológico;
- ✓ Relatório Multiprofissional;
- ✓ Laudo Psicológico;
- ✓ Parecer Psicológico.

A **alternativa A** está incorreta. Psicólogo não emite receita e o encaminhamento não está no rol de documentos descritos no Código, geralmente ele compõe um documento, não é o documento em si.

A **alternativa B** está correta. De acordo com o Código.

A **alternativa C** está incorreta. Psicólogo não emite receita.

A **alternativa D** está incorreta. Teste psicológico não é documento.



Gabarito: B

Mudanças na Guarda dos Documentos e Condições de Guarda

Outras mudanças importantes ocorreram sobre a manutenção, Guarda dos Documentos e Condições de Guarda.

↳ Na seção V “Destino e Envio de Documentos” o Art. 16 aponta que os documentos produzidos pelo psicólogo devem ser entregues diretamente ao solicitante da prestação do serviço psicológico, ou responsável legal em uma entrevista devolutiva. ↳ Acompanhamento psicológico realizado ou em realização;

Nisso, especifica-se que é obrigatório que a (o) psicóloga (o) mantenha protocolo de entrega de documentos, com assinatura do solicitante comprovando que ele efetivamente recebeu o documento solicitado, e que se responsabiliza pelo uso e sigilo das informações contidas no documento.

Mudanças sobre o Prazo de Validade do Conteúdo dos Documentos e Entrevista Devolutiva

Na seção VI “**Prazo de Validade dos Conteúdos dos Documentos**”, o Art. 17 diz que que o **prazo de validade** do conteúdo dos documentos escritos, decorrentes da prestação de serviços psicológicos, **devem ser parte integrante do documento**.

Orientando que a validade indicada deverá considerar a normatização vigente na área em que atua o psicólogo, bem como a natureza dinâmica do trabalho realizado, e a necessidade de atualização contínua das informações.

Neste item a(o) psicóloga(o) pode considerar, por exemplo, uma validade a partir de um **prognóstico favorável** levando em consideração a efetivação do encaminhamento sugerido. Da mesma forma com um **prognóstico desfavorável** caso não haja intervenção sugerida, podendo assim recomendar nova avaliação em um tempo cronológico determinado pelo resultado do raciocínio psicológico do profissional que resultou no prognóstico.

Estas orientações devem ser consideradas para os seguintes documentos:
Atestado Psicológico, Laudo Psicológico e Relatório Psicológico



Já na Seção VII **“Entrevista Devolutiva”** é apontado no Art. 18 que para entrega do **relatório e laudo psicológico, é dever** do **psicólogo realizar ao menos uma entrevista devolutiva** à pessoa, grupo, instituição atendidas ou responsáveis legais. E na impossibilidade de isto se realizar o psicólogo **deve explicitar suas razões**.

Como visto a Resolução traz diretrizes mais específicas, atualiza o modo como os documentos escritos devem ser manejados, escritos, guardados e compartilhados fazendo com que a métrica do cuidado esteja presente tanto a respeito do sigilo dos dados bem como a proteção ao trabalho do profissional.

4 – Resolução do CFP nº 01/2009

De acordo com a Resolução CFP nº 01/2009 (que dispõe sobre a obrigatoriedade do registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos), os CRPs orientam a categoria que em qualquer atividade profissional e independente da abordagem teórica, a(o) psicóloga(o) deve manter registros documentais do seu trabalho, que poderá ser elaborado em arquivos manuscritos, impressos ou digitais.

Na área da Saúde, por exemplo, na modalidade de psicoterapia, deverá mantê-lo obrigatoriamente no formato de prontuário.

Quando a(o) psicóloga(o) realizar serviço multiprofissional, deve ser realizado em prontuário único e compartilhar somente informações necessárias ao cumprimento dos objetivos do trabalho e que possam qualificar o serviço prestado.

Todos os registros documentais deverão ser armazenados em local seguro, com boas condições de sigilo e guardados por um **período mínimo de cinco anos**, ou de acordo com a legislação vigente.

↪ CUIDADO COM AS QUESTÕES QUE TROCAM A PALAVRA “MÍNIMO” POR “MÁXIMO”.

NÃO HÁ PERÍODO MÁXIMO!





(QUADRIX – 2022 – CRP/10) Segundo as Resoluções CFP n. 13/2007, 01/2009 e 02/2016, julgue o item.

O registro documental sobre a prestação de serviços psicológicos tem caráter público.

Comentários: Todos os registros documentais deverão ser armazenados em local seguro, com boas condições de **sigilo**.

Gabarito: Errado.

5 – Resolução do CFP nº 008/2010

A Resolução do CFP nº 008/2010 dispõe sobre a atuação do psicólogo como perito e assistente técnico no Poder Judiciário.

Art. 1º - O Psicólogo Perito e o psicólogo assistente técnico devem evitar qualquer tipo de interferência durante a avaliação que possa prejudicar o princípio da autonomia teórico-técnica e ético-profissional, e que possa constranger o periciando durante o atendimento.

Art. 2º - O psicólogo assistente técnico não deve estar presente durante a realização dos procedimentos metodológicos que norteiam o atendimento do psicólogo perito e vice-versa, para que não haja interferência na dinâmica e qualidade do serviço realizado.



Parágrafo Único – A relação entre os profissionais deve se pautar no respeito e colaboração, cada qual exercendo suas competências, **podendo o assistente técnico formular quesitos ao psicólogo perito.**

Art. 3º - Conforme a especificidade de cada situação, o trabalho pericial poderá contemplar **observações, entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, aplicação de testes psicológicos, utilização de recursos lúdicos e outros instrumentos, métodos e técnicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Psicologia.**

Art. 4º - A realização da perícia exige espaço físico apropriado que zele pela privacidade do atendido, bem como pela qualidade dos recursos técnicos utilizados.

Art. 5º - O psicólogo perito poderá atuar em equipe multiprofissional desde que preserve sua especificidade e limite de intervenção, não se subordinando técnica e profissionalmente a outras áreas.

A atuação das figuras do juiz, do perito e do AT ficaria ilustrada da seguinte maneira:

JUIZ: NOMEIA O PERITO (PRODUZ O LAUDO)



AT 1 (PARTE REQUERENTE)

AT 2 (PARTE REQUERIDA)

PRODUZ O PARECER TÉCNICO 1

PRODUZ O PARECER TÉCNICO 2

O psicólogo perito é aquele **nomeado** pelo juiz para atuar no caso. Ele é, assim como o juiz, imparcial. O psicólogo assistente técnico é indicado (contratado) pelas partes (contratação não obrigatória) para direcionar o trabalho do perito (elaborando os quesitos, que são “perguntas” sobre o processo que o perito deve responder) e para contestar o laudo pericial do perito, por meio do parecer psicológico. Como o AT é de confiança das partes, ele é parcial no processo.



| PERITO | ASSISTENTE TÉCNICO |
|----------------------------|------------------------------|
| NOMEADO PELO JUIZ | CONTRADADO PELAS PARTES |
| IMPARCIAL | PARCIAL |
| PRODUZ O LAUDO PSICOLÓGICO | PRODUZ O PARECER PSICOLÓGICO |



(QUADRIX – 2022 – CRP/MA) Acerca da atuação do psicólogo como perito ou assistente técnico no Poder Judiciário, julgue o item.

É vedado ao psicólogo assistente técnico formular quesitos ao psicólogo perito

Comentários: Justamente o contrário! A relação entre os profissionais deve se pautar no respeito e colaboração, cada qual exercendo suas competências, podendo o assistente técnico formular quesitos ao psicólogo perito.

Gabarito: Errado.

6 – Resolução do CFP nº 001/1999

Esta Resolução estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da orientação sexual, objetivando analisar a **despatologização das homossexualidades**. A ideia de perversão, parafilia e doença foram retiradas deste documento em que o psicólogo se utiliza para balizar suas relações terapêuticas com o paciente homossexual. Questões como promoção da afirmação da patologia gay, divulgação e propagação dessas ideias foram todas vetadas aos profissionais da psicologia em sua prática.

A cada 25 horas um (a) brasileiro (a) é barbaramente assassinado (a) vítima da “LGBTfobia” (Relatório de 2016 do Grupo Gay da Bahia). Essa realidade violenta, que coloca o Brasil na liderança mundial de crimes contra minorias sexuais, demonstra o quanto o país ainda precisa avançar na defesa da garantia dos direitos de cidadania àqueles (as) que têm orientações sexuais e identidades de gênero fora dos padrões heteronormativos.



A Psicologia, enquanto ciência e profissão, tem historicamente se posicionado em defesa dos direitos LGBTQIAP+. Há 22 anos, o Conselho Federal de Psicologia (CFP) formalizou por meio da Resolução nº 01/1999 o entendimento de que para a Psicologia a sexualidade faz parte da identidade de cada sujeito e, por isso, **práticas homossexuais não constituem doença, distúrbio ou perversão.**



(QUADRIX – 2022 – CRP/19) Tendo em vista o teor do Decreto n 53.464/1964, das Resoluções CFP n. 01/1999 e 18/2002, julgue o item.

Os psicólogos não colaborarão com eventos e serviços que proponham tratamento e cura das homossexualidades.

Comentários: Questões como promoção da afirmação da patologia gay, divulgação e propagação dessas ideias foram todas vetadas aos profissionais da psicologia em sua práxis.

Gabarito: Certo.

Agora que demos uma passadinha pelas principais normativas, vamos para as questões? Não se esqueçam de ler todas elas na íntegra, ok? Isso também faz parte do processo de memorização.



MAIS QUESTÕES COMENTADAS



1. (FCC – 2018 – TRT 15ª Região) Em relação aos clientes e seguindo as orientações do Código de Ética Profissional do Psicólogo – Resolução Conselho Federal de Psicologia (CFP) n. 010/2005, um psicólogo que, por motivos justificáveis, não pode dar continuidade aos serviços profissionais assumidos junto aos seus clientes, deve:

- a) sugerir que procurem psicólogos de amigos, que venham tendo sucesso, pois há uma maior garantia de bons resultados.
- b) indicar seus clientes a um amigo e garantir que o preço dos serviços seja o mesmo, diminuindo assim possíveis danos aos seus clientes.
- c) entregar uma lista de psicólogos disponíveis e pedir que os clientes passem por entrevistas e lhe informem o escolhido para que possa avaliar se se adequa ao tratamento aplicado a cada cliente.
- d) encerrar o serviço prestado dizendo aos seus clientes que a partir daquele momento devem buscar ajuda de outros psicólogos, caso julguem necessário, deixando-os livres para serem protagonistas dos seus processos.
- e) sugerir serviços de outros psicólogos e fornecer ao seu substituto as informações necessárias à continuidade do trabalho.

Comentários: A questão exige conhecimento dos deveres fundamentais do psicólogo, previstos no Art. 1º do CEPP (Código de Ética Profissional do Psicólogo). Vamos à análise dos itens:

A **alternativa A** está incorreta. É um dever do psicólogo sugerir serviços de outros psicólogos, sempre que, por motivos justificáveis, não puderem ser continuados pelo profissional que os assumiu inicialmente, fornecendo ao seu substituto as informações necessárias à continuidade do trabalho (Art. 1º, alínea “k”). Além disso, o psicólogo não fará previsão taxativa de resultados (Art. 20, alínea “e”).

A **alternativa B** está incorreta. Conforme Art. 1º, alínea “k” do CEPP. Também não há que se falar em garantia de igualdade de preços.



A **alternativa C** está incorreta. Conforme Art. 1º, alínea "k" do CEPP. Não há a orientação de pedir que os clientes passem por entrevistas.

A **alternativa D** está incorreta. Conforme Art. 1º, alínea "k" do CEPP. Nesse caso, é dever do psicólogo sugerir serviços de outros psicólogos.

A **alternativa E** está correta. Conforme Art. 1º, alínea "k" do CEPP.

Gabarito: E

2. (FCC – 2018 – TRT 15ª Região) A Ética discursiva parte do princípio que compete ao meio social, entendendo-se nesse caso, a organização, o dever ético de delimitar o espaço dentro do qual podem ser efetivados os projetos de autorrealização de indivíduos e de grupos de indivíduos. As pessoas NÃO podem ser

- a) vistas como complexas e sim como conscientes.
- b) consideradas como aprendizes e sim como seres completos.
- c) estimuladas e sim normatizadas.
- d) tratadas singularmente e sim universalmente.
- e) tratadas como meios e sim como fins.

Comentários: A questão trata de Ética no sentido amplo e refere-se ao uma teoria construída por Kant: o **jusnaturalismo**. Esse conceito afirma que o homem, sendo racional e livre, é capaz de impor a si mesmo normas de conduta, designadas por normas éticas, válidas para todos os seres racionais que, por sua racionalidade, são fins em si e não meios a serviço de outros. Logo, a norma básica de conduta moral que o homem se pode prescrever é que em tudo o que faz deve sempre tratar a si mesmo e a seus semelhantes como fim e nunca como meio.

A **alternativa A** está incorreta. As pessoas são sim complexas e devem ser vistas como tal. Além disso, a consciência não anula a complexidade.

A **alternativa B** está incorreta. As pessoas são aprendizes e temos várias teorias da aprendizagem que podem tranquilamente contestar a assertiva.

A **alternativa C** está incorreta. Pessoas podem e são estimuladas. Teorias da aprendizagem também podem contestar essa assertiva.

A **alternativa D** está incorreta. Pessoas são indivíduos dotados de subjetividade e singularidade.

A **alternativa E** está correta. De acordo com o jusnaturalismo proposto por Kant.

Gabarito: E



3. (INSTITUTO AOCP – 2018 – TRT 1ª Região) De acordo com o Código de Ética profissional do Psicólogo, assinale a alternativa correta.

- a) É vedado ao psicólogo promover publicamente seus serviços, por quaisquer meios, individual ou coletivamente.
- b) Nos documentos que embasam as atividades em equipe multiprofissional, o psicólogo registrará apenas as informações necessárias para o cumprimento dos objetivos do trabalho.
- c) Em atividades com equipes multiprofissionais, o psicólogo compartilhará todas as informações a que teve acesso assinalando a responsabilidade de quem as receber pela manutenção do sigilo.
- d) É vedado ao Psicólogo informar, a quem de direito, os resultados decorrentes da prestação de serviços psicológicos, transmitindo somente o que for necessário para a tomada de decisões que afetem o usuário ou beneficiário.
- e) O psicólogo poderá divulgar, ensinar, ceder, emprestar ou vender a leigos instrumentos e técnicas psicológicas que não utilize mais em seus serviços.

Comentários: Vamos analisar os itens de acordo com o CEPP.

A **alternativa A** está incorreta. É permitido ao psicólogo promover seus serviços, desde que siga o que está descrito no Art. 20 do CEPP:

Art. 20 – O psicólogo, ao promover publicamente seus serviços, por quaisquer meios, individual ou coletivamente:

- a) Informará o seu nome completo, o CRP e seu número de registro;*
- b) Fará referência apenas a títulos ou qualificações profissionais que possua;*
- c) Divulgará somente qualificações, atividades e recursos relativos a técnicas e práticas que estejam reconhecidas ou regulamentadas pela profissão;*
- d) Não utilizará o preço do serviço como forma de propaganda;*
- e) Não fará previsão taxativa de resultados;*
- f) Não fará auto-promoção em detrimento de outros profissionais;*
- g) Não proporá atividades que sejam atribuições privativas de outras categorias profissionais;*
- h) Não fará divulgação sensacionalista das atividades profissionais.*



A **alternativa B** está correta. O psicólogo, no relacionamento com profissionais não psicólogos compartilhará somente informações relevantes para qualificar o serviço prestado, resguardando o caráter confidencial das comunicações, assinalando a responsabilidade, de quem as receber, de preservar o sigilo (Art. 6, alínea "b" do CEPP)

A **alternativa C** está incorreta. Vide Art. 6, alínea "b" do CEPP.

A **alternativa D** está incorreta. É um dever fundamental do psicólogo informar, a quem de direito, os resultados decorrentes da prestação de serviços psicológicos, transmitindo somente o que for necessário para a tomada de decisões que afetem o usuário ou beneficiário (Art. 1º, alínea "g").

A **alternativa E** está incorreta. O psicólogo **não** divulgará, ensinará, cederá, emprestará ou venderá a leigos instrumentos e técnicas psicológicas que permitam ou facilitem o exercício ilegal da profissão (Art. 18).

Gabarito: B

Texto referência para as questões 4 e 5

Um psicólogo foi denunciado por suspeita de ter sido conivente com ações irregulares ao trabalhar junto a uma empresa prestadora de serviços de recolocação profissional. Essa empresa recebia currículos, convocava candidatos para a realização de testes psicológicos aplicados por esse psicólogo, e encaminhava os candidatos selecionados para preenchimento das vagas no mercado de trabalho. De acordo com a denúncia, após o processo seletivo, o psicólogo fazia devolutivas dos resultados aos candidatos que pagavam antecipadamente para participar dos testes psicológicos, não explicava a conclusão a que chegara a partir da avaliação feita, não apresentava com clareza os motivos que levavam os candidatos a não serem aprovados para o cargo pretendido e apresentava relatórios incompletos, referentes ao processo seletivo em que cada candidato convocado estava envolvido.





4. (CESPE – 2018 – STJ) Considerando a situação hipotética apresentada, os dilemas éticos e as resoluções do Conselho Federal de Psicologia, julgue o item a seguir.

É vedado ao psicólogo acumpliciar-se com pessoas ou organizações que exerçam ou favoreçam o exercício ilegal da profissão de psicólogo ou de qualquer outra atividade profissional.

Comentários: Vejamos o que diz o código:

Art. 2º – Ao psicólogo é vedado:

[...]

d) Acumpliciar-se com pessoas ou organizações que exerçam ou favoreçam o exercício ilegal da profissão de psicólogo ou de qualquer outra atividade profissional;

Gabarito: Certo



5. (CESPE – 2019 – STJ) Considerando a situação hipotética apresentada, os dilemas éticos e as resoluções do Conselho Federal de Psicologia, julgue o item a seguir.

Após o resultado do processo de seleção, o psicólogo deveria ter disponibilizado a todos os candidatos o relatório completo, com os nomes dos aprovados, a exposição dos motivos que embasaram a aprovação e os motivos que levaram à não aprovação do candidato ao cargo pretendido.



Comentários: Vejamos o que diz o código:

Art. 1º – São deveres fundamentais dos psicólogos:

- g) **Informar, a quem de direito**, os resultados decorrentes da prestação de serviços psicológicos, transmitindo **somente o que for necessário para a tomada de decisões que afetem o usuário ou beneficiário**;
- h) Orientar a quem de direito sobre os encaminhamentos apropriados, a partir da prestação de serviços psicológicos, e fornecer, sempre que solicitado, os documentos pertinentes ao bom termo do trabalho;

Gabarito: Errado.

6. (CESPE – 2017 – TRE-BA) O documento em que o psicólogo descreve a ocorrência de fatos ou situações objetivas relacionadas ao atendimento psicológico, com intuito de prestar informações sobre as condições do atendimento, denomina-se

- a) laudo psicológico.
- b) parecer psicológico.
- c) relatório psicológico.
- d) atestado psicológico.
- e) declaração.

Comentários: ATENÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DA QUESTÃO!!!



Desde o dia 29 de junho de 2019, está em vigor a Resolução do CFP n. 06/2019, que define novas regras sobre a elaboração de documentos escritos pelo Psicólogo, no seu exercício profissional, **revogando a resolução 007/2003**.

Vamos analisar os itens segundo a Resolução 06/2019:

A **alternativa A** está incorreta. O laudo psicológico é o resultado de um processo de avaliação psicológica, com finalidade de subsidiar decisões relacionadas ao contexto em que surgiu a demanda. Apresenta informações técnicas e científicas dos fenômenos psicológicos, considerando os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida.



A **alternativa B** está incorreta. O parecer psicológico é um pronunciamento por escrito, que tem como finalidade apresentar uma análise técnica, respondendo a uma questão-problema do campo psicológico ou a documentos psicológicos questionados.

A **alternativa C** está incorreta. O relatório psicológico consiste em um documento que, por meio de uma exposição escrita, descritiva e circunstanciada, considera os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida, podendo também ter caráter informativo. Visa a comunicar a atuação profissional da(o) psicóloga(o) em diferentes processos de trabalho já desenvolvidos ou em desenvolvimento, podendo gerar orientações, recomendações, encaminhamentos e intervenções pertinentes à situação descrita no documento, não tendo como finalidade produzir diagnóstico psicológico.

Uma **mudança fundamental** dessa resolução é o desmembramento da categoria "**Relatório psicológico**" que passa a ser diferente de "**Laudo psicológico**". Anteriormente, o Relatório Psicológico era tido como documento decorrente de avaliação Psicológica, pois era sinônimo de Laudo. A partir desta resolução, o relatório **não é mais considerado** como documento decorrente de avaliação psicológica.

Agora existem **dois** tipos de Relatório:

Relatório Psicológico: visa a comunicar a atuação profissional da(o) psicóloga(o) em diferentes processos de trabalho já desenvolvidos ou em desenvolvimento, podendo gerar orientações, recomendações, encaminhamentos e intervenções pertinentes à situação descrita no documento, **não tendo como finalidade produzir diagnóstico psicológico.**

Relatório Multiprofissional: resultante da atuação da(o) psicóloga(o) em **contexto multiprofissional**, podendo ser produzido em conjunto com profissionais de outras áreas, preservando-se a **autonomia e a ética profissional dos envolvidos.**

A **alternativa D** está incorreta. Atestado psicólogo consiste em um documento que certifica, com fundamento em um diagnóstico psicológico, uma determinada situação, estado ou funcionamento psicológico, com a finalidade de afirmar as condições psicológicas de quem, por requerimento, o solicita.

A **alternativa B** está correta. Declaração consiste em um documento escrito que tem por finalidade registrar, de forma objetiva e sucinta, informações sobre a prestação de serviço realizado ou em realização, abrangendo as seguintes informações:

- I - Comparecimento da pessoa atendida e seu(sua) acompanhante;
- II - Acompanhamento psicológico realizado ou em realização;
- III - Informações sobre tempo de acompanhamento, dias e horários.



A finalidade da declaração não mudou, porém, anteriormente, era dito que **não deveria** ser feito o registro de sintomas situações ou estados psicológicos, com a mudança, houve um **endurecimento** das palavras, agora, tal ação **é vedada**.

Gabarito: E

7. (CESPE – 2017 – TRE-BA) Na elaboração de um laudo, o psicólogo deve adotar linguagem

- a) popular e típica da região de origem do paciente, para facilitar o seu entendimento acerca das informações técnicas.
- b) técnica e culta, independentemente de quem seja o destinatário do documento.
- c) jovem e moderna, caso o paciente seja adolescente, a fim de fortalecer o vínculo terapêutico.
- d) concisa e profissional, evitando plurissignificações e considerando o destinatário do documento.
- e) coloquial, dispensando o vocabulário técnico e científico caso o documento se destine a paciente.

Comentários: O laudo psicológico é uma peça de natureza e valor técnico-científico. Deve conter narrativa detalhada e didática, com precisão e harmonia, tornando-se acessível e compreensível ao destinatário, em conformidade com os preceitos do Código de Ética Profissional do Psicólogo.

Princípios da Linguagem Técnica

Art. 6.º O documento psicológico constitui instrumento de comunicação que tem como objetivo registrar o serviço prestado pela(o) psicóloga(o).

§ 1.º A(o) psicóloga(o), ao redigir o documento psicológico, deve expressar-se de maneira precisa, expondo o raciocínio psicológico resultante da sua atuação profissional.

§ 2.º O texto do documento deve ser construído com frases e parágrafos que resultem de uma articulação de ideias, caracterizando uma sequência lógica de posicionamentos que representem o nexos causal resultante de seu raciocínio.

§ 3.º A linguagem escrita deve basear-se nas normas cultas da língua portuguesa, na técnica da Psicologia, na objetividade da comunicação e na garantia dos direitos humanos (observando os Princípios Fundamentais do Código de Ética Profissional



do Psicólogo e as Resoluções CFP n.º 01/1999, 18/2002 e 01/2018, ou outras que venham a alterá-las ou substituí-las).

§ 4.º Os documentos psicológicos devem ser escritos de forma impessoal, na terceira pessoa, com coerência que expresse a ordenação de ideias e a interdependência dos diferentes itens da estrutura do documento.

§ 5.º Os documentos psicológicos não devem apresentar descrições literais dos atendimentos realizados, salvo quando tais descrições se justifiquem tecnicamente.

A **alternativa A** está incorreta. A linguagem deve ser técnica, porém acessível e compreensível. Isso não quer dizer que tenha que ser típica da região de origem do paciente.

A **alternativa B** está incorreta. Linguagem acessível ao destinatário.

A **alternativa C** está incorreta. Linguagem técnica e acessível.

A **alternativa D** está correta. Conforme a resolução.

A **alternativa E** está incorreta. Acessível e compreensível não quer dizer coloquial. Afinal, o documento é técnico.

Gabarito: D



8. (CESPE – 2017 – TRE-BA) Assinale a opção que apresenta princípio fundamental do Código de Ética Profissional do Psicólogo.

- a) promoção da saúde e da qualidade de vida das pessoas, porém sem impactar a coletividade
- b) prática profissional digna e fundamentada nos preceitos religiosos e espirituais seguidos pelo paciente
- c) neutralidade profissional, ainda que com negligenciamento da realidade social, econômica e cultural do paciente
- d) atuação responsável, com aprimoramento contínuo do profissional
- e) prevenção da prática de automedicação por meio da restrição de acesso ao conhecimento da ciência psicológica por público leigo



Comentários: Vamos lembrar os princípios fundamentais listados no nosso Código?

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

I. O psicólogo baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

II. O psicólogo trabalhará visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

III. O psicólogo atuará com responsabilidade social, analisando crítica e historicamente a realidade política, econômica, social e cultural.

IV. O psicólogo atuará com responsabilidade, por meio do contínuo aprimoramento profissional, contribuindo para o desenvolvimento da Psicologia como campo científico de conhecimento e de prática.

V. O psicólogo contribuirá para promover a universalização do acesso da população às informações, ao conhecimento da ciência psicológica, aos serviços e aos padrões éticos da profissão.

VI. O psicólogo zelará para que o exercício profissional seja efetuado com dignidade, rejeitando situações em que a Psicologia esteja sendo aviltada.

VII. O psicólogo considerará as relações de poder nos contextos em que atua e os impactos dessas relações sobre as suas atividades profissionais, posicionando-se de forma crítica e em consonância com os demais princípios deste Código.

A **alternativa A** está incorreta. O psicólogo trabalhará visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Claro que isso tem impacto na coletividade!

A **alternativa B** está incorreta. A prática profissional não deve ser fundamentada em NENHUM preceito religioso.

A **alternativa C** está incorreta. CONSIDERANDO a realidade social, econômica e cultural do paciente.



A **alternativa D** está correta. O psicólogo atuará com responsabilidade, por meio do contínuo aprimoramento profissional, contribuindo para o desenvolvimento da Psicologia como campo científico de conhecimento e de prática.

A **alternativa E** está incorreta. Prática de automedicação? Nunca! O psicólogo contribuirá para promover a universalização do acesso da população às informações, ao conhecimento da ciência psicológica, aos serviços e aos padrões éticos da profissão.

Gabarito: D

9. (PUC-PR – 2017 -TJ-PR) A Resolução CFP nº 010/2005, aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo (CEPP), sendo possível encontrar:

“Toda profissão define-se a partir de um corpo de práticas que busca atender demandas sociais, norteado por elevados padrões técnicos e pela existência de normas éticas que garantam a adequada relação de cada profissional com seus pares e com a sociedade como um todo.”

Analise as afirmativas a seguir.

I. No atendimento à criança, ao adolescente ou ao interdito, deve ser comunicado aos responsáveis o estritamente essencial para se promoverem medidas em seu benefício.

II. O psicólogo, no relacionamento com profissionais não psicólogos, compartilhará somente informações relevantes para qualificar o serviço prestado, resguardando o caráter confidencial das comunicações.

III. Quando requisitado a depor em juízo, o psicólogo não poderá prestar informações, considerando a obrigatoriedade de manutenção do sigilo.

IV. A utilização de quaisquer meios de registro e observação da prática psicológica obedecerá às normas vigentes, devendo o usuário ou beneficiário, desde o início, ser informado.

V. Nos documentos que embasam as atividades em equipe multiprofissional, o psicólogo registrará todas as informações referentes ao trabalho desenvolvido.

Assinale a alternativa que corresponde às afirmativas CORRETAS.

- a) II, III e IV.
- b) I, II e IV.
- c) III e IV.
- d) I, III e V.



e) II, IV e V.

Comentários: Vamos analisar os itens segundo o CEPP.

I. No atendimento à criança, ao adolescente ou ao interdito, deve ser comunicado aos responsáveis o estritamente essencial para se promoverem medidas em seu benefício → A afirmativa I está correta. Art. 13 – No atendimento à criança, ao adolescente ou ao interdito, deve ser comunicado aos responsáveis o estritamente essencial para se promoverem medidas em seu benefício

II. O psicólogo, no relacionamento com profissionais não psicólogos, compartilhará somente informações relevantes para qualificar o serviço prestado, resguardando o caráter confidencial das comunicações → A afirmativa II está correta. Correto. O psicólogo, no relacionamento com profissionais não psicólogos:

Compartilhará somente informações relevantes para qualificar o serviço prestado, resguardando o caráter confidencial das comunicações, assinalando a responsabilidade, de quem as receber, de preservar o sigilo (Art. 6, “b”).

III. Quando requisitado a depor em juízo, o psicólogo não poderá prestar informações, considerando a obrigatoriedade de manutenção do sigilo → A alternativa III está incorreta. Art. 11 - Quando requisitado a depor em juízo, o psicólogo poderá prestar informações, considerando o previsto neste Código.

IV. A utilização de quaisquer meios de registro e observação da prática psicológica obedecerá às normas vigentes, devendo o usuário ou beneficiário, desde o início, ser informado → A afirmativa IV está correta. Art. 14 – A utilização de quaisquer meios de registro e observação da prática psicológica obedecerá às normas deste Código e a legislação profissional vigente, devendo o usuário ou beneficiário, desde o início, ser informado.

V. Nos documentos que embasam as atividades em equipe multiprofissional, o psicólogo registrará todas as informações referentes ao trabalho desenvolvido → A alternativa V está incorreta. Art. 12 - Nos documentos que embasam as atividades em equipe multiprofissional, o psicólogo registrará apenas as informações necessárias para o cumprimento dos objetivos do trabalho.

Gabarito: B

10. (CESPE – 2013 – TRT 10ª Região) Julgue o item seguinte, a respeito de laudos e instrumentos de avaliação psicológica.

Entrevistas, testes padronizados e escutas são instrumentos adequados à coleta de dados para a elaboração de laudos psicológicos, e a identificação desses instrumentos no laudo é apropriada.



Comentários: A questão foi considerada correta pela banca, porém, por estar desatualizada, torna-se polêmica. Eu não diria "apropriada", e sim "obrigatória", tendo em vista o que está disposto na resolução.

Estrutura do LAUDO PSICOLÓGICO

I - O Laudo Psicológico é composto de seis itens:

- a) Identificação;
- b) Descrição da demanda;
- c) Procedimento;
- d) Análise;
- e) Conclusão;
- f) Referências.

Procedimento

§ 4.º Neste item, a(o) psicóloga(o) autora(or) do laudo **deve apresentar** o raciocínio técnico-científico que justifica o processo de trabalho realizado pela(o) psicóloga(o) e **os recursos técnico-científicos** utilizados no processo de avaliação psicológica, **especificando o referencial teórico metodológico** que fundamentou suas análises, interpretações e conclusões.

Gabarito: Certo (passível de recurso).

11. (FCC – 2017 – TRT 11ª Região) Cláudio (38 anos) e Lia (36 anos) estavam casados há 10 anos, quando Cláudio suspeitou que Lia tivesse um caso extra-conjugal com um colega de trabalho. Encontrava-se muito ansioso e passou a ter insônia, o que lhe trouxe muitos outros sintomas e decidiu por iniciar uma psicoterapia. Preocupada com o marido, Lia telefonou ao psicólogo de Cláudio e solicitou um relatório psicológico sobre o estado mental atual do esposo. Segundo o Código de Ética Profissional do Psicólogo, o psicólogo de Cláudio

- a) pode emitir um atestado psicológico, certificando uma determinada situação ou estado psicológico de Cláudio, para justificar faltas e/ou impedimentos apresentados por ele.
- b) pode fornecer o relatório psicológico, uma vez que a esposa de Cláudio é a pessoa próxima a cuidá-lo e desrespeitar o sigilo, nesse caso, tem o sentido de protegê-lo, o que permite a emissão de documentos específicos.



- c) pode emitir um laudo com dados sobre os sintomas registrados, situações ou estados psicológicos.
- d) pode emitir uma declaração com o registro de sintomas, situações ou estados psicológicos.
- e) não pode fornecer o relatório psicológico, uma vez que é dever do psicólogo respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas.

Comentários: Vamos analisar os itens.

A **alternativa A** está incorreta. Havendo uma necessidade específica, o Atestado Psicológico pode ser emitido pelo psicólogo de Cláudio. Vale ressaltar que esse documento indica a **necessidade de afastamento e/ou dispensa** da pessoa baseado na avaliação de aspectos psicológicos. Porém, os aspectos legais relativos a esse afastamento e/ou dispensa devem ser levados em consideração. Na nova resolução, houve a adição de uma escolha que o psicólogo pode fazer ao elaborar esse tipo de documento: pode escolher informar, ao fim do documento, que o mesmo não pode ser utilizado para outros fins que não o apontado no item de identificação do documento, que o mesmo tem **caráter sigiloso**, que se trata de documento extrajudicial.

A **alternativa B** está incorreta. A quebra de sigilo não se aplica ao caso em tela.

A **alternativa C** está incorreta. O laudo psicológico é o **resultado de um processo de avaliação psicológica**, com **finalidade de subsidiar decisões relacionadas ao contexto em que surgiu a demanda**.

A **alternativa D** está incorreta. É vedado o registro de sintomas, situações ou estados psicológicos na Declaração.

A **alternativa E** está correta. Art. 9º – É dever do psicólogo respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional.

Gabarito: E

12. (FCC – 2017 – TRE-SP) Os documentos escritos, decorrentes de avaliação psicológica, bem como todo o material que os fundamentou, devem ser

- a) guardados, pelo prazo máximo de cinco anos, observando-se que a instituição em que ocorreu a avaliação psicológica é a responsável única pelo arquivamento do documento.
- b) guardados, pelo prazo máximo de três anos, podendo este período ser reduzido de acordo com as necessidades do Psicólogo ou da instituição em que ocorreu a avaliação psicológica.
- c) entregues ao paciente avaliado no encerramento da avaliação psicológica, solicitando a ele que os guarde pelo prazo de cinco anos.
- d) guardados, pelo prazo máximo de três anos, arquivados como documentos digitais, observando-se que a responsabilidade é unicamente do psicólogo responsável pela



avaliação psicológica, que poderá também enviá-los a empresas de armazenamento de dados.

- e) guardados, pelo prazo mínimo de cinco anos, observando-se que a responsabilidade por eles é tanto do psicólogo quanto da instituição em que ocorreu a avaliação psicológica.

Comentários: Questão clássica. Cuidado com o peguinha das palavras “máximo” e “mínimo”.

Art. 15 Os documentos escritos decorrentes da prestação de serviços psicológicos, bem como todo o material que os fundamentaram, sejam eles em forma física ou digital, deverão ser guardados pelo prazo mínimo de cinco anos, conforme Resolução CFP n.º 01/2009 ou outras que venham a alterá-la ou substituí-la.

§ 1.º A responsabilidade pela guarda do material cabe à(ao) psicóloga(o), em conjunto com a instituição em que ocorreu a prestação dos serviços profissionais.

§ 2.º Esse prazo poderá ser ampliado nos casos previstos em lei, por determinação judicial, ou em casos específicos em que as circunstâncias determinem que seja necessária a manutenção da guarda por maior tempo.

§ 3.º No caso de interrupção do trabalho da(do) psicóloga(o), por quaisquer motivos, o destino dos documentos deverá seguir o recomendado no artigo 15 do Código de Ética Profissional do Psicólogo.

A **alternativa A** está incorreta. Prazo MÍNIMO de cinco anos. E a responsabilidade é conjunta: instituição + psicólogo.

A **alternativa B** está incorreta. Prazo mínimo de cinco anos, podendo ser ampliado nos casos previstos em lei, determinação judicial ou em casos específicos (conforme Art. 15).

A **alternativa C** está incorreta. A necessidade de guarda do material se faz pelo zelo e segurança da(o) psicóloga(o). Assim, em caso de fiscalização ou questionamentos, a(o) profissional terá condição de apresentar o material que levou à sua conclusão técnico científica. Não é o paciente quem carrega essa responsabilidade.

A **alternativa D** está incorreta. Prazo mínimo de cinco anos. Podem ser arquivados em forma física ou digital. Responsabilidade conjunta: instituição + psicólogo.

A **alternativa E** está correta. Conforme Art. 15 da Resolução 06/2019.

Gabarito: E





13. (FCC – 2013 – TRT 5ª Região) Na construção do Código de Ética Profissional do Psicólogo buscou-se contemplar a diversidade que configura o exercício da profissão e a crescente inserção do psicólogo, em contextos institucionais e em equipes

- a) psiquiátricas.
- b) de apoio.
- c) multiprofissionais.
- d) de prevenção.
- e) interdimensionadas.

Comentários: Questão de decoreba. Vamos relembrar o que está na apresentação do CEPP.

Este Código de Ética pautou-se pelo princípio geral de aproximar-se mais de um instrumento de reflexão do que de um conjunto de normas a serem seguidas pelo psicólogo. Para tanto, na sua construção buscou-se:

- a. Valorizar os princípios fundamentais como grandes eixos que devem orientar a relação do psicólogo com a sociedade, a profissão, as entidades profissionais e a ciência, pois esses eixos atravessam todas as práticas e estas demandam uma contínua reflexão sobre o contexto social e institucional.
- b. Abrir espaço para a discussão, pelo psicólogo, dos limites e interseções relativos aos direitos individuais e coletivos, questão crucial para as relações que estabelece com a sociedade, os colegas de profissão e os usuários ou beneficiários dos seus serviços.
- c. **Contemplar a diversidade que configura o exercício da profissão e a crescente inserção do psicólogo em contextos institucionais e em equipes multiprofissionais.**
- d. Estimular reflexões que considerem a profissão como um todo e não em suas práticas particulares, uma vez que os principais dilemas éticos não se restringem a práticas específicas e surgem em quaisquer contextos de atuação.

A **alternativa A** está incorreta. Conforme o CEPP, equipes multiprofissionais.

A **alternativa B** está incorreta. Conforme o CEPP, equipes multiprofissionais.



A **alternativa C** está correta. De acordo com o CEPP.

A **alternativa D** está incorreta. Conforme o CEPP, equipes multiprofissionais.

A **alternativa E** está incorreta. Conforme o CEPP, equipes multiprofissionais.

Gabarito: C

14. (FCC – 2013 - TRT 5ª Região) Segundo o Código de Ética Profissional do Psicólogo (Art. 3º), o psicólogo, para ingressar, associar-se ou permanecer em uma organização, considerará a missão, a filosofia, as políticas, as normas e as práticas nela vigentes e sua compatibilidade com os princípios e regras deste Código de Ética. Existindo incompatibilidade, cabe ao psicólogo

- a) denunciar os colegas, mas manter-se no emprego para gerar transformações.
- b) manter a prestação de serviços, respeitando as limitações do empregador.
- c) permanecer calado e subserviente até que possa deslocar-se para outro emprego.
- d) recusar-se a prestar serviços e, se pertinente, apresentar denúncia ao órgão competente.
- e) ficar no emprego para obter informações e depois advertir o empregador.

Comentários: Vamos lembrar o que rege o CEPP:

Art. 3º – O psicólogo, para ingressar, associar-se ou permanecer em uma organização, considerará a missão, a filosofia, as políticas, as normas e as práticas nela vigentes e sua compatibilidade com os princípios e regras deste Código.

Parágrafo único: Existindo incompatibilidade, cabe ao psicólogo recusar-se a prestar serviços e, se pertinente, apresentar denúncia ao órgão competente.

A **alternativa A** está incorreta. Alternativa que mostra o exemplo de como não ser ético! rrsr

A **alternativa B** está incorreta. Se há incompatibilidade, cabe ao psicólogo recusar-se a prestar os serviços.

A **alternativa C** está incorreta. Cabe ao psicólogo recusar-se a prestar os serviços e, se pertinente, apresentar denúncia ao órgão competente.

A **alternativa D** está correta. Conforme Art. 3º do CEPP.

A **alternativa E** está incorreta. Vide letra A.

Gabarito: D



15. (FCC – 2014 – TJ-AP) Consta no Código de Ética Profissional do Psicólogo, em seu Art. 21, que as transgressões dos preceitos do Código constituem infração disciplinar com a aplicação de penalidades, na forma de dispositivos legais ou regimentais, dentre elas, a

- a) censura privada.
- b) multa.
- c) permissão do exercício profissional por somente 30 dias.
- d) cassação de documentos.
- e) prisão.

Comentários: O CEPP prevê algumas penalidades aos profissionais que cometem infrações, vejamos:

Art. 21 – As transgressões dos preceitos deste Código constituem infração disciplinar com a aplicação das seguintes penalidades, na forma dos dispositivos legais ou regimentais:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Censura pública;

d) Suspensão do exercício profissional, por até 30 (trinta) dias, ad referendum do Conselho Federal de Psicologia;

e) Cassação do exercício profissional, ad referendum do Conselho Federal de Psicologia.

A **alternativa A** está incorreta. Nem faz sentido aplicar uma censura privada!

A **alternativa B** está correta. Conforme Art. 21 do CEPP.

A **alternativa C** está incorreta. Suspensão do exercício profissional por até 30 dias.

A **alternativa D** está incorreta. Cassação do **exercício profissional**.

A **alternativa E** está incorreta. O CEPP não prevê prisão. As penalidades são administrativas e não judiciais.

Gabarito: B

16. (FAURGS – 2016 – TJ-RS) Conforme referências técnicas do Conselho Federal de Psicologia, a atuação do psicólogo como trabalhador da Assistência Social deve ter como finalidade básica



- a) o fortalecimento dos usuários como sujeitos de direitos e o fortalecimento das políticas públicas.
- b) o fortalecimento da dimensão subjetiva dos indivíduos através de intervenções psicoterápicas.
- c) o modelo assistencialista, buscando proporcionar o máximo alívio dos efeitos da miséria em que vive seu usuário.
- d) o modelo assistencialista, privilegiando a demanda espontânea em detrimento da planejada.
- e) a identificação e a potencialização de recursos psicossociais, com intervenções exclusivas no âmbito grupal e comunitário.

Comentários: Segundo as Referências Técnicas para atuação do(a) psicólogo(a) no CRAS/SUAS (CFP, 2008), a atuação do psicólogo, como trabalhador da Assistência Social, tem como finalidade básica o fortalecimento dos usuários como sujeitos de direitos e o fortalecimento das políticas públicas. As políticas públicas são um conjunto de ações coletivas geridas e implementadas pelo Estado, que devem estar voltadas para a garantia dos direitos sociais, norteando-se pelos princípios da impessoalidade, universalidade, economia e racionalidade e tendendo a dialogar com o sujeito cidadão.

A **alternativa A** está correta. Conforme a orientação referencial do CFP.

A **alternativa B** está incorreta. Esta alternativa está mais condizente com uma finalidade clínica individual.

A **alternativa C** está incorreta. O modelo assistencialista é criticado pela Assistência Social, uma vez que os profissionais são os 'salvadores' que fazem de tudo para aliviar a miséria. O problema é que, quando se colocam nesse lugar, invertem a demanda e acham que sabem o que é melhor para o usuário. O importante, no entanto, é compreender a demanda dos usuários, em seus aspectos históricos, sociais, pessoais e contextuais, para se realizar uma intervenção psicológica mais efetiva e resolutiva, com base na demanda planejada (construída pelo diálogo entre o saber do técnico e da população referenciada), e não só na demanda espontânea.

A **alternativa D** está incorreta. Vide letra C.

A **alternativa E** está incorreta. As intervenções também podem (e devem) ocorrer no âmbito individual.

Gabarito: A

17. (FAURGS – 2016 – TJ-RS) Conforme o Código de Ética do Psicólogo (2005), qual das penalidades abaixo NÃO está prevista no caso de uma transgressão no exercício da atividade profissional?

- a) Advertência.



- b) Multa.
- c) Censura pública.
- d) Serviço à comunidade.
- e) Cassação do exercício profissional.

Comentários: Mais uma vez, comprovamos como as questões se repetem nas provas!

Art. 21 – As transgressões dos preceitos deste Código constituem infração disciplinar com a aplicação das seguintes penalidades, na forma dos dispositivos legais ou regimentais:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Censura pública;

d) Suspensão do exercício profissional, por até 30 (trinta) dias, ad referendum do Conselho Federal de Psicologia;

e) Cassação do exercício profissional, ad referendum do Conselho Federal de Psicologia.

Assim, vimos que não existe a previsão de serviço à comunidade no CEPP.

Gabarito: D

18. (CESPE – 2016 – TRT 8ª Região) Assinale a opção que apresenta corretamente um dos princípios fundamentais do Código de Ética do Psicólogo.

- a) O psicólogo estabelecerá acordos de prestação de serviços que respeitem os direitos do usuário ou beneficiário de serviços de psicologia.
- b) O psicólogo zelará para que o exercício profissional seja efetuado com dignidade, rejeitando situações em que a psicologia esteja sendo aviltada.
- c) O psicólogo conhecerá, divulgará, cumprirá e fará cumprir o Código de Ética Profissional do Psicólogo.
- d) O psicólogo somente assumirá responsabilidades profissionais relativas às atividades para as quais esteja capacitado pessoal, teórica e tecnicamente.
- e) O psicólogo prestará serviços profissionais em situações de calamidade pública ou de emergência, sem visar benefício pessoal.

Comentários: Questão capciosa... pois mistura os princípios e os deveres dispostos no CEPP. Uma dica: os princípios, geralmente, possuem uma redação mais direcionada.

A **alternativa A** está incorreta. Trata-se de um DEVER.



A **alternativa B** está correta. Trata-se de um PRINCÍPIO.

A **alternativa C** está incorreta. Trata-se de um DEVER.

A **alternativa D** está incorreta. Trata-se de um DEVER.

A **alternativa E** está incorreta. Trata-se de um DEVER.

Gabarito: B



19. (FGV – 2015 – TJ-BA) O Projeto de Lei nº 6.583/2013 que foi apresentado na Câmara dos Deputados criava o Estatuto da Família, definindo entidade familiar como o núcleo formado a partir da união entre homem e mulher. Considerando as famílias formadas a partir da união entre dois homens ou duas mulheres, a Resolução nº 001/99 do CFP orienta os psicólogos:

- a) a estimular a formação de novas configurações familiares incluindo casais homoafetivos, famílias multiparentais e a filiação socioafetiva;
- b) a contribuir com seu conhecimento para uma reflexão sobre o preconceito contra aqueles que apresentam comportamentos homoeróticos;
- c) a denunciar por falta ética os colegas que receberem em sua clínica pacientes homossexuais com transtornos de orientação sexual egodistônica;
- d) a zelar pelo desenvolvimento psicossocial saudável das crianças filhas de casais homoafetivos havidas naturalmente, por adoção ou por métodos de reprodução assistida;
- e) a participar de pronunciamentos públicos nos meios de comunicação de massa, alertando a respeito da pedofilia e do abuso sexual intrafamiliar.

Comentários: A Resolução do CFP nº 01/99 já foi bastante polemizada. Vamos ver o que ela diz:

Art. 1º - Os psicólogos atuarão segundo os princípios éticos da profissão notadamente aqueles que disciplinam a não discriminação e a promoção e bem-estar das pessoas e da humanidade.

Art. 2º - Os psicólogos deverão contribuir, com seu conhecimento, para uma reflexão sobre o preconceito e o desaparecimento de discriminações e estigmatizações contra aqueles que apresentam comportamentos ou práticas



homoeróticas.

Art. 3º - os psicólogos não exercerão qualquer ação que favoreça a patologização de comportamentos ou práticas homoeróticas, nem adotarão ação coercitiva tendente a orientar homossexuais para tratamentos não solicitados.

Parágrafo único. Os psicólogos não colaborarão com eventos e serviços que proponham tratamento e cura das homossexualidades.

A **alternativa A** está incorreta. A resolução não fala que os psicólogos deverão estimular novas configurações familiares.

A **alternativa B** está correta. Conforme Art. 2º.

A **alternativa C** está incorreta. Viagem total do examinador esse item!

A **alternativa D** está incorreta. É dever do psicólogo zelar pela saúde de todos.

A **alternativa E** está incorreta. Art. 4º - Os psicólogos não se pronunciarão, nem participarão de pronunciamentos públicos, nos meios de comunicação de massa, de modo a reforçar os preconceitos sociais existentes em relação aos homossexuais como portadores de qualquer desordem psíquica.

Gabarito: B

20. (FGV – 2015 – TJ-BA) José e Francisca possuem dois filhos, um adolescente do sexo masculino e uma criança do sexo feminino, e estão separados há cerca de dois anos. Na ocasião, Francisca saiu de casa e levou consigo os dois filhos. Em seguida, ela iniciou relacionamento com outra mulher, com a qual passou a coabitar. Ocorreu então que o adolescente quis residir com o pai e passou a repudiar a mãe. José pediu judicialmente a guarda do filho e Francisca pediu a guarda da filha, além da regulamentação de visita do jovem. O juiz encaminhou o caso ao psicólogo do Tribunal para uma avaliação. O psicólogo incorrerá em infração ética, de acordo com o Código Profissional, caso ele:

- opte pelo menor prejuízo para quebrar o sigilo, em descobrindo alguma situação de negligência dos genitores em relação à prole;
- informe ao juiz sobre a união homossexual da mãe, mesmo considerando sua relevância para o resultado da avaliação que fundamentará a tomada da decisão judicial;
- indique os pais e o adolescente para serviços de apoio, orientação e tratamento psicológicos, sem autorização judicial;
- oriente a família a procurá-lo para o atendimento particular uma vez finda a prestação de sua avaliação;



- e) deponha em juízo caso seja requisitado pela autoridade judicial para prestar esclarecimentos.

Comentários: Vamos analisar os itens.

A **alternativa A** está incorreta. Art. 10 – Nas situações em que se configure conflito entre as exigências decorrentes do disposto no Art. 9º e as afirmações dos princípios fundamentais deste Código, excetuando-se os casos previstos em lei, o psicólogo poderá decidir pela quebra de sigilo, baseando sua decisão na busca do menor prejuízo.

A **alternativa B** está incorreta. Art. 6º, “b” - Compartilhará somente informações relevantes para qualificar o serviço prestado, resguardando o caráter confidencial das comunicações, assinalando a responsabilidade, de quem as receber, de preservar o sigilo.

A **alternativa C** está incorreta. Art. 6º, “a” - Encaminhará a profissionais ou entidades habilitados e qualificados demandas que extrapolem seu campo de atuação;

Art. 8º, §2º – O psicólogo responsabilizar-se-á pelos encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral do atendido.

A **alternativa D** está correta. Ao psicólogo, é vedado: Desviar para serviço particular ou de outra instituição, visando benefício próprio, pessoas ou organizações atendidas por instituição com a qual mantenha qualquer tipo de vínculo profissional (Art.2º - I).

A **alternativa E** está incorreta. Art. 11 – Quando requisitado a depor em juízo, o psicólogo poderá prestar informações, considerando o previsto neste Código.

Gabarito: D

21. (FGV – 2014 – TJ-RJ) Em 1952, a Associação Americana de Psiquiatria publicou seu primeiro manual diagnóstico, DSM I, derivado de classificações preliminares que têm origem no século XIX. Essa classificação incluiu o diagnóstico de homossexualidade sob a rubrica de desvios sexuais. Diversos movimentos sociais ocorreram nos anos seguintes, culminando com a retirada da homossexualidade da lista de doenças mentais. Por sua vez, cabe à psicologia, de acordo com a Resolução nº 01/1999 do Conselho Federal:

- investigar através de psicoterapia as causas conscientes e inconscientes da homossexualidade;
- reorientar o homossexual para a heterossexualidade somente nos casos em que ele sofra de identidade de gênero;
- contribuir para o esclarecimento da imaturidade do desenvolvimento psicosexual infantil na etiologia da homossexualidade;



- d) promover a reflexão sobre o preconceito e para a superação de preconceitos e discriminações;
- e) recusar o atendimento de pacientes que apresentem a demanda de cura da sua homossexualidade.

Comentários: Mais uma questão sobre a 01/99. Vejamos:

Art. 1º - Os psicólogos atuarão segundo os princípios éticos da profissão notadamente aqueles que disciplinam a não discriminação e a promoção e bem-estar das pessoas e da humanidade.

Art. 2º - Os psicólogos deverão contribuir, com seu conhecimento, para uma reflexão sobre o preconceito e o desaparecimento de discriminações e estigmatizações contra aqueles que apresentam comportamentos ou práticas homoeróticas.

Art. 3º - os psicólogos não exercerão qualquer ação que favoreça a patologização de comportamentos ou práticas homoeróticas, nem adotarão ação coercitiva tendente a orientar homossexuais para tratamentos não solicitados.

Parágrafo único. Os psicólogos não colaborarão com eventos e serviços que proponham tratamento e cura das homossexualidades.

A **alternativa A** está incorreta. Viagem total do examinador!

A **alternativa B** está incorreta. Não mesmo! Inclusive, o psicólogo está sujeito a sofrer um processo ético se fizer isso.

A **alternativa C** está incorreta. Homossexualidade não é patologia e também não tem nada a ver com imaturidade no desenvolvimento psicosssexual.

A **alternativa D** está correta. Conforme Art. 2º da resolução.

A **alternativa E** está incorreta. O dever do psicólogo é acolher e fazer uma reflexão no sentido de desestigmatizar a homossexualidade.

Gabarito: D

21. (FGV – 2013 – TJ-AM - ADAPTADA)

Um psicólogo foi convidado para ser perito de um caso de impedimento por problemas mentais. No decurso do processo, descobriu que um dos familiares do paciente, diretamente envolvido com o caso, era amigo de infância, embora não houvesse um convívio atual sistemático. Assim, o



profissional deveria se afastar do caso, pedindo sua substituição.

Comentários: Segundo o CEPP, Art. 2º – Ao psicólogo é **vedado**:

k) Ser perito, avaliador ou parecerista em situações nas quais seus **vínculos pessoais** ou profissionais, atuais ou anteriores, possam afetar a qualidade do trabalho a ser realizado ou a fidelidade aos resultados da avaliação;

Gabarito: Certo.

22. (FGV – 2013 – TJ-AM) Uma psicóloga recebeu o pedido da diretora de um colégio, para quem já realizara outros trabalhos, com o objetivo de realizar uma avaliação familiar para efeito de guarda de uma criança, atividade com a qual não estava familiarizada.

De acordo com orientação do Código de Ética, ela deveria

- a) preparar um embasamento teórico antes de realizar o parecer.
- b) encaminhar a família para um profissional que tivesse experiência na área.
- c) supervisionar os procedimentos a serem adotados nesses casos, antes de começar o parecer.
- d) ler outros processos similares antes de começar o parecer.
- e) realizar os procedimentos adequados, pedir que outro profissional avalie os resultados e assine o parecer.

Comentários: Segundo o Art. 1º – São deveres fundamentais dos psicólogos:

b) Assumir responsabilidades profissionais somente por atividades para as quais esteja capacitado pessoal, teórica e tecnicamente;

...

k) Sugerir serviços de outros psicólogos, sempre que, por motivos justificáveis, não puderem ser continuados pelo profissional que os assumiu inicialmente, fornecendo ao seu substituto as informações necessárias à continuidade do trabalho.

A **alternativa A** está incorreta. Uma vez que a psicóloga não realizará nenhuma intervenção com a família, não há necessidade de produção de documento nesse sentido.

A **alternativa B** está correta. Como a psicóloga, não está familiarizada com o assunto, deverá encaminhar a outro profissional (conforme CEPP).

A **alternativa C** está incorreta. A psicóloga não realizará intervenções no caso.



A **alternativa D** está incorreta. Vide letra C.

A **alternativa E** está incorreta. Vide letra C.

Gabarito: B

23. (FGV – 2013 – TJ-AM) De acordo com o Código de Ética dos Psicólogos Brasileiros, assinale a afirmativa correta.

- a) O psicólogo deve prestar serviços à comunidade em situações de emergência ou calamidade sem usufruir benefício pessoal.
- b) O psicólogo, no exercício da profissão, não possui atribuição de comunicar, aos órgãos competentes, irregularidades observadas.
- c) O psicólogo não é responsável por arquivar resultados de seu trabalho.
- d) O psicólogo poderá sugerir a derivação de um paciente atendido numa instituição para sua clínica privada, sempre que for conveniente.
- e) O psicólogo não é obrigado a fornecer os resultados de seu atendimento.

Comentários: Vamos analisar as alternativas de acordo com o CEPP e Resolução 06/2019.

A **alternativa A** está correta. De acordo com o Art. 1º, alínea d – São deveres fundamentais dos psicólogos: Prestar serviços profissionais em situações de calamidade pública ou de emergência, sem visar benefício pessoal.

A **alternativa B** está incorreta. Art. 1º, alínea l - É **dever fundamental** levar ao conhecimento das instâncias competentes o exercício ilegal ou irregular da profissão, transgressões a princípios e diretrizes deste Código ou da legislação profissional.

A **alternativa C** está incorreta. Art. 15 - Os documentos escritos decorrentes da prestação de serviços psicológicos, bem como todo o material que os fundamentaram, sejam eles em forma física ou digital, deverão ser guardados pelo prazo mínimo de cinco anos, conforme Resolução CFP n.º 01/2009 ou outras que venham a alterá-la ou substituí-la (Resolução n.º 06/2019).

A **alternativa D** está incorreta. Art. 2º, alínea l - Ao psicólogo **é vedado** desviar para serviço particular ou de outra instituição, visando benefício próprio, pessoas ou organizações atendidas por instituição com a qual mantenha qualquer tipo de vínculo profissional.

A **alternativa E** está incorreta. Art. 1º, alínea g - É **dever fundamental** informar, a quem de direito, os resultados decorrentes da prestação de serviços psicológicos, transmitindo somente o que for necessário para a tomada de decisões que afetem o usuário ou beneficiário.

Gabarito: A.



Texto referência para as questões 25 e 26

Considere que um funcionário tenha procurado o psicólogo do setor de qualidade de vida no trabalho, órgão hierarquicamente superior à área de gestão de pessoas da empresa onde trabalha, e que tenha denunciado ser vítima de assédio moral do responsável pela área de gestão de pessoas. Considere, ainda, que o referido funcionário tenha alegado que, no último ano, havia sofrido ações prolongadas e repetidas de humilhação, ofensas, xingamentos e constrangimentos, inclusive na presença da equipe de trabalho. Com base na situação hipotética apresentada, julgue os itens subsequentes, acerca da qualidade de vida no trabalho e da ética profissional do psicólogo organizacional.

24. (CESPE – 2014 – TJ-SE) Caso o psicólogo seja demitido ou transferido do seu posto de trabalho, ele deverá repassar todo o material ao psicólogo substituto, porém, não havendo outro profissional habilitado para substituí-lo, deverá encaminhar todos os arquivos lacrados à direção da empresa.

Comentários: Questão incorreta. O erro está em afirmar que os arquivos deverão ser repassados à direção da empresa.

CEPP

Art. 15 - Em caso de interrupção do trabalho do psicólogo, por quaisquer motivos, ele deverá zelar pelo destino dos seus arquivos confidenciais.

§1º - Em caso de demissão ou exoneração, o psicólogo deverá repassar todo o material ao psicólogo que vier a substituí-lo, ou lacrá-lo para posterior utilização pelo psicólogo substituto.

§2º - Em caso de extinção do serviço de Psicologia, o psicólogo responsável informará ao Conselho Regional de Psicologia, que providenciará a destinação dos arquivos confidenciais.

Resumindo: Havendo psicólogo substituto, lacrar para o colega. Caso o serviço seja extinto, informar o CRP pra os encaminhamentos necessários.

Gabarito: Errado.

25. (CESPE – 2014 – TJ-SE) O psicólogo que atendeu o funcionário deve considerar as relações de poder existentes no ambiente organizacional e se posicionar de forma crítica, conforme os



princípios do código de ética profissional, mesmo que estes sejam contrários aos interesses da empresa.

Comentários: Questão correta. Conforme o VII Princípio Fundamental do nosso Código. Vejamos:

Princípios Fundamentais

VII. O psicólogo considerará as relações de poder nos contextos em que atua e os impactos dessas relações sobre as suas atividades profissionais, posicionando-se de forma crítica e em consonância com os demais princípios deste Código.

Gabarito: Certo.

26. (CESPE – 2014 – TJ-SE) Uma jovem de vinte e três anos de idade, filha primogênita, em acompanhamento psicológico desde os nove anos de idade, em virtude de passividade exacerbada nos relacionamentos interpessoais, mostrou-se, no início do tratamento, ansiosa e com dependência significativa de sua mãe. Ao longo do seu desenvolvimento, apresentou outras queixas, tais como alteração repentina de humor, agressividade, insegurança e angústia. As manifestações clínicas mais recentes relatadas pela jovem foram dificuldade na tomada de decisões e na iniciação de projetos pessoais, sentimentos de desamparo ao estar sozinha e preocupação exacerbada com a possibilidade de deixar de receber cuidado e apoio das pessoas que considera em seu rol de amizade.

Considerando o caso clínico apresentado, julgue os itens a seguir, à luz do disposto no Código de Ética Profissional do Psicólogo e das abordagens teóricas da psicologia.

Nesse caso, para iniciar o tratamento, quando a jovem era ainda criança, o psicólogo necessitou de autorização de ambos os responsáveis — pai e mãe —, dada a previsão desta determinação no Código de Ética Profissional do Psicólogo.

Comentários: Questão incorreta. Basta a autorização de apenas um dos responsáveis. Vejamos o que diz o Código:

Art. 8º – Para realizar atendimento não eventual de criança, adolescente ou interdito, o psicólogo deverá obter autorização de ao menos um de seus responsáveis, observadas as determinações da legislação vigente.

Gabarito: Errado.

27. (FCC – 2014 – TRT 19ª Região) O artigo 20 do Código de Ética Profissional do Psicólogo informa como o psicólogo deve agir ao promover publicamente seus serviços, por quaisquer



meios, individual ou coletivamente. Dentre as disposições existentes, deste artigo, encontra-se que o psicólogo

- a) fará previsão taxativa sobre os resultados do seu trabalho.
- b) informará o preço do serviço como forma de propaganda.
- c) fará referência, apenas, a títulos ou qualificações profissionais que possua.
- d) utilizará de autopromoção para diferenciar-se mercadologicamente dos outros profissionais da área de saúde.
- e) relatará casos de sucesso e aproveitará a oportunidade para apresentar depoimentos de seus clientes.

Comentários: Vamos lembrar o que diz o Art. 20 do CEPP.

Art. 20 – O psicólogo, ao promover publicamente seus serviços, por quaisquer meios, individual ou coletivamente:

- a) Informará o seu nome completo, o CRP e seu número de registro;
- b) Fará referência apenas a títulos ou qualificações profissionais que possua;
- c) Divulgará somente qualificações, atividades e recursos relativos a técnicas e práticas que estejam reconhecidas ou regulamentadas pela profissão;
- d) Não utilizará o preço do serviço como forma de propaganda;
- e) Não fará previsão taxativa de resultados;
- f) Não fará autopromoção em detrimento de outros profissionais;
- g) Não proporá atividades que sejam atribuições privativas de outras categorias profissionais;
- h) Não fará divulgação sensacionalista das atividades profissionais.

A **alternativa A** está incorreta. NÃO fará previsão taxativa de resultados.

A **alternativa B** está incorreta. NÃO utilizará o preço do serviço como forma de propaganda.

A **alternativa C** está correta. Conforme alínea “b” do Art. 20.

A **alternativa D** está incorreta. NÃO fará autopromoção.

A **alternativa E** está incorreta. NÃO fará divulgação sensacionalista das atividades profissionais.



Gabarito: C

28. (CESPE – 2013 – TRT 17ª Região) Marcos, de doze anos de idade, é visto pelos professores da escola onde estuda como um aluno preguiçoso e agitado, com dificuldade em manter a atenção. Apresenta distúrbio de aprendizagem, obtendo pouco êxito nas provas e trabalhos. A mãe de Marcos, em conversa com a psicóloga da escola, relatou que ele reclama dos professores e da forma como é visto pela turma. Além disso, segundo ela, Marcos alega que sofre bullying e não pode contar com o apoio dos profissionais que atuam na escola. Ao final da entrevista, a mãe de Marcos solicitou que ele fosse atendido pela psicóloga.

Considerando esse caso hipotético, julgue o item abaixo, acerca da atuação e da intervenção do psicólogo em contextos específicos.

Se, durante o atendimento com a psicóloga da escola, Marcos revelar que sofre maus-tratos do pai, deverá o profissional, de acordo com o Código de Ética Profissional do Psicólogo, manter sigilo sobre o caso, buscando soluções no contexto escolar que possam minimizar o sofrimento e a angústia do aluno.

Comentários: Errado. Conforme o CEPP, Art. 10 – Nas situações em que se configure conflito entre as exigências decorrentes do disposto no Art. 9º e as afirmações dos princípios fundamentais deste Código, excetuando-se os casos previstos em lei, o psicólogo poderá decidir pela quebra de sigilo, baseando sua decisão na busca do menor prejuízo. Além disso, o ECA determina que o profissional deve realizar a notificação compulsória aos devidos órgãos de proteção ao menor:

Gabarito: Errado.

29. (CESPE – 2013 – TRT 17ª Região) De acordo com o Código de Ética Profissional do Psicólogo, é dever do profissional que atua no contexto hospitalar de psicologia informar a quem de direito os resultados decorrentes dos serviços psicológicos, transmitindo todas as informações e documentos relativos ao paciente ao bom termo do trabalho interdisciplinar.

Comentários: Questão incorreta. Conforme o CEPP, Art. 6º - O psicólogo, no relacionamento com profissionais não psicólogos:

b) Compartilhará **somente informações relevantes** para qualificar o serviço prestado, resguardando o caráter confidencial das comunicações, assinalando a responsabilidade, de quem as receber, de preservar o sigilo.

Gabarito: Errado.

30. (CESPE – 2013 – TRT 17ª Região) No laudo psicológico, documento técnico que serve a propósitos periciais, o profissional utiliza métodos e técnicas de observação, além de medida de processo psicológico, para investigar e analisar condições psicológicas de indivíduos.



Comentários: Questão correta. Vejamos o conceito de laudo psicológico, de acordo com a Res. 06/2019:

Art. 13 - O laudo psicológico é o resultado de um processo de avaliação psicológica, com finalidade de subsidiar decisões relacionadas ao contexto em que surgiu a demanda. Apresenta informações técnicas e científicas dos fenômenos psicológicos, considerando os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida.

I - O laudo psicológico é uma peça de natureza e valor técnico-científico. Deve conter narrativa detalhada e didática, com precisão e harmonia, tornando-se acessível e compreensível ao destinatário, em conformidade com os preceitos do Código de Ética Profissional do Psicólogo.

Gabarito: Certo.

31. (CESPE – 2013 – TRT 17ª Região) O relatório psicológico é um documento técnico com objetivo de investigar, analisar e concluir a respeito das condições psicológicas de indivíduos em dadas situações ou contextos específicos.

Comentários: O relatório psicológico consiste em um documento que, por meio de uma exposição escrita, descritiva e circunstanciada, considera os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida, podendo também ter caráter informativo. Visa a comunicar a atuação profissional da(o) psicóloga(o) em diferentes processos de trabalho já desenvolvidos ou em desenvolvimento, podendo gerar orientações, recomendações, encaminhamentos e intervenções pertinentes à situação descrita no documento, não tendo como finalidade produzir diagnóstico psicológico.

O erro da assertiva está em afirmar que o relatório tem o objetivo de “investigar”.

Gabarito: Errado.

32. (CESPE – 2013 – TRT 17ª Região) O parecer psicológico é um documento técnico, com finalidade descritiva a respeito de uma situação-problema.

Comentários: Não tem finalidade descritiva. De acordo com a Res. 06/2019, Art. 14 - O parecer psicológico é um pronunciamento por escrito, que tem como finalidade apresentar uma análise técnica, respondendo a uma questão-problema do campo psicológico ou a documentos psicológicos questionados.



I - O parecer psicológico visa a dirimir dúvidas de uma questão-problema ou documento psicológico que estão interferindo na decisão do solicitante, sendo, portanto, uma resposta a uma consulta.

III. O resultado do parecer psicológico pode ser **indicativo ou conclusivo**.

Gabarito: Errado.

33. (CESPE – 2013 – TRT 17ª Região) O informe psicológico é um documento produzido pelo profissional com o objetivo de comunicar os resultados da avaliação realizada.

Comentários: Os informes psicológicos são todos os documentos que o psicólogo produz (Declaração, Atestado, Relatórios, Laudo e Parecer). A questão foi considerada correta pela banca. Acredito que a assertiva pode ter se referido ao Laudo, que é um informe psicológico decorrente de avaliação psicológica.

Gabarito: Certo.



34. (CESPE – 2013 – TRT 17ª Região) A declaração, documento-chave da perícia do ponto de vista técnico-processual, deve conter as conclusões decorrentes da investigação e da análise técnica realizadas pelo perito, por isso devem ser inteligíveis, autoexplicativos e convincentes.

Comentários: Questão incorreta. Não é a declaração esse documento, e sim, o LAUDO pericial. Segundo Shine (2003), o laudo pericial é a peça mais importante da perícia do ponto de vista processual. É o documento produzido ao término da avaliação que consubstanciará as conclusões a que o perito chegou. Por se tratar de uma prova, ele traz em si a obrigatoriedade, conferida pelo lugar que ocupa no contexto jurídico, de ser **inteligível, autoexplicativo e convincente**.

Gabarito: Errado

35. (FCC – 2013 – TRT 18ª Região) Segundo o Código de Ética Profissional do Psicólogo, é vedado ao psicólogo prestar serviços profissionais a organizações concorrentes de modo que possam resultar em prejuízo para as partes envolvidas, decorrentes de informações

a) divulgadas.



- b) negociadas.
- c) limitadas.
- d) polêmicas.
- e) privilegiadas.

Comentários: Vamos ver o que diz o CEPP:

Art. 2º – Ao psicólogo é vedado:

m) Prestar serviços profissionais a organizações concorrentes de modo que possam resultar em prejuízo para as partes envolvidas, decorrentes de informações **privilegiadas**.

Assim, pela letra da lei, não são informações divulgadas, negociadas, limitadas ou polêmicas.

Gabarito: E

36. (CESPE – 2013 – CNJ) Em matéria civil, o perito do juízo deve apresentar suas observações na forma de parecer, enquanto psicólogos, por exemplo, devem elaborar suas conclusões finais na forma de laudo médico-pericial.

Comentários: O psicólogo perito elabora o laudo pericial e o assistente técnico elabora o parecer técnico.

Gabarito: Errado.

37. (CESPE – 2013 – CNJ) Em matéria penal, ao redigir suas conclusões, o psicólogo deve elaborar um relatório sucinto, evitando detalhar os resultados obtidos, mas explicitando instrumentos utilizados.

Comentários: Sendo perito, o psicólogo elabora o laudo pericial (que agora é diferente do relatório). Atuando como assistente técnico, ele elabora o parecer técnico.

Gabarito: Errado.

38. (CESPE – 2012 – TJ-AC) O psicólogo deve registrar, nos documentos que fundamentam as atividades desenvolvidas em equipe multiprofissional, exclusivamente as informações necessárias ao cumprimento dos objetivos do trabalho.



Comentários: Questão de acordo com o CEPP, Art. 12 – Nos documentos que embasam as atividades em equipe multiprofissional, o psicólogo registrará apenas as informações necessárias para o cumprimento dos objetivos do trabalho.

Gabarito: Certo.

39. (CESPE – 2012 – TJ-AC) O psicólogo deve responsabilizar-se somente por atividades para cuja realização esteja capacitado pessoal, teórica e tecnicamente.

Comentários: Questão de acordo com o CEPP, Art. 1º – São deveres fundamentais dos psicólogos: b) Assumir responsabilidades profissionais somente por atividades para as quais esteja capacitado pessoal, teórica e tecnicamente.

Gabarito: Certo.

40. (CESPE – 2012 – TJ-AC) O psicólogo pode, em situações justificadas, emitir documentos sem fundamentação técnico-científica.

Comentários: De acordo com o CEPP, Art. 2º – Ao psicólogo **é vedado**: g) Emitir documentos sem fundamentação e qualidade técnico-científica;

Gabarito: Errado.

41. (CESPE – 2012 – TJ-AC) O psicólogo deve pautar seu trabalho pelo respeito, pela promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano e pelos valores que embasam a declaração universal dos direitos humanos.

Comentários: Assertiva de acordo com o primeiro princípio fundamental do CEPP: I. O psicólogo baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Gabarito: Certo.

42. (FCC – 2012 – TJ-PE) Segundo o Código de Ética Profissional do Psicólogo, o psicólogo, quando requisitado a depor em juízo,

- a) não poderá prestar informações dado que é dever do psicólogo respeitar o sigilo profissional (Art. 9º).
- b) poderá prestar informações, considerando o previsto no Código de Ética Profissional do Psicólogo (Art. 11).
- c) não poderá prestar informações, dado que o psicólogo deve garantir a proteção integral do atendido (Art. 8º parágrafo 2º).



- d) poderá prestar somente informações se forem sobre indivíduo(s) maior(es) de 18 anos, com antecedente infracional (Art. 10, parágrafo único).
- e) não poderá prestar informações no caso de atendimento a crianças e adolescentes, dado que para fazê-lo, dependeria da autorização dos pais do(s) menor(es) por escrito (Art. 13).

Comentários: De acordo com o CEPP, Art. 11 – Quando requisitado a depor em juízo, o psicólogo **poderá prestar informações**, considerando o previsto neste Código.

A **alternativa A** está incorreta. O psicólogo poderá optar pela quebra de sigilo na busca do menor prejuízo (Art. 10)

A **alternativa B** está correta. De acordo com o Art. 11.

A **alternativa C** está incorreta. O Art. 8º trata da responsabilização sobre o encaminhamento.

A **alternativa D** está incorreta. Não existe essa previsão no CEPP.

A **alternativa E** está incorreta. Art. 13 – No atendimento à criança, ao adolescente ou ao interdito, deve ser comunicado aos responsáveis o estritamente essencial para se promoverem medidas em seu benefício.

Gabarito: B

43. (CESPE – 2012 – TJ-AL) Ainda de acordo com o código de ética profissional do psicólogo, assinale a opção correta.

- a) A intervenção na prestação de serviços psicológicos que estejam sendo realizados por outro profissional poderá ocorrer a pedido do profissional responsável pelo serviço.
- b) Quando não houver apresentação de um responsável legal, nos atendimentos a crianças, adolescentes ou interditos, o psicólogo poderá intervir, responsabilizando-se amplamente pelos atendidos.
- c) O psicólogo deve registrar todas as informações relativas ao caso atendido, a fim de qualificar o atendimento prestada e favorecer a troca entre profissionais.
- d) É facultado ao psicólogo, ao promover publicamente seus serviços, por qualquer meio, utilizar-se do preço do serviço como forma de propaganda.
- e) Sempre que achar necessário, o psicólogo poderá intervir na prestação de serviços psicológicos que estejam sendo realizados por outro profissional, pois o zelo pela pessoa humana constitui princípio fundamental da categoria.



Comentários: Vamos analisar os itens de acordo com o CEPP.

A **alternativa A** está correta. Art. 7º – O psicólogo poderá intervir na prestação de serviços psicológicos que estejam sendo efetuados por outro profissional, nas seguintes situações: a) a pedido do profissional responsável pelo serviço.

A **alternativa B** está incorreta. Nesse caso, o atendimento deverá ser efetuado e **comunicado às autoridades competentes** (Art. 8º, §1º).

A **alternativa C** está incorreta. O psicólogo registrará **apenas as informações necessárias** para o cumprimento dos objetivos do trabalho (Art. 12).

A **alternativa D** está incorreta. O psicólogo **não utilizará** o preço do serviço como forma de propaganda (Art. 20, alínea d).

A **alternativa E** está incorreta. o psicólogo poderá intervir na prestação de serviços psicológicos que estejam sendo efetuados por outro profissional **somente** nas hipóteses elencadas pelo Art. 7º.

Gabarito: A

44. (CESPE – 2012 – TJ-AL) O código de ética profissional dos psicólogos estabelece padrões quanto às práticas e atuações referendadas pela respectiva categoria profissional e dedica alguns artigos às relações entre os psicólogos e a justiça. De acordo com tais dispositivos, assinale a opção correta.

- a) O psicólogo deve registrar todas as informações relativas ao caso atendido, a fim de qualificar o atendimento prestado e favorecer a troca entre profissionais.
- b) Em hipótese alguma o psicólogo poderá optar pela quebra de sigilo, mesmo com decisão fundamentada que busque o menor dano ou prejuízo.
- c) Deverá o psicólogo interferir na validade de instrumentos e técnicas psicológicas, adulterando-as, quando não houver riscos ou benefícios para paciente ou familiares.
- d) Não há restrição a que o psicólogo seja perito ou atue como avaliador em situações nas quais seus vínculos pessoais ou profissionais possam afetar a qualidade do trabalho a ser realizado.
- e) Em perícias, o psicólogo deve limitar-se a expor as informações de que tiver conhecimento por meio de seu trabalho e, em laudos, deve ater-se a exibir somente informações relevantes para tomadas de decisão.



Comentários: Vamos analisar os itens de acordo com o CEPP.

A **alternativa A** está incorreta. Há dois artigos que respaldam o fato de a assertiva estar incorreta:

Art. 6º – O psicólogo, no relacionamento com profissionais não psicólogos compartilhará somente informações relevantes para qualificar o serviço prestado, resguardando o caráter confidencial das comunicações, assinalando a responsabilidade, de quem as receber, de preservar o sigilo

...

Art.9º - É dever do psicólogo respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional. 2º – Ao psicólogo é vedado:

A **alternativa B** está incorreta. Art. 10 - Nas situações em que se configure conflito entre as exigências decorrentes do disposto no Art. 9º e as afirmações dos princípios fundamentais deste Código, excetuando-se os casos previstos em lei, o **psicólogo poderá decidir pela quebra de sigilo**, baseando sua decisão na busca do menor prejuízo.

A **alternativa C** está incorreta. Art. 2º, alínea h - Ao psicólogo é **vedado** interferir na validade e fidedignidade de instrumentos e técnicas psicológicas, adulterar seus resultados ou fazer declarações falsas.

A **alternativa D** está incorreta. Art. 2º, alínea k - Ao psicólogo **é vedado** ser perito, avaliador ou parecerista em situações nas quais seus vínculos pessoais ou profissionais, atuais ou anteriores, possam afetar a qualidade do trabalho a ser realizado ou a fidelidade aos resultados da avaliação.

A **alternativa E** está correta. Conforme Art. 6º.

Gabarito: E

45. (FCC – 2012 – TRF 2ª Região) A Resolução do Conselho Federal de Psicologia de no 013/2007 reconhece algumas especialidades como campo de atuação do psicólogo. Assim, tendo como base a citada Resolução, a Psicologia Jurídica

- a) está em processo de reconhecimento.
- b) não é reconhecida como especialidade.
- c) é reconhecida como especialidade.
- d) necessita ainda de uma década de prática para ser reconhecida.
- e) só pode ser reconhecida quando as faculdades inserirem a disciplina na grade curricular.



Comentários: A Resolução do CFP nº 013/2007 institui a Consolidação das Resoluções relativas ao Título Profissional de Especialista em Psicologia e dispõe sobre normas e procedimentos para seu registro. Em seu Art. 3º, ela reconhece as seguintes especialidades:

- I. Psicologia Escolar/Educacional;
- II. Psicologia Organizacional e do Trabalho;
- III. Psicologia de Trânsito;
- IV. Psicologia Jurídica;
- V. Psicologia do Esporte;
- VI. Psicologia Clínica;
- VII. Psicologia Hospitalar;
- VIII. Psicopedagogia;
- IX. Psicomotricidade;
- X. Psicologia Social;
- XI. Neuropsicologia.

Gabarito: C

46. (FCC – 2012 – TRF 2ª Região) O Código de Ética Profissional do Psicólogo prevê que, quando requisitado a depor em juízo, o psicólogo

- a) poderá prestar informações, considerando o previsto no referido Código.
- b) não está obrigado a comparecer à audiência.
- c) deve indicar bibliografia que esclareça previamente alguns pontos ao juiz.
- d) pode apenas responder a quesitos.
- e) deve sempre entregar por escrito seus achados e conclusões sobre o caso.

Comentários: Já estamos “carecas” de saber que *quando requisitado a depor em juízo, o psicólogo poderá prestar informações* (Art. 11 do CEPP), não é mesmo?

A **alternativa A** está correta. Conforme Art. 11 do CEPP.

A **alternativa B** está incorreta. A participação em audiência, no caso, é uma convocação.

A **alternativa C** está incorreta. Isso não é uma obrigatoriedade.

A **alternativa D** está incorreta. Quem deve responder aos quesitos é o psicólogo perito.

A **alternativa E** está incorreta. Não existe essa previsão!

Gabarito: A



47. (FCC – 2012 – TRT 6ª Região - ADAPTADA) A Resolução CFP 8/2010, que dispõe sobre a “Atuação do Psicólogo como Perito e Assistente Técnico no Poder Judiciário”, estabelece em seu capítulo IV, artigo 10, que ao psicólogo que atua como psicoterapeuta das partes é vedado atuar como perito ou assistente técnico de pessoas por ele atendidas.

Comentários: O CEPP, em seu Art. 10, rege que: “Com intuito de preservar o direito à intimidade e equidade de condições, é **vedado** ao psicólogo que esteja atuando como psicoterapeuta das partes envolvidas em um litígio:

I - Atuar como perito ou assistente técnico de pessoas atendidas por ele e/ou de terceiros envolvidos na mesma situação litigiosa”

Gabarito: Certo.

48. (FCC – 2012 – TRT 6ª Região) Os documentos escritos decorrentes de avaliação psicológica, bem como todo o material que os fundamentou, deverão ser guardados pelo prazo mínimo de

- a) 6 meses.
- b) 2 anos.
- c) 4 meses.
- d) 10 anos.
- e) 5 anos.

Comentários: Relembrando...

Art. 15 Os documentos escritos decorrentes da prestação de serviços psicológicos, bem como todo o material que os fundamentaram, sejam eles em forma física ou digital, deverão ser guardados pelo prazo mínimo de cinco anos, conforme Resolução CFP n.º 01/2009 ou outras que venham a alterá-la ou substituí-la.

§ 1.º A responsabilidade pela guarda do material cabe à(ao) psicóloga(o), em conjunto com a instituição em que ocorreu a prestação dos serviços profissionais.

§ 2.º Esse prazo poderá ser ampliado nos casos previstos em lei, por determinação judicial, ou em casos específicos em que as circunstâncias determinem que seja necessária a manutenção da guarda por maior tempo.

§ 3.º No caso de interrupção do trabalho da(do) psicóloga(o), por quaisquer motivos, o destino dos documentos deverá seguir o recomendado no artigo 15 do Código de Ética Profissional do Psicólogo.

Gabarito: E



49. (FCC – 2012 – TRT 6ª Região - ADAPTADA) Considerando as responsabilidades previstas no Código de Ética Profissional do Psicólogo, em seu artigo 11, quando requisitado a depor em juízo o psicólogo poderá solicitar autorização de seu Conselho Regional.

Comentários: Não é isso que prevê o nosso Código!

Art. 11 – Quando requisitado a depor em juízo, o psicólogo poderá prestar informações, considerando o previsto neste Código.

Gabarito: Errado.

Fim de aula! Aguardo a sua presença em nosso próximo encontro!

Um abraço,

Prof. Thayse Duarte



RESUMO



ATENÇÃO: CÓDIGOS DE ÉTICA SÃO MUTÁVEIS, E NÃO IMUTÁVEIS!

Os princípios são abstrações. Eles expressam expectativas sobre como devemos agir em linhas gerais. A partir deles, o Código de Ética define as responsabilidades do psicólogo que são condutas que o psicólogo deve ou não assumir em situações específicas.



Nas questões, é comum a confusão entre os princípios fundamentais e os deveres fundamentais (responsabilidades) do psicólogo. Porém, guarde a seguinte ideia: Enquanto **princípios** são pressupostos universais que definem regras essenciais que beneficiam um sistema maior que é a humanidade, **deveres** são regras individuais que orientam, como bússolas internas as relações, as decisões e as ações.

PRINCÍPIOS = PRESSUPOSTOS QUE DEFINEM AS REGRAS



DEVERES/RESPONSABILIDADES = REGRAS PROPRIAMENTE DITAS QUE ORIENTAM AS AÇÕES/DECISÕES



O psicólogo DEVE:

| | | | |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Conhecer e cumprir o Código | Assumir somente o que for competente | Prestar serviços de qualidade (técnicos e éticos) | Prestar serviços em situações emergenciais sem visar benefício próprio |
| Fornecer informações sobre seu serviço a quem tem direito | Acordos de prestação de serviços com base no respeito ao usuário | Transmitir somente o que for necessário no que afeta o beneficiário | Orientação sobre encaminhamentos apropriados |
| Zelar pelo material de uso provativo do psicólogo | Respeito, consideração, solidariedade e colaboração para com o trabalho de outros colegas | Sugerir serviços de outros colegas quando não puder mais dar continuidade | Denunciar casos de exercício ilegal ou irregular da profissão |



O psicólogo NÃO deve:

Quanto aos Direitos Humanos

- Praticar ou ser conivente com erros, contravenções penais, violação de direitos e violências;
- Induzir a convicções alheias à profissão;
- Utilizar conhecimentos e práticas psicológicas como forma de violência;
- Ser cúmplice de pessoas/organizações que incentivem o exercício ilegal da profissão.

Quanto às questões técnico-científicas

- Utilizar técnicas e procedimentos não regulamentados ou reconhecidos;
- Emitir docs sem fundamentação e qualidade técnico-científica;
- Interferir na validade e fidedignidade de instrumentos e técnicas, adulterar seus resultados ou fazer declarações falsas.

Quanto aos vínculos pessoais

- Induzir qualquer pessoa ou organização a recorrer a seus serviços;
- Estabelecer relação que possa interferir negativamente nos objetivos do serviço prestado;
- Ser perito, avaliador ou parecerista em situações nas quais seus vínculos possam afetar a qualidade do trabalho a ser realizado ou a fidelidade aos resultados da avaliação.

Quanto à prestação de serviços

- Desviar pessoas ou organizações para serviço particular ou de outra instituição, visando benefício próprio;
- Prestar serviços a organizações concorrentes que possam resultar em prejuízo para as partes envolvidas;
- Prolongar, desnecessariamente, a prestação de serviços;
- Pleitear ou receber vantagens além dos honorários contratados e intermediar transações financeiras;
- Receber ou pagar por encaminhamentos;
- Realizar diagnósticos, divulgar procedimentos ou apresentar resultados em meios de comunicação.



MODALIDADES DE DOCUMENTOS PSICOLÓGICOS

DECLARAÇÃO

ATESTADO

**RELATÓRIO
PSICOLÓGICO**

**RELATÓRIO
MULTIPROFIS
SIONAL**

**LAUDO
PSICOLÓGICO**

**PARECER
PSICOLÓGICO**





DECLARAÇÃO

| ESTRUTURA DA DECLARAÇÃO | | |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO | NATUREZA DO TRABALHO | PERÍODO |
| (QUEM É O INTERESSADO E QUEM ELABOROU O RELATÓRIO) | (EX: ACOMPANHAMENTO PSICOTERAPÊUTICO, PSICOPEDAGÓGICO ETC) | (EM QUAIS DIAS/HORÁRIOS O TRABALHO OCORREU/OCORRERÁ) |



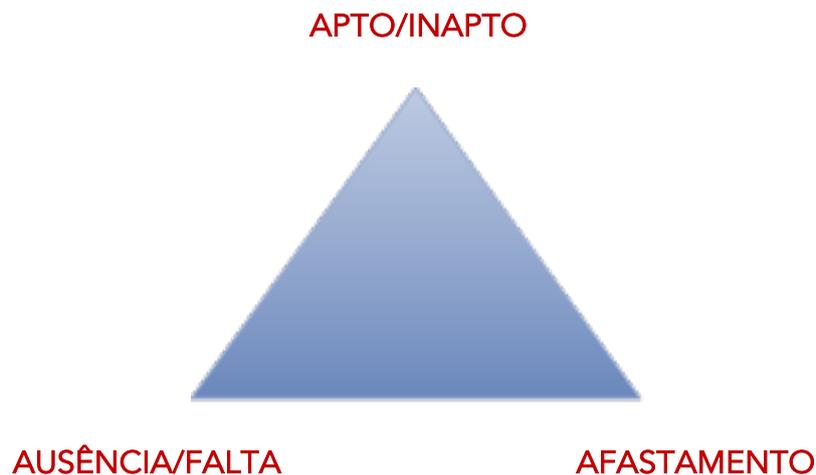
ATESTADO PSICOLÓGICO

O atestado é **oriundo de um processo de avaliação psicológica**, realizado para verificar determinada situação ou condição do estado psicológico (diagnóstico psicológico). Ressalta-se que o diagnóstico psicológico a que se refere o Art. 10 não corresponde a diagnóstico nosológico, mas sim a descrição de estado psicológico relativo aos construtos avaliados.

Desta forma, **o atestado psicológico serve para informar sobre a saúde mental do avaliando a partir de evidências científicas encontradas no âmbito da ciência psicológica**. Nos processos de avaliação psicológica compulsória, o documento a ser emitido pela(o) psicóloga(o) deverá ser o atestado psicológico. Contudo, quando solicitado, a(o) psicóloga(o), além do atestado psicológico pode emitir também um laudo psicológico.

Vale ressaltar que o documento atestado psicológico indica a necessidade de afastamento e/ou dispensa da pessoa baseado na avaliação de aspectos psicológicos.

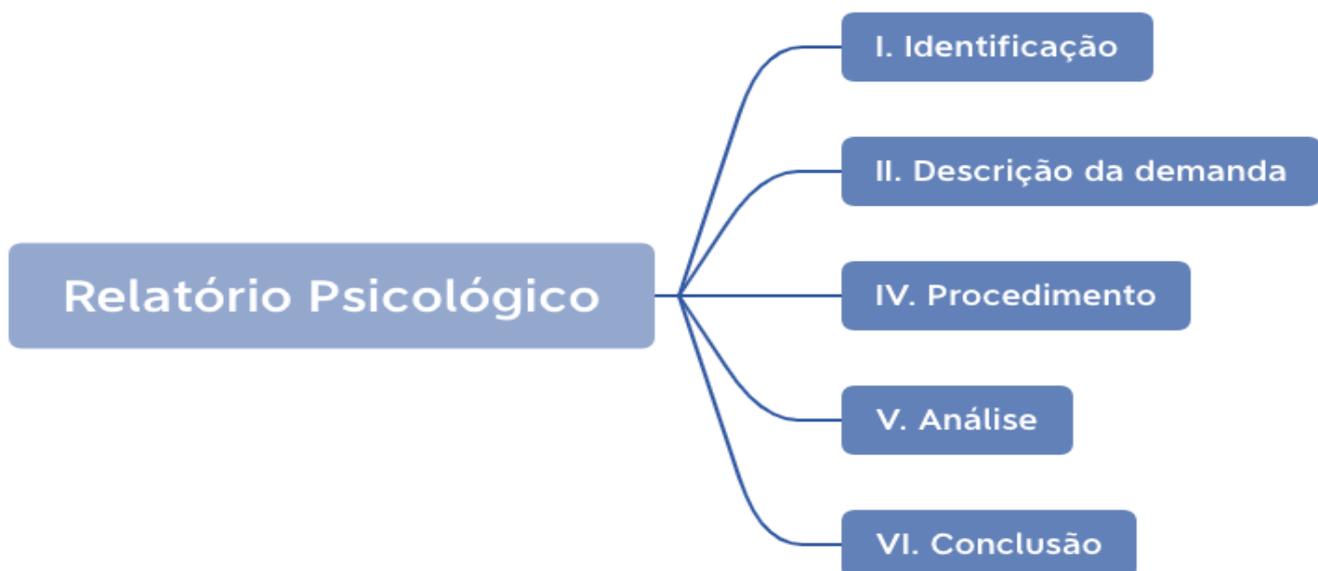
As 3 possibilidades do Atestado Psicológico:



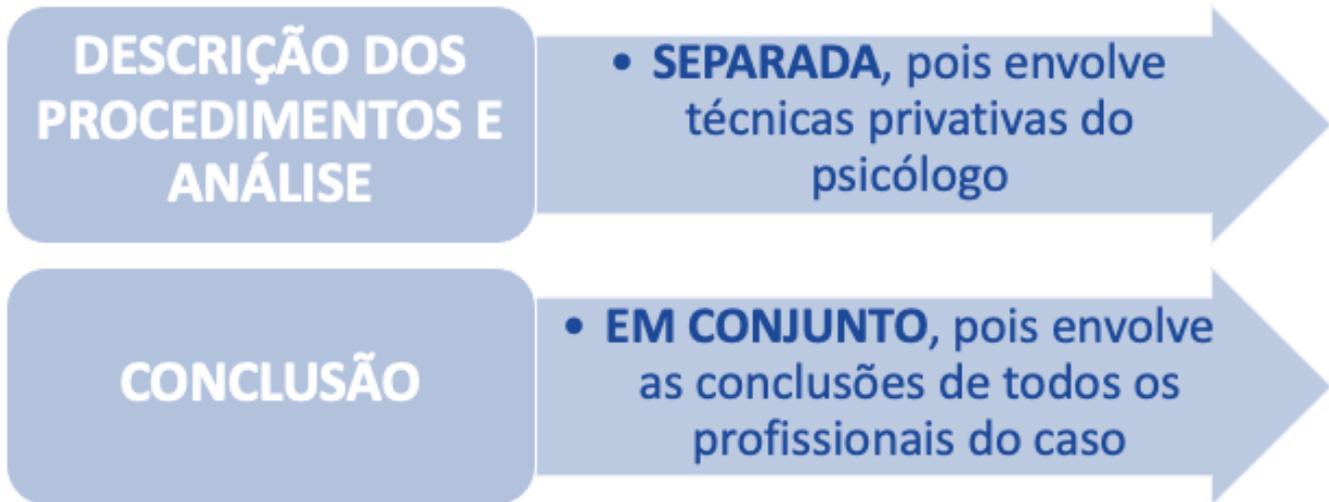
RELATÓRIO PSICOLÓGICO

O Relatório Psicológico é um documento específico de **NATUREZA TÉCNICO-CIENTÍFICA** e **NÃO** é resultado de uma avaliação psicológica.

Documento específico de **NATUREZA TÉCNICO-CIENTÍFICA** que visa a **comunicar a atuação profissional da(o) psicóloga(o) em diferentes processos de trabalho já desenvolvidos ou em desenvolvimento, podendo gerar orientações, recomendações, encaminhamentos e intervenções pertinentes à situação descrita no documento, não tendo como finalidade produzir diagnóstico psicológico.** O Relatório Psicológico é composto pelos seguintes itens:



RELATÓRIO MULTIPROFISSIONAL



O Relatório Multiprofissional é **proveniente da atuação multidisciplinar, interdisciplinar ou transdisciplinar**. Cabe observar, quanto à atuação em equipe multiprofissional, que diversos procedimentos e referenciais são empregados e construídos de modo inter ou transdisciplinar e, portanto, sua escrita pode ser em conjunto com outros profissionais.

Contudo, quando a atividade desenvolvida no atendimento a pessoa/grupo/instituição consistir em métodos e técnicas privativos da Psicologia, estes devem ser relatados em itens diferente dos demais profissionais, destacando que foram utilizados apenas pela(o) psicóloga(o) da equipe.

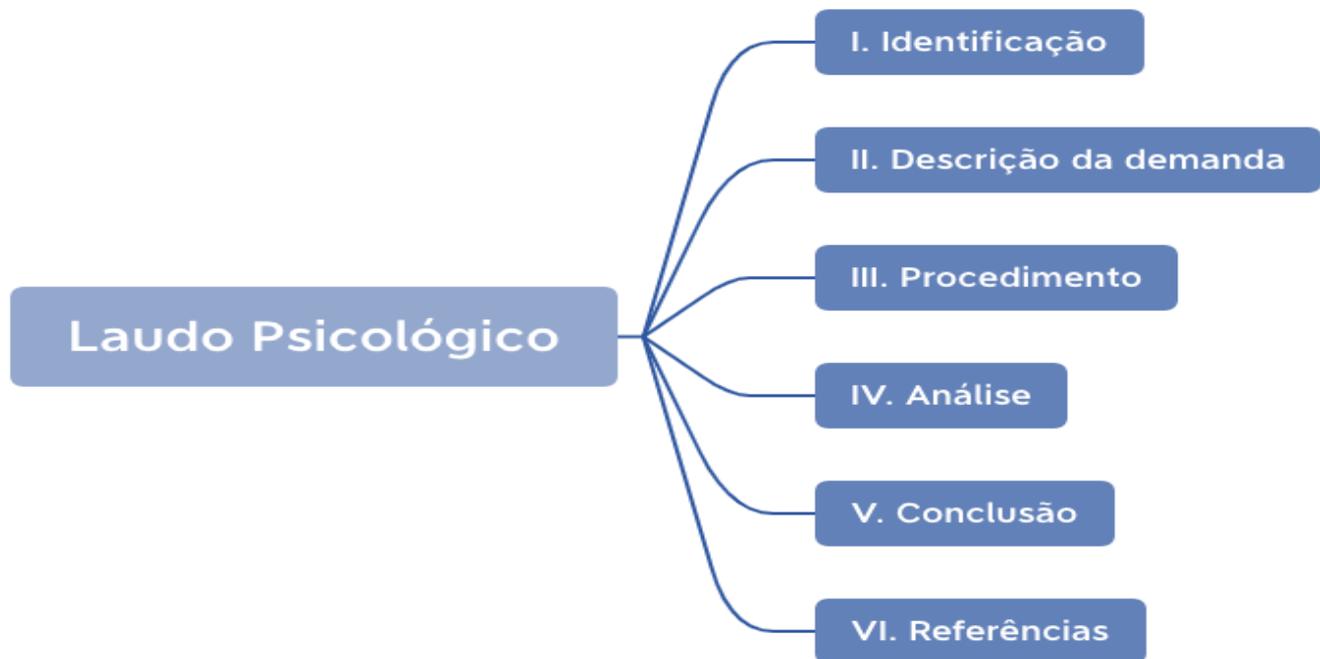
LAUDO PSICOLÓGICO

Resumindo, o Laudo é um documento específico de **NATUREZA TÉCNICO-CIENTÍFICA** decorrente de uma **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**.

O laudo psicológico é o **RESULTADO DE UM PROCESSO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, com finalidade de subsidiar decisões relacionadas ao contexto em que surgiu a demanda. Apresenta informações técnicas e científicas dos



fenômenos psicológicos, considerando os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida. O Laudo é composto pelos seguintes itens:

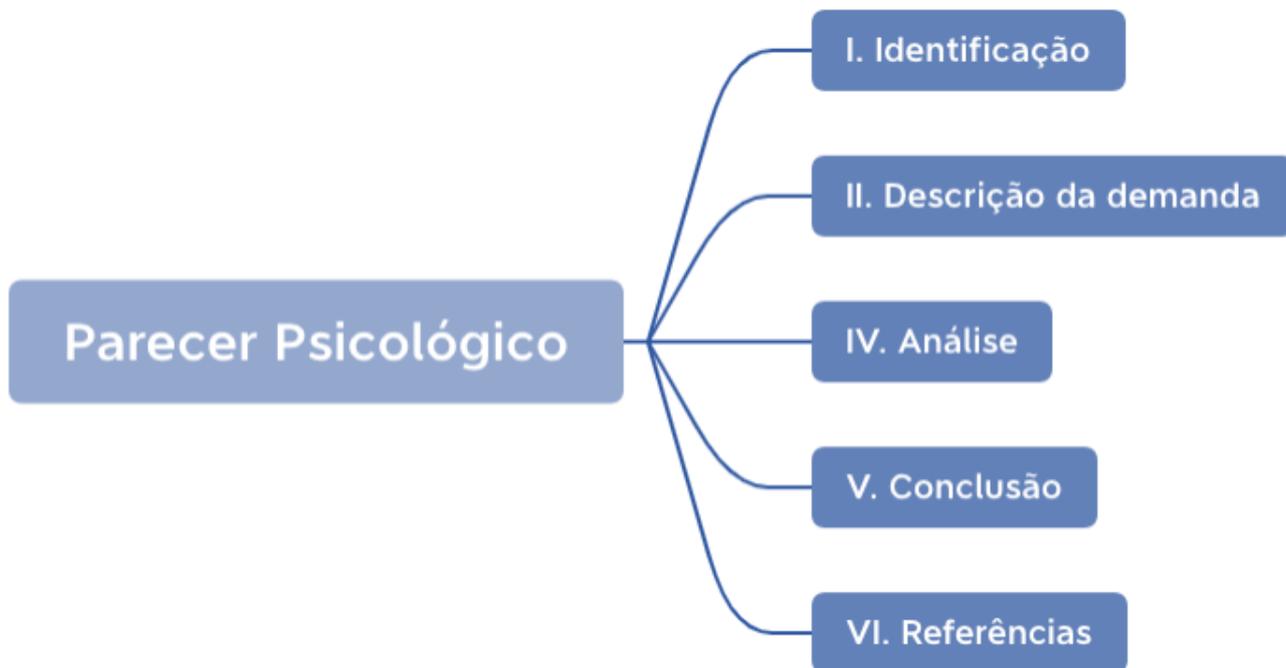


Destaca-se o caráter específico do laudo psicológico, diferenciando-o do relatório psicológico. **O laudo é fruto de um processo de avaliação psicológica** diante de uma demanda específica. Em contrapartida, o relatório não envolve um processo de avaliação psicológica.

PARECER PSICOLÓGICO

- **Visa a dirimir dúvidas de uma questão-problema ou documento psicológico que estão interferindo na decisão do solicitante, sendo, portanto, uma resposta a uma consulta;**
- **Exige, da(o) psicóloga(o), conhecimento específico e competência no assunto;**
- **O resultado pode ser INDICATIVO ou CONCLUSIVO;**
- **NÃO é um documento resultante do processo de avaliação psicológica ou de intervenção psicológica.**

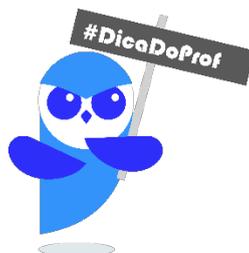




Sobre a guarda de documentos:

↪ **CUIDADO COM AS QUESTÕES QUE TROCAM A PALAVRA "MÍNIMO" POR "MÁXIMO".**

NÃO HÁ PERÍODO MÁXIMO!



JUIZ: NOMEIA O PERITO (PRODUZ O LAUDO)



AT 1 (PARTE REQUERENTE)

PRODUZ O PARECER TÉCNICO 1

AT 2 (PARTE REQUERIDA)

PRODUZ O PARECER TÉCNICO 2

| PERITO | ASSISTENTE TÉCNICO |
|----------------------------|------------------------------|
| NOMEADO PELO JUIZ | CONTRADADO PELAS PARTES |
| IMPARCIAL | PARCIAL |
| PRODUZ O LAUDO PSICOLÓGICO | PRODUZ O PARECER PSICOLÓGICO |



LISTA DE QUESTÕES

1. (FCC – 2018 – TRT 15ª Região) Em relação aos clientes e seguindo as orientações do Código de Ética Profissional do Psicólogo – Resolução Conselho Federal de Psicologia (CFP) no 010/2005, um psicólogo que, por motivos justificáveis, não pode dar continuidade aos serviços profissionais assumidos junto aos seus clientes, deve:

- a) sugerir que procurem psicólogos de amigos, que venham tendo sucesso, pois há uma maior garantia de bons resultados.
- b) indicar seus clientes a um amigo e garantir que o preço dos serviços seja o mesmo, diminuindo assim possíveis danos aos seus clientes.
- c) entregar uma lista de psicólogos disponíveis e pedir que os clientes passem por entrevistas e lhe informem o escolhido para que possa avaliar se se adequa ao tratamento aplicado a cada cliente.
- d) encerrar o serviço prestado dizendo aos seus clientes que a partir daquele momento devem buscar ajuda de outros psicólogos, caso julguem necessário, deixando-os livres para serem protagonistas dos seus processos.
- e) sugerir serviços de outros psicólogos e fornecer ao seu substituto as informações necessárias à continuidade do trabalho.

2. (FCC – 2018 – TRT 15ª Região) A Ética discursiva parte do princípio que compete ao meio social, entendendo-se nesse caso, a organização, o dever ético de delimitar o espaço dentro do qual podem ser efetivados os projetos de autorrealização de indivíduos e de grupos de indivíduos. As pessoas NÃO podem ser

- a) vistas como complexas e sim como conscientes.
- b) consideradas como aprendizes e sim como seres completos.
- c) estimuladas e sim normatizadas.
- d) tratadas singularmente e sim universalmente.
- e) tratadas como meios e sim como fins.

3. (FCC – 2017 – TRT 11ª Região) Cláudio (38 anos) e Lia (36 anos) estavam casados há 10 anos, quando Cláudio suspeitou que Lia tivesse um caso extra-conjugal com um colega de trabalho. Encontrava-se muito ansioso e passou a ter insônia, o que lhe trouxe muitos outros sintomas e decidiu por iniciar uma psicoterapia. Preocupada com o marido, Lia telefonou ao psicólogo de Cláudio e solicitou um relatório psicológico sobre o estado mental atual do esposo. Segundo o Código de Ética Profissional do Psicólogo, o psicólogo de Cláudio

- a) pode emitir um atestado psicológico, certificando uma determinada situação ou estado psicológico de Cláudio, para justificar faltas e/ou impedimentos apresentados por ele.



- b) pode fornecer o relatório psicológico, uma vez que a esposa de Cláudio é a pessoa próxima a cuidá-lo e desrespeitar o sigilo, nesse caso, tem o sentido de protegê-lo, o que permite a emissão de documentos específicos.
- c) pode emitir um laudo com dados sobre os sintomas registrados, situações ou estados psicológicos.
- d) pode emitir uma declaração com o registro de sintomas, situações ou estados psicológicos.
- e) não pode fornecer o relatório psicológico, uma vez que é dever do psicólogo respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas.

4. (FCC – 2017 – TRE-SP) Os documentos escritos, decorrentes de avaliação psicológica, bem como todo o material que os fundamentou, devem ser

- a) guardados, pelo prazo máximo de cinco anos, observando-se que a instituição em que ocorreu a avaliação psicológica é a responsável única pelo arquivamento do documento.
- b) guardados, pelo prazo máximo de três anos, podendo este período ser reduzido de acordo com as necessidades do Psicólogo ou da instituição em que ocorreu a avaliação psicológica.
- c) entregues ao paciente avaliado no encerramento da avaliação psicológica, solicitando a ele que os guarde pelo prazo de cinco anos.
- d) guardados, pelo prazo máximo de três anos, arquivados como documentos digitais, observando-se que a responsabilidade é unicamente do psicólogo responsável pela avaliação psicológica, que poderá também enviá-los a empresas de armazenamento de dados.
- e) guardados, pelo prazo mínimo de cinco anos, observando-se que a responsabilidade por eles é tanto do psicólogo quanto da instituição em que ocorreu a avaliação psicológica.

5. (FCC – 2013 – TRT 5ª Região) Na construção do Código de Ética Profissional do Psicólogo buscou-se contemplar a diversidade que configura o exercício da profissão e a crescente inserção do psicólogo, em contextos institucionais e em equipes

- a) psiquiátricas.
- b) de apoio.
- c) multiprofissionais.
- d) de prevenção.
- e) interdimensionadas.

6. (FCC – 2013 - TRT 5ª Região) Segundo o Código de Ética Profissional do Psicólogo (Art. 3º), o psicólogo, para ingressar, associar-se ou permanecer em uma organização, considerará a missão, a filosofia, as políticas, as normas e as práticas nela vigentes e sua compatibilidade com os princípios e regras deste Código de Ética. Existindo incompatibilidade, cabe ao psicólogo



- a) denunciar os colegas, mas manter-se no emprego para gerar transformações.
- b) manter a prestação de serviços, respeitando as limitações do empregador.
- c) permanecer calado e subserviente até que possa deslocar-se para outro emprego.
- d) recusar-se a prestar serviços e, se pertinente, apresentar denúncia ao órgão competente.
- e) ficar no emprego para obter informações e depois advertir o empregador.

7. (FCC – 2014 – TJ-AP) Consta no Código de Ética Profissional do Psicólogo, em seu Art. 21, que as transgressões dos preceitos do Código constituem infração disciplinar com a aplicação de penalidades, na forma de dispositivos legais ou regimentais, dentre elas, a

- a) censura privada.
- b) multa.
- c) permissão do exercício profissional por somente 30 dias.
- d) cassação de documentos.
- e) prisão.

8. (FCC – 2012 – TRF 2ª Região) A Resolução do Conselho Federal de Psicologia de no 013/2007 reconhece algumas especialidades como campo de atuação do psicólogo. Assim, tendo como base a citada Resolução, a Psicologia Jurídica

- a) está em processo de reconhecimento.
- b) não é reconhecida como especialidade.
- c) é reconhecida como especialidade.
- d) necessita ainda de uma década de prática para ser reconhecida.
- e) só pode ser reconhecida quando as faculdades inserirem a disciplina na grade curricular.

9. (FCC – 2012 – TRF 2ª Região) O Código de Ética Profissional do Psicólogo prevê que, quando requisitado a depor em juízo, o psicólogo

- a) poderá prestar informações, considerando o previsto no referido Código.
- b) não está obrigado a comparecer à audiência.
- c) deve indicar bibliografia que esclareça previamente alguns pontos ao juiz.
- d) pode apenas responder a quesitos.
- e) deve sempre entregar por escrito seus achados e conclusões sobre o caso.

10. (FCC – 2012 – TRT 6ª Região - ADAPTADA) A Resolução CFP 8/2010, que dispõe sobre a “Atuação do Psicólogo como Perito e Assistente Técnico no Poder Judiciário”, estabelece em seu capítulo IV, artigo 10, que ao psicólogo que atua como psicoterapeuta das partes é vedado atuar como perito ou assistente técnico de pessoas por ele atendidas.

11. (FCC – 2012 – TRT 6ª Região) Os documentos escritos decorrentes de avaliação psicológica, bem como todo o material que os fundamentou, deverão ser guardados pelo prazo mínimo de

- a) 6 meses.



- b) 2 anos.
- c) 4 meses.
- d) 10 anos.
- e) 5 anos.

12. (FCC – 2012 – TRT 6ª Região - ADAPTADA) Considerando as responsabilidades previstas no Código de Ética Profissional do Psicólogo, em seu artigo 11, quando requisitado a depor em juízo o psicólogo poderá solicitar autorização de seu Conselho Regional.

13. (FCC – 2014 – TRT 19ª Região) O artigo 20 do Código de Ética Profissional do Psicólogo informa como o psicólogo deve agir ao promover publicamente seus serviços, por quaisquer meios, individual ou coletivamente. Dentre as disposições existentes, deste artigo, encontra-se que o psicólogo

- a) fará previsão taxativa sobre os resultados do seu trabalho.
- b) informará o preço do serviço como forma de propaganda.
- c) fará referência, apenas, a títulos ou qualificações profissionais que possua.
- d) utilizará de autopromoção para diferenciar-se mercadologicamente dos outros profissionais da área de saúde.
- e) relatará casos de sucesso e aproveitará a oportunidade para apresentar depoimentos de seus clientes.

14. (FCC – 2013 – TRT 18ª Região) Segundo o Código de Ética Profissional do Psicólogo, é vedado ao psicólogo prestar serviços profissionais a organizações concorrentes de modo que possam resultar em prejuízo para as partes envolvidas, decorrentes de informações

- a) divulgadas.
- b) negociadas.
- c) limitadas.
- d) polêmicas.
- e) privilegiadas.

15. (FCC – 2012 – TJ-PE) Segundo o Código de Ética Profissional do Psicólogo, o psicólogo, quando requisitado a depor em juízo,

- a) não poderá prestar informações dado que é dever do psicólogo respeitar o sigilo profissional (Art. 9º).
- b) poderá prestar informações, considerando o previsto no Código de Ética Profissional do Psicólogo (Art. 11).
- c) não poderá prestar informações, dado que o psicólogo deve garantir a proteção integral do atendido (Art. 8º parágrafo 2º).
- d) poderá prestar somente informações se forem sobre indivíduo(s) maior(es) de 18 anos, com antecedente infracional (Art. 10, parágrafo único).



- e) não poderá prestar informações no caso de atendimento a crianças e adolescentes, dado que para fazê-lo, dependeria da autorização dos pais do(s) menor(es) por escrito (Art. 13).

CESPE

Texto referência para as questões 4 e 5

Um psicólogo foi denunciado por suspeita de ter sido conivente com ações irregulares ao trabalhar junto a uma empresa prestadora de serviços de recolocação profissional. Essa empresa recebia currículos, convocava candidatos para a realização de testes psicológicos aplicados por esse psicólogo, e encaminhava os candidatos selecionados para preenchimento das vagas no mercado de trabalho. De acordo com a denúncia, após o processo seletivo, o psicólogo fazia devolutivas dos resultados aos candidatos que pagavam antecipadamente para participar dos testes psicológicos, não explicava a conclusão a que chegara a partir da avaliação feita, não apresentava com clareza os motivos que levavam os candidatos a não serem aprovados para o cargo pretendido e apresentava relatórios incompletos, referentes ao processo seletivo em que cada candidato convocado estava envolvido.

16. (CESPE – 2018 – STJ) Considerando a situação hipotética apresentada, os dilemas éticos e as resoluções do Conselho Federal de Psicologia, julgue o item a seguir.

É vedado ao psicólogo acumpliciar-se com pessoas ou organizações que exerçam ou favoreçam o exercício ilegal da profissão de psicólogo ou de qualquer outra atividade profissional.

17. (CESPE – 2019 – STJ) Considerando a situação hipotética apresentada, os dilemas éticos e as resoluções do Conselho Federal de Psicologia, julgue o item a seguir.

Após o resultado do processo de seleção, o psicólogo deveria ter disponibilizado a todos os candidatos o relatório completo, com os nomes dos aprovados, a exposição dos motivos que embasaram a aprovação e os motivos que levaram à não aprovação do candidato ao cargo pretendido.

18. (CESPE – 2017 – TRE-BA) O documento em que o psicólogo descreve a ocorrência de fatos ou situações objetivas relacionadas ao atendimento psicológico, com intuito de prestar informações sobre as condições do atendimento, denomina-se

- a) laudo psicológico.
- b) parecer psicológico.
- c) relatório psicológico.
- d) atestado psicológico.
- e) declaração.



19. (CESPE – 2017 – TRE-BA) Na elaboração de um laudo, o psicólogo deve adotar linguagem

- a) popular e típica da região de origem do paciente, para facilitar o seu entendimento acerca das informações técnicas.
- b) técnica e culta, independentemente de quem seja o destinatário do documento.
- c) jovem e moderna, caso o paciente seja adolescente, a fim de fortalecer o vínculo terapêutico.
- d) concisa e profissional, evitando plurissignificações e considerando o destinatário do documento.
- e) coloquial, dispensando o vocabulário técnico e científico caso o documento se destine a paciente.

20. (CESPE – 2017 – TRE-BA) Assinale a opção que apresenta princípio fundamental do Código de Ética Profissional do Psicólogo.

- a) promoção da saúde e da qualidade de vida das pessoas, porém sem impactar a coletividade
- b) prática profissional digna e fundamentada nos preceitos religiosos e espirituais seguidos pelo paciente
- c) neutralidade profissional, ainda que com negligenciamento da realidade social, econômica e cultural do paciente
- d) atuação responsável, com aprimoramento contínuo do profissional

prevenção da prática de automedicação por meio da restrição de acesso ao conhecimento da ciência psicológica por público leigo

21. (CESPE – 2013 – TRT 10ª Região) Julgue o item seguinte, a respeito de laudos e instrumentos de avaliação psicológica.

Entrevistas, testes padronizados e escutas são instrumentos adequados à coleta de dados para a elaboração de laudos psicológicos, e a identificação desses instrumentos no laudo é apropriada.

22. (CESPE – 2016 – TRT 8ª Região) Assinale a opção que apresenta corretamente um dos princípios fundamentais do Código de Ética do Psicólogo.

- a) O psicólogo estabelecerá acordos de prestação de serviços que respeitem os direitos do usuário ou beneficiário de serviços de psicologia.
- b) O psicólogo zelará para que o exercício profissional seja efetuado com dignidade, rejeitando situações em que a psicologia esteja sendo aviltada.
- c) O psicólogo conhecerá, divulgará, cumprirá e fará cumprir o Código de Ética Profissional do Psicólogo.
- d) O psicólogo somente assumirá responsabilidades profissionais relativas às atividades para as quais esteja capacitado pessoal, teórica e tecnicamente.



- e) O psicólogo prestará serviços profissionais em situações de calamidade pública ou de emergência, sem visar benefício pessoal.

Texto referência para as questões 25 e 26

Considere que um funcionário tenha procurado o psicólogo do setor de qualidade de vida no trabalho, órgão hierarquicamente superior à área de gestão de pessoas da empresa onde trabalha, e que tenha denunciado ser vítima de assédio moral do responsável pela área de gestão de pessoas. Considere, ainda, que o referido funcionário tenha alegado que, no último ano, havia sofrido ações prolongadas e repetidas de humilhação, ofensas, xingamentos e constrangimentos, inclusive na presença da equipe de trabalho. Com base na situação hipotética apresentada, julgue os itens subsequentes, acerca da qualidade de vida no trabalho e da ética profissional do psicólogo organizacional.

23. (CESPE – 2014 – TJ-SE) Caso o psicólogo seja demitido ou transferido do seu posto de trabalho, ele deverá repassar todo o material ao psicólogo substituto, porém, não havendo outro profissional habilitado para substituí-lo, deverá encaminhar todos os arquivos lacrados à direção da empresa.

24. (CESPE – 2014 – TJ-SE) O psicólogo que atendeu o funcionário deve considerar as relações de poder existentes no ambiente organizacional e se posicionar de forma crítica, conforme os princípios do código de ética profissional, mesmo que estes sejam contrários aos interesses da empresa.

25. (CESPE – 2014 – TJ-SE) Uma jovem de vinte e três anos de idade, filha primogênita, em acompanhamento psicológico desde os nove anos de idade, em virtude de passividade exacerbada nos relacionamentos interpessoais, mostrou-se, no início do tratamento, ansiosa e com dependência significativa de sua mãe. Ao longo do seu desenvolvimento, apresentou outras queixas, tais como alteração repentina de humor, agressividade, insegurança e angústia. As manifestações clínicas mais recentes relatadas pela jovem foram dificuldade na tomada de decisões e na iniciação de projetos pessoais, sentimentos de desamparo ao estar sozinha e preocupação exacerbada com a possibilidade de deixar de receber cuidado e apoio das pessoas que considera em seu rol de amizade.

Considerando o caso clínico apresentado, julgue os itens a seguir, à luz do disposto no Código de Ética Profissional do Psicólogo e das abordagens teóricas da psicologia.

Nesse caso, para iniciar o tratamento, quando a jovem era ainda criança, o psicólogo necessitou de autorização de ambos os responsáveis — pai e mãe —, dada a previsão desta determinação no Código de Ética Profissional do Psicólogo.

26. (CESPE – 2013 – TRT 17ª Região) Marcos, de doze anos de idade, é visto pelos professores da escola onde estuda como um aluno preguiçoso e agitado, com dificuldade em manter a atenção.



Apresenta distúrbio de aprendizagem, obtendo pouco êxito nas provas e trabalhos. A mãe de Marcos, em conversa com a psicóloga da escola, relatou que ele reclama dos professores e da forma como é visto pela turma. Além disso, segundo ela, Marcos alega que sofre bullying e não pode contar com o apoio dos profissionais que atuam na escola. Ao final da entrevista, a mãe de Marcos solicitou que ele fosse atendido pela psicóloga.

Considerando esse caso hipotético, julgue o item abaixo, acerca da atuação e da intervenção do psicólogo em contextos específicos.

Se, durante o atendimento com a psicóloga da escola, Marcos revelar que sofre maus-tratos do pai, deverá o profissional, de acordo com o Código de Ética Profissional do Psicólogo, manter sigilo sobre o caso, buscando soluções no contexto escolar que possam minimizar o sofrimento e a angústia do aluno.

27. (CESPE – 2013 – TRT 17ª Região) De acordo com o Código de Ética Profissional do Psicólogo, é dever do profissional que atua no contexto hospitalar de psicologia informar a quem de direito os resultados decorrentes dos serviços psicológicos, transmitindo todas as informações e documentos relativos ao paciente ao bom termo do trabalho interdisciplinar.

28. (CESPE – 2013 – TRT 17ª Região) No laudo psicológico, documento técnico que serve a propósitos periciais, o profissional utiliza métodos e técnicas de observação, além de medida de processo psicológico, para investigar e analisar condições psicológicas de indivíduos.

29. (CESPE – 2013 – TRT 17ª Região) O relatório psicológico é um documento técnico com objetivo de investigar, analisar e concluir a respeito das condições psicológicas de indivíduos em dadas situações ou contextos específicos.

30. (CESPE – 2013 – TRT 17ª Região) O parecer psicológico é um documento técnico, com finalidade descritiva a respeito de uma situação-problema.

31. (CESPE – 2013 – TRT 17ª Região) O informe psicológico é um documento produzido pelo profissional com o objetivo de comunicar os resultados da avaliação realizada.

32. (CESPE – 2013 – TRT 17ª Região) A declaração, documento-chave da perícia do ponto de vista técnico-processual, deve conter as conclusões decorrentes da investigação e da análise técnica realizadas pelo perito, por isso devem ser inteligíveis, autoexplicativos e convincentes.

33. (CESPE – 2013 – CNJ) Em matéria civil, o perito do juízo deve apresentar suas observações na forma de parecer, enquanto psicólogos, por exemplo, devem elaborar suas conclusões finais na forma de laudo médico-pericial.



34. (CESPE – 2013 – CNJ) Em matéria penal, ao redigir suas conclusões, o psicólogo deve elaborar um relatório sucinto, evitando detalhar os resultados obtidos, mas explicitando instrumentos utilizados.

35. (CESPE – 2012 – TJ-AC) O psicólogo deve registrar, nos documentos que fundamentam as atividades desenvolvidas em equipe multiprofissional, exclusivamente as informações necessárias ao cumprimento dos objetivos do trabalho.

36. (CESPE – 2012 – TJ-AC) O psicólogo deve responsabilizar-se somente por atividades para cuja realização esteja capacitado pessoal, teórica e tecnicamente.

37. (CESPE – 2012 – TJ-AC) O psicólogo pode, em situações justificadas, emitir documentos sem fundamentação técnico-científica.

38. (CESPE – 2012 – TJ-AC) O psicólogo deve pautar seu trabalho pelo respeito, pela promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano e pelos valores que embasam a declaração universal dos direitos humanos.

39. (CESPE – 2012 – TJ-AL) Ainda de acordo com o código de ética profissional do psicólogo, assinale a opção correta.

- a) A intervenção na prestação de serviços psicológicos que estejam sendo realizados por outro profissional poderá ocorrer a pedido do profissional responsável pelo serviço.
- b) Quando não houver apresentação de um responsável legal, nos atendimentos a crianças, adolescentes ou interditos, o psicólogo poderá intervir, responsabilizando-se amplamente pelos atendidos.
- c) O psicólogo deve registrar todas as informações relativas ao caso atendido, a fim de qualificar o atendimento prestada e favorecer a troca entre profissionais.
- d) É facultado ao psicólogo, ao promover publicamente seus serviços, por qualquer meio, utilizar-se do preço do serviço como forma de propaganda.
- e) Sempre que achar necessário, o psicólogo poderá intervir na prestação de serviços psicológicos que estejam sendo realizados por outro profissional, pois o zelo pela pessoa humana constitui princípio fundamental da categoria.

40. (CESPE – 2012 – TJ-AL) O código de ética profissional dos psicólogos estabelece padrões quanto às práticas e atuações referendadas pela respectiva categoria profissional e dedica alguns



artigos às relações entre os psicólogos e a justiça. De acordo com tais dispositivos, assinale a opção correta.

- a) O psicólogo deve registrar todas as informações relativas ao caso atendido, a fim de qualificar o atendimento prestado e favorecer a troca entre profissionais.
- b) Em hipótese alguma o psicólogo poderá optar pela quebra de sigilo, mesmo com decisão fundamentada que busque o menor dano ou prejuízo.
- c) Deverá o psicólogo interferir na validade de instrumentos e técnicas psicológicas, adulterando-as, quando não houver riscos ou benefícios para paciente ou familiares.
- d) Não há restrição a que o psicólogo seja perito ou atue como avaliador em situações nas quais seus vínculos pessoais ou profissionais possam afetar a qualidade do trabalho a ser realizado.
- e) Em perícias, o psicólogo deve limitar-se a expor as informações de que tiver conhecimento por meio de seu trabalho e, em laudos, deve ater-se a exibir somente informações relevantes para tomadas de decisão.

PUC - SP

41. (PUC-PR – 2017 -TJ-PR) A Resolução CFP nº 010/2005, aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo (CEPP), sendo possível encontrar:

“Toda profissão define-se a partir de um corpo de práticas que busca atender demandas sociais, norteado por elevados padrões técnicos e pela existência de normas éticas que garantam a adequada relação de cada profissional com seus pares e com a sociedade como um todo.”

Analise as afirmativas a seguir.

I. No atendimento à criança, ao adolescente ou ao interdito, deve ser comunicado aos responsáveis o estritamente essencial para se promoverem medidas em seu benefício.

II. O psicólogo, no relacionamento com profissionais não psicólogos, compartilhará somente informações relevantes para qualificar o serviço prestado, resguardando o caráter confidencial das comunicações.

III. Quando requisitado a depor em juízo, o psicólogo não poderá prestar informações, considerando a obrigatoriedade de manutenção do sigilo.



IV. A utilização de quaisquer meios de registro e observação da prática psicológica obedecerá às normas vigentes, devendo o usuário ou beneficiário, desde o início, ser informado.

V. Nos documentos que embasam as atividades em equipe multiprofissional, o psicólogo registrará todas as informações referentes ao trabalho desenvolvido.

Assinale a alternativa que corresponde às afirmativas CORRETAS.

- a) II, III e IV.
- b) I, II e IV.
- c) III e IV.
- d) I, III e V.
- e) II, IV e V.

INSTITUTO AOCP

42. (INSTITUTO AOCP – 2018 – TRT 1ª Região) De acordo com o Código de Ética profissional do Psicólogo, assinale a alternativa correta.

- a) É vedado ao psicólogo promover publicamente seus serviços, por quaisquer meios, individual ou coletivamente.
- b) Nos documentos que embasam as atividades em equipe multiprofissional, o psicólogo registrará apenas as informações necessárias para o cumprimento dos objetivos do trabalho.
- c) Em atividades com equipes multiprofissionais, o psicólogo compartilhará todas as informações a que teve acesso assinalando a responsabilidade de quem as receber pela manutenção do sigilo.
- d) É vedado ao Psicólogo informar, a quem de direito, os resultados decorrentes da prestação de serviços psicológicos, transmitindo somente o que for necessário para a tomada de decisões que afetem o usuário ou beneficiário.
- e) O psicólogo poderá divulgar, ensinar, ceder, emprestar ou vender a leigos instrumentos e técnicas psicológicas que não utilize mais em seus serviços.

FAURGS

43. (FAURGS – 2016 – TJ-RS) Conforme referências técnicas do Conselho Federal de Psicologia, a atuação do psicólogo como trabalhador da Assistência Social deve ter como finalidade básica

- a) o fortalecimento dos usuários como sujeitos de direitos e o fortalecimento das políticas públicas.



- b) o fortalecimento da dimensão subjetiva dos indivíduos através de intervenções psicoterápicas.
- c) o modelo assistencialista, buscando proporcionar o máximo alívio dos efeitos da miséria em que vive seu usuário.
- d) o modelo assistencialista, privilegiando a demanda espontânea em detrimento da planejada.
- e) a identificação e a potencialização de recursos psicossociais, com intervenções exclusivas no âmbito grupal e comunitário.

44. (FAURGS – 2016 – TJ-RS) Conforme o Código de Ética do Psicólogo (2005), qual das penalidades abaixo NÃO está prevista no caso de uma transgressão no exercício da atividade profissional?

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Censura pública.
- d) Serviço à comunidade.
- e) Cassação do exercício profissional.

FGV

45. (FGV – 2015 – TJ-BA) O Projeto de Lei nº 6.583/2013 que foi apresentado na Câmara dos Deputados criava o Estatuto da Família, definindo entidade familiar como o núcleo formado a partir da união entre homem e mulher. Considerando as famílias formadas a partir da união entre dois homens ou duas mulheres, a Resolução nº 001/99 do CFP orienta os psicólogos:

- a) a estimular a formação de novas configurações familiares incluindo casais homoafetivos, famílias multiparentais e a filiação socioafetiva;
- b) a contribuir com seu conhecimento para uma reflexão sobre o preconceito contra aqueles que apresentam comportamentos homoeróticos;
- c) a denunciar por falta ética os colegas que receberem em sua clínica pacientes homossexuais com transtornos de orientação sexual egodistônica;
- d) a zelar pelo desenvolvimento psicosssexual saudável das crianças filhas de casais homoafetivos havidas naturalmente, por adoção ou por métodos de reprodução assistida;
- e) a participar de pronunciamentos públicos nos meios de comunicação de massa, alertando a respeito da pedofilia e do abuso sexual intrafamiliar.

46. (FGV – 2015 – TJ-BA) José e Francisca possuem dois filhos, um adolescente do sexo masculino e uma criança do sexo feminino, e estão separados há cerca de dois anos. Na ocasião, Francisca saiu de casa e levou consigo os dois filhos. Em seguida, ela iniciou relacionamento com outra mulher, com a qual passou a coabitar. Ocorreu então que o adolescente quis residir com o pai e



passou a repudiar a mãe. José pediu judicialmente a guarda do filho e Francisca pediu a guarda da filha, além da regulamentação de visita do jovem. O juiz encaminhou o caso ao psicólogo do Tribunal para uma avaliação. O psicólogo incorrerá em infração ética, de acordo com o Código Profissional, caso ele:

- a) opte pelo menor prejuízo para quebrar o sigilo, em descobrindo alguma situação de negligência dos genitores em relação à prole;
- b) informe ao juiz sobre a união homossexual da mãe, mesmo considerando sua relevância para o resultado da avaliação que fundamentará a tomada da decisão judicial;
- c) indique os pais e o adolescente para serviços de apoio, orientação e tratamento psicológicos, sem autorização judicial;
- d) oriente a família a procurá-lo para o atendimento particular uma vez finda a prestação de sua avaliação;
- e) deponha em juízo caso seja requisitado pela autoridade judicial para prestar esclarecimentos.

47. (FGV – 2014 – TJ-RJ) Em 1952, a Associação Americana de Psiquiatria publicou seu primeiro manual diagnóstico, DSM I, derivado de classificações preliminares que têm origem no século XIX. Essa classificação incluiu o diagnóstico de homossexualidade sob a rubrica de desvios sexuais. Diversos movimentos sociais ocorreram nos anos seguintes, culminando com a retirada da homossexualidade da lista de doenças mentais. Por sua vez, cabe à psicologia, de acordo com a Resolução nº 01/1999 do Conselho Federal:

- a) investigar através de psicoterapia as causas conscientes e inconscientes da homossexualidade;
- b) reorientar o homossexual para a heterossexualidade somente nos casos em que ele sofra de identidade de gênero;
- c) contribuir para o esclarecimento da imaturidade do desenvolvimento psicosexual infantil na etiologia da homossexualidade;
- d) promover a reflexão sobre o preconceito e para a superação de preconceitos e discriminações;
- e) recusar o atendimento de pacientes que apresentem a demanda de cura da sua homossexualidade.

48. (FGV – 2013 – TJ-AM - ADAPTADA) Um psicólogo foi convidado para ser perito de um caso de impedimento por problemas mentais. No decurso do processo, descobriu que um dos familiares do paciente, diretamente envolvido com o caso, era amigo de infância, embora não houvesse um convívio atual sistemático. Assim, o profissional deveria se afastar do caso, pedindo sua substituição.

49. (FGV – 2013 – TJ-AM) Uma psicóloga recebeu o pedido da diretora de um colégio, para quem já realizara outros trabalhos, com o objetivo de realizar uma avaliação familiar para efeito de guarda de uma criança, atividade com a qual não estava familiarizada.



De acordo com orientação do Código de Ética, ela deveria

- a) preparar um embasamento teórico antes de realizar o parecer.
- b) encaminhar a família para um profissional que tivesse experiência na área.
- c) supervisionar os procedimentos a serem adotados nesses casos, antes de começar o parecer.
- d) ler outros processos similares antes de começar o parecer.
- e) realizar os procedimentos adequados, pedir que outro profissional avalie os resultados e assine o parecer.

50. (FGV – 2013 – TJ-AM) De acordo com o Código de Ética dos Psicólogos Brasileiros, assinale a afirmativa correta.

- a) O psicólogo deve prestar serviços à comunidade em situações de emergência ou calamidade sem usufruir benefício pessoal.
- b) O psicólogo, no exercício da profissão, não possui atribuição de comunicar, aos órgãos competentes, irregularidades observadas.
- c) O psicólogo não é responsável por arquivar resultados de seu trabalho.
- d) O psicólogo poderá sugerir a derivação de um paciente atendido numa instituição para sua clínica privada, sempre que for conveniente.
- e) O psicólogo não é obrigado a fornecer os resultados de seu atendimento.



GABARITO



GABARITO

- | | |
|------------|------------|
| 1. E | 36. E |
| 2. E | 37. ERRADO |
| 3. B | 38. ERRADO |
| 4. CERTO | 39. CERTO |
| 5. ERRADO | 40. CERTO |
| 6. E | 41. ERRADO |
| 7. D | 42. CERTO |
| 8. D | 43. B |
| 9. B | 44. A |
| 10. CERTO | 45. E |
| 11. E | 46. C |
| 12. E | 47. A |
| 13. C | 48. CERTO |
| 14. D | 49. E |
| 15. B | 50. ERRADO |
| 16. A | |
| 17. D | |
| 18. B | |
| 19. B | |
| 20. D | |
| 21. D | |
| 22. CERTO | |
| 23. B | |
| 24. A | |
| 25. ERRADO | |
| 26. CERTO | |
| 27. ERRADO | |
| 28. C | |
| 29. ERRADO | |
| 30. ERRADO | |
| 31. CERTO | |
| 32. ERRADO | |
| 33. ERRADO | |
| 34. CERTO | |
| 35. ERRADO | |





ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.